



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.280, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

*Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à
Licitação para execução de Pregão nas formas
Presencial e Eletrônico.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

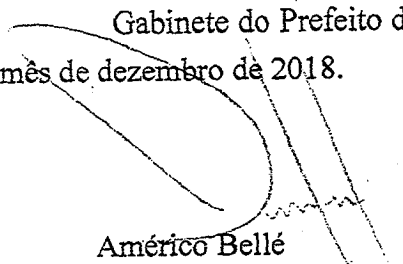
RESOLVE

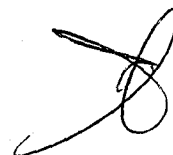
Art. 1º Nomear a servidora ***Roselia Kriger Becker Pagani*** para exercer a função de ***PREGOEIRA*** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Art. 2º Nomear ***Maicon Douglas de Castro Coito, Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen,*** para exercer a função de ***Apoio à Licitação*** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2019, ficando nessa data revogada a Portaria nº 6.906/2018 e 7.194/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro de 2018.


Américo Bellé
Prefeito Municipal





000002

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 06 de maio de 2019

Assunto: Pregão Presencial

DE: Jonas Welter
PARA: Americo Bellé

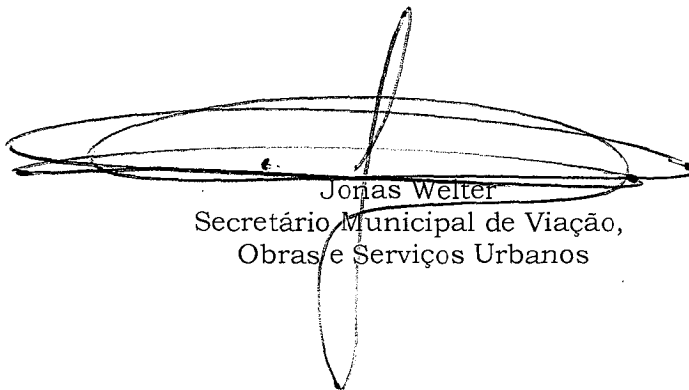
Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NAS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA E PSIQUIATRIA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DE CAPANEMA PR.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Projeto Básico.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 202.950,00(Duzentos e dois mil, novecentos e cinquenta reais).

Respeitosamente,



Jonas Welter
Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos





000003

Município de Capanema - PR

PROJETO BÁSICO

1. ORGÃOS INTERESSADOS

1.1. Secretaria Municipal de Saúde

2. OBJETO

2.2. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NAS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA E PSIQUIATRIA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DE CAPANEMA PR.

3. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

3.1. Jonas Welter

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Considerando que a Prefeitura Municipal de Capanema-Pr não possui em seu quadro de servidores profissionais Médicos especializados nas áreas de Cardiologia e Psiquiatria, ressaltando ainda a importância destas Especialidades na qualidade dos Serviços de Saúde prestados por esta Secretaria, justifica-se o presente certame para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NAS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA E PSIQUIATRIA;

4.2. A quantidade constante no Projeto Básico é uma previsão realizada a partir das contratação que esta Municipalidade pretende realizar na validade do contrato.

4.3. O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Projeto Básico.

5. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	CONSULTA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA	1.500,00	UN	35,30	52.950,00
2	CONSULTA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA	1.500,00	UN	100,00	150.000,00

Valor Total Estimado R\$ 202.950,00 (Duzentos e dois mil, novecentos e cinquenta reais)

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora do certame deverá prestar o serviço **imediatamente após a solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

6.1.1. As Consultas deverão ser executadas nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-Pr, em data e horário estipulados pela mesma, ficando a cargo da contratada todos os custos com deslocamentos até o local definido para a prestação dos serviços. Os Serviços deverão ser prestados semanalmente, sendo exigido quantidade mínima de 20 (vinte) consultas semanais que serão agendadas antecipadamente, ficando a contratada obrigada a avisar com antecedência de 7 (sete) dias caso haja necessidade de transferência de data pré-determinada para prestar o atendimento.

6.2. O requerimento mencionado no subitem 6.1. deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) Discriminação dos serviços a serem adquiridos;**
- c) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;**



000004

Município de Capanema - PR

d) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.3. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.

6.3.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.4. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.5. O fornecimento do serviço pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.6. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

6.7. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Contrato, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

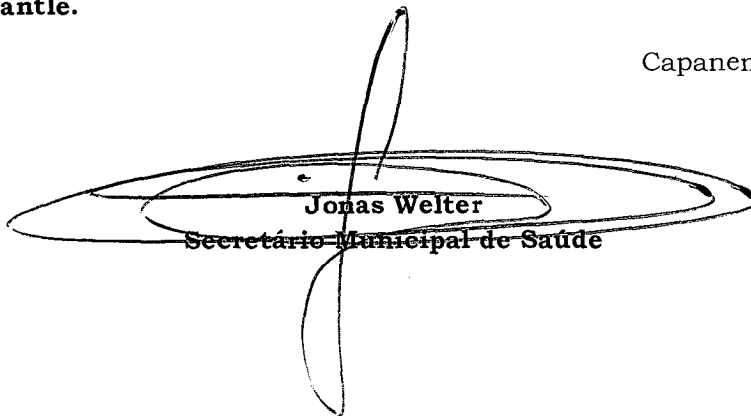
7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

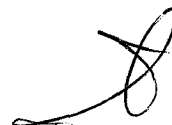
7.1. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A do Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por **Ana Carolina de Souza Bantle**.

Capanema, 06 de maio de 2019


Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde



000005

ORÇAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NAS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA E PSIQUIATRIA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP)

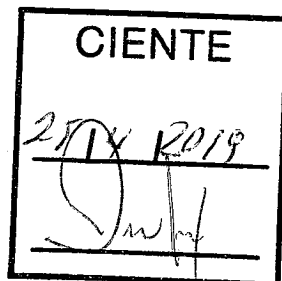
PRAZO DE ENTREGA: 1 DIA APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, EMISSÃO E ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
1.	48679- CONSULTA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA	UN	1.500	35,30	52.950,00
2.	48680- CONSULTA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA	UN	1.500	100,00	150.000,00
TOTAL					202.950,00

DATA
23/04/2019




Luiz Alberto Letti
Dec. 6.256/2017
Sec. Municipal de Finanças



ORÇAMENTO**RAZÃO SOCIAL:** CLINICA MEDICA L V LTDA**CNPJ:** 07.222.435/0001-20**E-MAIL:** centroclinicoriz@hotmail.com**ENDEREÇO:** RUA PADRE FERNANDO ZANCHET, Nº 2842, CENTRO, REALEZA - PR**TELEFONE:** 46 3543 4038

ORÇAMENTO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NAS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA E PSIQUIATRIA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP)**PRAZO DE ENTREGA:** 1 DIA APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.**PRAZO DE PAGAMENTO:** 30 DIAS APÓS REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, EMISSÃO E ENTREGA DA NOTA FISCAL.**VALIDADE:** 12 MESES.

PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
48679- CONSULTA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA	UN	1500	R\$ 40,00	R\$ 60.000,00
TOTAL			R\$ R\$ 60.000,00	

DATA 02 / 04 / 2019
Leonel Caetano Guenka**RG 10.853.482-15****CPF 915.516.840-04****Sócio Administrador**

07.222.435/0001-20

**CLÍNICA MÉDICA
LV LTDA - EPP****Rua Pa. Fernando Zanchet, 2842 - Centro,
85110-000 - REALEZA - PR**

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Centro Clínico <centroclinicorlz@hotmail.com>
Enviado em: terça-feira, 2 de abril de 2019 09:56
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: ORÇAMENTO DE CONSULTAS NAS ESPECIALIDADES DE PSIQUIATRIA E CARDIOLOGIA
Anexos: img20190402_09532012.pdf

Bom Dia

Segue em anexo orçamento da especialidade de cardiologia.

Grata

Daiane mezomo

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 29 de março de 2019 16:22
Para: 'Centro Clínico'
Assunto: ORÇAMENTO DE CONSULTAS NAS ESPECIALIDADES DE PSIQUIATRIA E CARDIOLOGIA

Boa tarde!

Solicito orçamento de consultas nas especialidades de Psiquiatria e Cardiologia, conforme descrição em anexo!

Peço que nos devolva o mesmo o mais breve possível carimbado e assinado!

Por gentileza confirme o recebimento!

MAICON

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR





MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 261/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº074/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA: CLINICA MEDICA LV LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.222.435/0001-20 com sede à Rua Padre Fernando Zanchet, 2842, Centro, Cidade de Realeza, estado do Paraná, neste ato representado pelo Administrador o Sr. **LEONEL CAETANO GUENKA**, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 1085348215 e do CPF sob nº 915.516.840-04, residente e domiciliado na Cidade de Realeza, estado do Paraná, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº 074/2018 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada visando à prestação de CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM CARDIOLOGIA e EXAMES ESPECIALIZADOS EM CARDIOLOGIA através de atendimento e acompanhamento, do Município de Planalto, para atender pacientes referenciados pela Atenção Básica do SUS (Sistema Único de Saúde) e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto,, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

CLINICA MEDICA LV LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CARDIOLOGIA	UN	1.000	35,30	35.300,00
2	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARDIOLOGIA RELATIVO A EXPEDIÇÃO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA ELETIVOS E DE URGÊNCIA, EM ATENÇÃO AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	UN	1.400	16,50	23.100,00
2	2	ECOCARDIOGRAMA	UN	95	140,00	13.300,00
2	3	EXAME DE MONITORAMENTO DOS BATIMENTOS CARDÍACOS -	UN	95	130,00	12.350,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

		HOLTER				
2	4	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL - MAPA	UN	95	130,00	12.350,00
2	5	TESTE DE ESFORÇO (ERGOMÉTRICO)	UN	95	120,00	11.400,00
TOTAL						107.800,00

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

Parágrafo Primeiro – A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de prestação de serviços, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de **R\$ 107.800,00 (cento e sete mil e oitocentos reais)** daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com a execução dos serviços, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente a execução mensal dos serviços, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação, comprovando que o serviço foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- a) Descrição dos serviços prestados, com quantidades, valores unitário e total;
- b) Numero do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Quarto- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo previsto no parágrafo segundo da presente Clausula.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Nono - Será retido na fonte pagadora o Imposto Sobre Serviço (ISS).

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar o local para atendimento dentro da Unidade de Saúde, bem como acesso ao sistema eletrônico de registro das atividades e prontuário médico.
- b) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;
- e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- f) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- g) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- h) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
- i) Organizar e regular os fluxos dos usuários do SUS/Planalto-Pr;
- j) Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes neste termo de referencia, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;
- k) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

000011

- a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, edital e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do contrato;
- c) Notificar a Administração, através da Secretaria de Saúde, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;
- d) Não transferir a outrem o objeto do Contrato;
- e) Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;
- f) Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- g) Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
- h) Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário;
- i) Manter os seus empregados alocados nos estabelecimentos de saúde nos horários predeterminados pela SMS Planalto;
- j) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à SMS Planalto ou a terceiros;
- k) Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;
- l) Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- m) Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, em observância ao princípio da urbanidade;
- n) Manter seus empregados devidamente identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, sem ônus para a contratante;
- o) Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- p) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- q) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Planalto;
- r) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;
- s) Relatar à SMS Planalto toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- t) Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- u) Não permitir a utilização do trabalho do menor;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

000012

- v) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- w) A contratada não poderá alterar as instalações, bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Planalto - Pr;
- x) E de responsabilidade da contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço;
- y) Apresentar os documentos de cobrança exigidos no edital, inclusive nota fiscal, enviando ao setor de Regulação, Controle e Avaliação – SMS Planalto;
- z) Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;
- aa) Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados, seja na esfera administrativa, civil ou penal;
- bb) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes do cumprimento deste Contrato;
- cc) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde de Planalto, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;
- dd) Adotar fluxos, protocolos e sistemas informatizados quando implantado pela SMS Planalto na execução do objeto deste contrato, sem custo para a contratante;
- ee) Manter sempre um profissional da área com autonomia para tomar deliberação e/ou atender solicitação da contratante, quanto a tudo que se relacione à boa execução dos serviços contratados;

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01560	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
01830	09.126.10.302.1001.2071	3.3.90.39.00.00.00303

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não manter a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução do objeto do presente Contrato será até 30/09/2019 e a vigência do contrato será até 31/12/2019.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto.

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

000015

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não prestação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Paragrafo Primeiro - A SMS Planalto e Município de Planalto devem acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

Paragrafo Segundo - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

Paragrafo Terceiro O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

Paragrafo Quarto- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Paragrafo Quinto - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde avaliar os serviços prestados pela contratada.

Paragrafo Sexto - A fiscalização acompanhará a execução dos serviços, solucionando quaisquer casos concernentes a este, que forem de sua competência, levando ao conhecimento do responsável pela contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto, 11 de setembro de 2018.

MUNICÍPIO DE PLANALTO
INÁCIO JOSÉ WERLE

CLÍNICA MÉDICA LV LTDA
LEONEL CAETANO GUENKA



MUNICIPIO DE PLANALTO

000017

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

TESTEMUNHAS

[Signature]

Carla S. Rech Malinski
RG 10.036.363-1
CPF 068.626.699-40

[Signature]

[Signature]

[Signature]

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 29 de março de 2019 17:22
Para: 'tatianadosantospaula@hotmail.com'
Assunto: ORÇAMENTO DE CONSULTAS NAS ESPECIALIDADES DE PSIQUIATRIA E CARDIOLOGIA
Anexos: ORÇAMENTO CARDIOLOGISTA E PSIQUIATRA 2019.doc

Boa tarde!

Solicito orçamento de consultas nas especialidades de Psiquiatria e Cardiologia, conforme descrição em anexo!

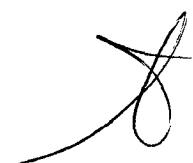
Peço que nos devolva o mesmo o mais breve possível carimbado e assinado!

Por gentileza confirme o recebimento!

MAICON

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 29 de março de 2019 17:23
Para: 'contato@drcicerolima.com.br'
Assunto: ORÇAMENTO DE CONSULTAS NAS ESPECIALIDADES DE PSIQUIATRIA E CARDIOLOGIA
Anexos: ORÇAMENTO CARDIOLOGISTA E PSIQUIATRA 2019.doc

Controle:	Destinatário	Ler
	'contato@drcicerolima.com.br'	
	contato@drcicerolima.com.br	Lida: 01/04/2019 07:24

Boa tarde!

Solicito orçamento de consultas nas especialidades de Psiquiatria e Cardiologia, conforme descrição em anexo!

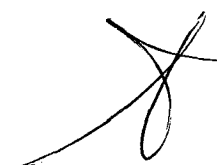
Peço que nos devolva o mesmo o mais breve possível carimbado e assinado!

Por gentileza confirme o recebimento!

MAICON

SETOR DE LICITAÇÕES -- (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



CLÍNICA DE PSIQUIATRIA DR. RENATO UCHÔA LTDA ME

CNPJ Nº 14.417.522/0001-06

RUA MARANHÃO Nº790, ED. GREEN SALA 302 CENTRO

CASCADEL – PR CEP: 85801-050

psiquiatria_renatouchoa@hotmail.com

PROPOSTA DE PREÇO

Ao Município de Capanema.

RAZÃO SOCIAL: Clínica de Psiquiatria Dr. Renato Uchôa Ltda – Me

CNPJ: 14.417.522/0001-06

EMAIL: psiquiatria_renatouchoa@hotmail.com

ENDEREÇO: Rua Maranhão 790

COMPLEMENTO: Ed Green, sala 302

CIDADE: Cascavel – Paraná

BAIRRO: Centro

TELEFONE: (45) 3037-4871

CELULAR: (45)99850-0506

ORÇAMENTO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NAS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA E PSIQUIATRIA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP)

PRAZO DE ENTREGA: 1 DIA APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, EMISSÃO E ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
48680- CONSULTA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA	UNI	1500	100,00	150,000,00
TOTAL			R\$	150,000,00

JOSE RENATO DA FROTA UCHÔA

RG n.º 1377042-0 SSP-AM

CPF nº 61585971200

14.417.522/0001-06
CLÍNICA DE PSIQUIATRIA
DR. RENATO UCHÔA LTDA
Fone: (45) 3037-4871
Rua Maranhão, 790 - Ed. Green
Cidade: Cascavel - PR
CEP: 85801-050

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Renato Uchoa <psiquiatria_renatouchoa@hotmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 3 de abril de 2019 08:52
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: RE: ORÇAMENTO DE CONSULTAS NAS ESPECIALIDADES DE PSIQUIATRIA E CARDIOLOGIA
Anexos: CCI02042019.jpg

BOM DIA
FAVOR CONFIRMA O REBIMENTO

Delize Hoffmann
Secretária

Clinica de Psiquiatria Dr. Renato Uchoa
Rua Maranhão, 790 - Sala 302 | 3andar - Ed. Green
Cascavel - Paraná | 85801-050
Fone (45) 30374871 | 98500506

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 29 de março de 2019 18:22
Para: psiquiatria_renatouchoa@hotmail.com
Assunto: ORÇAMENTO DE CONSULTAS NAS ESPECIALIDADES DE PSIQUIATRIA E CARDIOLOGIA

Boa tarde!
Solicito orçamento de consultas nas especialidades de Psiquiatria e Cardiologia, conforme descrição em anexo!
Peço que nos devolva o mesmo o mais breve possível carimbado e assinado!
Por gentileza confirme o recebimento!

MAICON
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



Livre de vírus. www.avg.com.

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: CLÍNICA MÉDICA ANTONIO FÉLIX LTDA.CNPJ: 26.549.531/0001-21 E-MAIL: PROSUEITORA@OUTLOOK.COMENDEREÇO: RUA OTACILIO RODRIGUES, 771COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: CENTROTELEFONE: (45) 3286 2404 CONTATO: (45) 931134180 VanessaCIDADE: NOVO PRATA DO IGUAÇU UF: PR

ORÇAMENTO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NAS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA E PSIQUIATRIA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP)

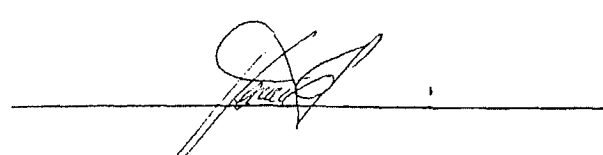
PRAZO DE ENTREGA: 1 DIA APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, EMISSÃO E ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
48680- CONSULTA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA	UN	1500	120,00	180.000,00
TOTAL			R\$ 180.000,00	

DATA 22/04/2019



CNPJ 26.549.531/0001-21
Clinica Medica Antonio Félix
Ltda EPP

Rua Otacilio Rodrigues. 771 Centro
Nova Prata do Iguaçu PR

CEP: 85685-000



000022

Município de Capanema - PR

Assunto: Pregão Presencial

Capanema - PR, 06 de maio de 2019

DE: Prefeito Municipal

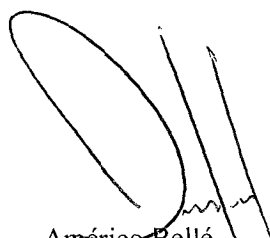
PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do desse processo conforme descrição contida no ofício, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Bellé
Prefeito Municipal





000023

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 06 de maio de 2019

Assunto: Pregão Presencial

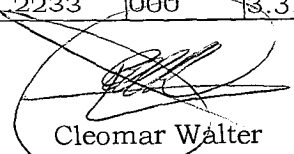
DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 06/05/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NAS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA E PSIQUIATRIA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DE CAPANEMA PR., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	160	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	350	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	360	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	720	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	730	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1160	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1360	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1590	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1860	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1870	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2194	09.001.10.301.1001.2347	1494	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2019	2205	09.001.10.301.1001.2361	1494	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2019	2920	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3060	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3620	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3700	11.003.08.243.0802.6058	880	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3770	11.003.08.243.0802.6372	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	4010	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	4120	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	4190	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,



Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



Equilíbrio

Tramitação do Processo

Página 1 de 1

Processo: 633/2019

Data: 28/03/2019 14:44

Situação: Encaminhado

Requerente: JONAS WELTER

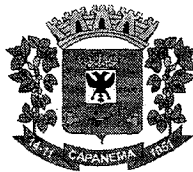
Documento: 041.605.059-02

Contato: JONAS WELTER - Cel: (46) 99972 - 0072 - jjwelter@hotmail.com

Assunto: SOLICITAÇÃO PARA SETOR DE ADMINISTRAÇÃO - Versão: 4

Descrição: OFÍCIO Nº 92/2019

Ocorrência: 5	Data: 09/05/2019 17:02:00	Previsão: 22/05/2019
De: ROMANTI EZER BARBOSA	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Etapa: LICITAÇÃO		Confirmação: não
Descrição: Procedi as correções no arquivo, que seguem destacadas em vermelho. Solicito a completa montagem do PA, assinado, numerado e rubricado. Após, retorne para emissão de Parecer Jurídico previo a publicação. Att. Romanti Barbosa Procurador Municipal		
Ocorrência: 4	Data: 22/04/2019 17:21:00	Previsão: 03/05/2019
De: MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Etapa: LICITAÇÃO		Confirmação: não
Descrição: Término das cotações!		
Ocorrência: 3	Data: 29/03/2019 11:34:00	Previsão: 11/04/2019
De: VALDECI ALVES DOS SANTOS	Para: MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO	
Etapa: LICITAÇÃO		Confirmação: não
Descrição: Encaminho Ofício 92/2019, acompanhado do Projeto Básico solicitando abertura de processo licitatório, para contratação de empresa especializada em consultas médicas de cardiologia.		
Ocorrência: 2	Data: 28/03/2019 14:45:00	Previsão: 18/04/2019
De: ADAO FELICIO PONCIO	Para: VALDECI ALVES DOS SANTOS	
Etapa: ADMINISTRAÇÃO		Confirmação: não
Descrição: OFÍCIO Nº 92/2019		
Ocorrência: 1	Data: 28/03/2019 14:44:59	Previsão: 29/03/2019
De: ADAO FELICIO PONCIO	Para: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT	
Etapa: ETAPA INICIAL		Confirmação: não
Descrição: Abertura do processo.		



000025

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019

PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, por intermédio da Secretaria Municipal Saúde, mediante o Pregoeiro e comissão de apoio, designados pelas Portaria nº 7.280, de 07 de dezembro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO**, do serviço descrito no item 2 deste edital e no Projeto Básico. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.

1.2. A licitação terá o número de itens ou lotes conforme tabela constante no Projeto Básico.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do serviço.

1.4. O Edital poderá ser retirado ou consultado por qualquer interessado, no site: **www.capanema.pr.gov.br**- Editais de licitação e Licitações na íntegra ou na sede da Prefeitura sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro, Setor de Licitações, durante o horário de expediente das 7:45 h as 11:30h e das 13:15h as 17:30 horas até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" E "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

1.5. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

1.5.1. O pregão será realizado **dia 30/05/2019**, com início às **14h00m**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.6. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

Projeto Básico;

Anexo I – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo II – Modelo de procuração para credenciamento;

Anexo III – Declaração Unificada

Anexo IV – Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;

Anexo V – Minuta do Contrato;

Anexo VI – Proposta de preços;

Anexo VII – Orientação para geração/redação da proposta de preços em programa específico do Município.

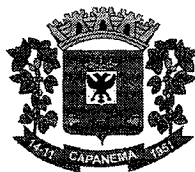
Anexo VIII – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços

1.7. Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1.8. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.

2. SERVIÇO:

O serviço deste Pregão é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NAS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA E PSIQUIATRIA PARA**



000026

Município de Capanema - PR

ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DE CAPANEMA PR., conforme especificações constantes no Projeto Básico.

2.2. Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo endereço www.capanema.pr.gov.br, link LICITAÇÕES , EDITAIS DE LICITAÇÃO E LICITAÇÕES NA INTEGRA.

2.3. As informações administrativas ou técnicas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone: (46)35521321.

3. DA DESPESA

3.1. A despesa com a aquisição do serviço é estimada em **R\$ 202.950,00 (Duzentos e Dois Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1860	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1870	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao serviço, que preencham as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

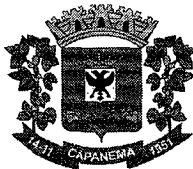
4.2. Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- f) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao serviço desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.4 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

4.5. A empresa que for participar da Sessão de Licitação deverá preencher obrigatoriamente o breve cadastro que está no site do município conforme abaixo acessando o site: <http://www.capanema.pr.gov.br/> em seguida entre no Link licitações, depois Editais de Licitação e Licitação na íntegra, escolha Pregão Presencial e qual você quer participar, Entre no link: <http://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/cadastro> , (esse Cadastro é obrigatório, a empresa que não o fizer não poderá participar do Processo Licitatório). Esses dados serão encaminhados automaticamente para o e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br e



000027

Município de Capanema - PR

licitacao.capanema@gmail.com e o funcionário do setor encaminhará a confirmação do recebimento no e-mail cadastrado no cadastro.

5. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

5.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 5.5 deste edital.

5.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

5.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

5.7. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 5.1 deste edital.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.2. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.3. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ com alterações da Lei Complementar nº 155/2016, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.4. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.5. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.6. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar

6.7. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.



000028

Município de Capanema - PR

7.1.1.O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

7.2.Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

7.3.O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

7.4.O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar expressamente os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, nos moldes do anexo II, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

7.4.1. Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2019, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrivente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.

7.5.Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

8.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

8.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

8.1.3. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial - do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.2.A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

8.3. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)
PREGÃO Nº. 43/2019
DATA DE ABERTURA: xx/xx/xxxx- as xxhxxmin,
NOME DO PROPONENTE:.....
CNPJ:



000029

Município de Capanema - PR

ENDEREÇO:
FONE/FAX:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)
PREGÃO Nº. 43/2019
DATA DE ABERTURA: xx/xx/xxxx- as xxhxxmin,
NOME DO PROPONENTE:.....
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:

8.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública

8.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO Nº. 43/2019
DATA DE ABERTURA: 60/05/2019 AS 14H00M

8.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao Departamento de Tributação no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.

8.5.1. . A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.

8.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 8.5.

8.5.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.

8.6. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não geram efeitos como proposta.

8.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

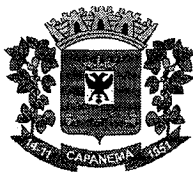
9.DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1.A proposta de preços, emitida por computador, somente conforme modelo padrão do sistema (Anexo VI), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

9.1.1. As características do serviço de forma clara e precisa, descrevendo o serviço ofertado, indicando o nome da empresa prestadora, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.1.2. Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Projeto Básico.

9.1.3.O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Projeto Básico, sob pena de desclassificação de sua proposta.



000030

Município de Capanema - PR

9.2. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, mão de obra, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do serviço.

9.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.5. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

9.6. A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.

9.7. A licitante que não atender ao item 9.6, será desclassificada.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

10.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

10.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

11.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do ITEM.

11.3. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do serviço previsto no Projeto Básico.

11.6. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

11.7. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

11.8. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar



0001031

Município de Capanema - PR

uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

11.9.Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

11.10.Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

11.11.Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

11.12.Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

11.13.Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, ou entre lances e lances o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) Produzidos no País;

b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

d) Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

11.14.Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexecutável.

11.15.Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.

11.16. O desempate nos casos previstos no subitem 11.13 se dará nos termos do item 11 deste edital.

11.17.Caso haja empate nos termos do item 11.13 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.

11.18. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

11.19.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O julgamento será pelo menor preço do item.

12.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a Aquisição e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do serviço.

12.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do serviço ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

12.4.Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.

12.5.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.



0000/32

Município de Capanema - PR

12.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.7. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.8. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

12.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>)

b) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

13.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c. **Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

d. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

e. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

f. No caso de cooperativa:

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone: (46) 3552-1321

CAPANEMA - PR



000033

Município de Capanema - PR

- g. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
- h. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- i. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;
- j. Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- k. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o serviço da licitação;
- l. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- m) **Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comercio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem;**

13.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias; **no caso da empresa apresentar com data superior a 60 (sessenta) dias o O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o site: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp para averiguar se houve alterações. (se não houver alterações a empresa não será desclassificada);**
- b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);
- c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
- d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.
- e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

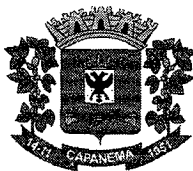
13.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

13.4.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

13.4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



000034

Município de Capanema - PR

a) Cópia do Carteira de Registro do profissional no Conselho Regional de Medicina.

b) Cópia do documento que comprove a especialidade na área ou de Cardiologia ou Psiquiatria conforme o item que tiver concorrendo.

c) Deverá ser apresentado a comprovação de que os profissionais pertencem ao quadro permanente do licitante, entendendo-se como tal, para fins deste edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social, o administrador ou o diretor e o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Trabalho.

13.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) **Anexo III – Modelo de Declaração Unificada**

13.6. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

13.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

13.8. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação** (art. 43 da LC nº 123/06).

13.9. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);

13.10. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

13.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.12. O proponente que não cumprir com o disposto no item 13 e seus subitens será desclassificado.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.

14.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



Município de Capanema - PR

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.3. Todas as especificações do serviço contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

15.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

15.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

15.7. As decisões Administrativas sobre os Recursos Administrativo serão autuadas no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15.8. As Razões e as Contrarrazões de Recurso Administrativo deverão ser protocolizadas junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar o prazo assinalado no item 17.1 deste edital.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O serviço da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

17.1. A contratação será formalizada por meio de contrato.

17.2. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

17.4. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.



000036

Município de Capanema - PR

17.5. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste.

19. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

19.1. A empresa vencedora do certame deverá prestar o serviço **imediatamente após a solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

19.1.1. As Consultas deverão ser executadas nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-Pr, em data e horário estipulados pela mesma, ficando a cargo da contratada todos os custos com deslocamentos até o local definido para a prestação dos serviços. Os Serviços deverão ser prestados semanalmente, sendo exigido quantidade mínima de 20 (vinte) consultas semanais que serão agendadas antecipadamente, ficando a contratada obrigada a avisar com antecedência de 7 (sete) dias caso haja necessidade de transferência de data pré-determinada para prestar o atendimento.

19.2. O requerimento mencionado no subitem 19.1. deverá conter as seguintes informações:

- a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) **Discriminação dos serviços a serem adquiridos;**
- c) **Quantidade e medidas do material, quando for o caso;**
- d) **Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

19.3. **A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 19.2.**

19.3.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

19.4. **O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**

19.5. **O fornecimento do serviço pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

19.6. **As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.**

19.7. **As solicitações provenientes da Secretaria participante da Contrato, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.**



000037

Município de Capanema - PR

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A CONTRATADA obriga-se a:

I - Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

II - Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as licenças, taxas, emolumentos necessários à fiel execução do contrato, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas, além de todas as obrigações sociais, previdenciárias e tributárias, serviço como por quaisquer encargos trabalhistas decorrentes do exercício profissional de seus funcionários, despesas com pessoal, de acordo com exigências legais, inclusive o fornecimento de transporte, hospedagem e alimentação e outras que se fizerem necessárias à plena e perfeita execução dos serviços, quando realizarem os serviços *in loco*;

III - Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços, devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo adicional ao **CONTRATANTE**;

IV - Contratar pessoas idôneas para prestarem os serviços nos horários e forma definidos pelo **CONTRATANTE**.

V - Manter toda a equipe uniformizada, treinada e habilitada conforme a legislação vigente;

VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nos serviços a serem prestados, até o limite de 25% do valor do contrato;

VII - Informar ao Contratante sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato ou dos serviços prestados;

VIII - Informar e manter atualizado(s), telefone e/ou endereço eletrônico(e-mail), serviço como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do Contratante;

IX - Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido;

X - Executar os serviços em total conformidade conforme termo de referência (Descrição Detalhada dos Softwares);

XI - Apresentar ao **CONTRATANTE**, caso este venha a solicitar, a programação geral de seus serviços, com base em indicações pela mesma fornecida.

XII - A **CONTRATADA** deverá atender às chamadas de manutenção no Sistema via Software imediatamente em horário comercial

XIII - Utilizar equipamentos devidamente calibrados e aferidos, adequados para a realização dos serviços a serem executados.

XIX. Utilizar o cronograma do plano de ação anual do PPRA para propor a minimização, neutralização ou eliminação dos riscos avaliados, **priorizando principalmente com medidas de proteção coletiva**;

XX Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para o LTCAT;

XXI. Informar à fiscalização da Prefeitura Municipal de Capanema a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

XXII. A **CONTRATADA** não se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus servidores da **CONTRATANTE** na execução do contrato.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

21.1.1. Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;



000038

Município de Capanema - PR

21.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

21.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

21.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

22. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

22.1. A contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

22.2. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.
resultantes da incorreta execução do Contrato.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada e mensal, conforme execução dos serviços, em que a respectiva liquidação se dará somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 25 deste edital.

23.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos serviços prestados.

23.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos dos Servidores designados para o pagamento, para fins de liquidação de empenho.

23.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.
Além dos procedimentos obrigatórios dispostos juntos ao Edital, as notas fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

23.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

23.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

23.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, serviço como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

23.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

23.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

23.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do serviço.

23.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



000039

Município de Capanema - PR

23.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

23.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

23.14. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.15. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

23.16. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

23.17. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, serviço como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

23.18. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23.9.A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

23.19. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

23.10. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Contrato.

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

24.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

24.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;



00/0040

Município de Capanema - PR

b) Multas:

c) Multa de 0,5 % por dia de falta ou recusa na entrega do serviço, calculada sobre o valor total do item vencido pela licitante, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total do item, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

d) Multa de 5% sobre o valor do item no caso de inexecução parcial do contrato;

e) Multa de 0,2 % sobre o valor total do item, por infração a qualquer cláusula ou condição da ata ou do edital não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

f) Multa de 5% sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

g) Multa de 20% sobre o valor total do contrato, quando configurada a sua inexecução total.

h) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

i) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

24.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

24.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

24.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

24.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

24.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

24.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DA RESCISÃO DO CONTRATO

25.1. Constituem motivo para a rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;



Município de Capanema - PR

- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado na entrega do serviço;
- e) Entrega parcial do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu serviço, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu serviço, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da entrega do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou serviço para entrega dos materiais, nos prazos contratuais;
- r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

25.2.A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

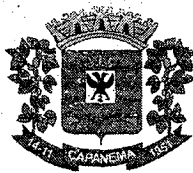
26. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

26.1.A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

26.2.A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

27.1.A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.



000042

Município de Capanema - PR

27.2.A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.3.A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

27.4.A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

27.5.Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

27.6.A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

27.7.A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

27.8.Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

28.DA FISCALIZAÇÃO

28.1.O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega do serviço e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

28.2.O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da entrega do serviço e do contrato.

28.3.A verificação da adequação da entrega do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico e especificações do serviço contratual.

28.4.A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) os resultados alcançados em relação à Contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) a qualidade e quantidade dos recursos e serviço utilizados;
- d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) a satisfação do público usuário.

28.5.O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.6.O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



000043

Município de Capanema - PR

28.7.O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.8.A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

29.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.01Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

29.2.Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

29.3.O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

29.4.Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

29.5.A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Capanema. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

29.6.Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

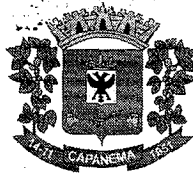
29.7.Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro - CEP 85.760.000 - Capanema, Estado do Paraná, no horário das 7h45min.às 11h30min.e das 13h15min.às 17h30min.

30.DO FORO

30.1.O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capanema-PR, 10 de maio de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal



000044

Município de Capanema - PR

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)

Local e data

Ao Município de Capanema - PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro

85.760-000 - Capanema - PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2019

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2019**, cujo serviço é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NAS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA E PSIQUIATRIA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DE CAPANEMA PR., conforme descrição constante no Edital.

....., De De

_____ (Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (Indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º 43/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

_____ (Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2019, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de Identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.



000045

Município de Capanema - PR

ANEXO - III

Modelo de Declaração Unificada

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Presencial n.º 43/2019 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2019.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000046

Município de Capanema - PR

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA "CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 43/2019, realizado pelo Município de Capanema - PR.

Local e data _____

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



000047

Município de Capanema - PR

Anexo V MINUTA DO CONTRATO CONTRATO Nº XXXX

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÊ**. De outro lado **XXXXXX, CNPJ XXXXX, RUAXXXXXXXXXXX - CEP: XXXXXXXX- BAIRRO: XXXXX, Município de XXXXXXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo Sr(a). **XXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXXX**, RG Nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Presencial Nº 43/2019**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SERVIÇO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NAS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA E PSIQUIATRIA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DE CAPANEMA PR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá prestar o serviço imediatamente após a solicitação feita pela Secretaria Demandante.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

3.1. O serviço deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

tem	C ódigo do produto /serviç o	Descrição do produto/serviço	U nidade de medida	Q uantida de	Preço unitário	Preço total

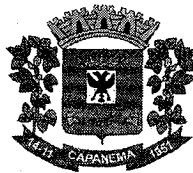
Valor Total : RS XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao serviço da presente licitação;



000048

Município de Capanema - PR

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do serviço contratado.

Os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de xx/43/2019 e encerramento em xx/43/2019.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

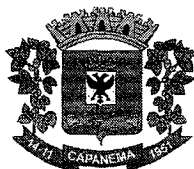
8.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do serviço emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000**

8.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.



000049

Município de Capanema - PR

8.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.1.O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7.O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.8.Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9.A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.10.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

9.1. A empresa vencedora deverá prestar o serviço imediatamente após a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

9.2. Caso haja algum imprevisto que exija a alteração ou acréscimo da rota durante a execução dos serviços, em razão de consertos de estradas rurais, alagamentos e outros, a comprovação do acréscimo é de responsabilidade da empresa contratada, por meio de controle do hodômetro e outras provas que constatem a necessidade de desvio da rota programada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

9.3. A empresa fica obrigada a prestar os serviços durante todo o calendário escolar, que será fornecido para a CONTRATADA, pela CONTRATANTE, no Ato da Assinatura do contrato.

9.4. A CONTRATADA é obrigada a prestar os serviços durante os 200 (duzentos) dias letivos do Calendário Escolar, acrescido dos dias referentes a eventos previstos no mesmo calendário que necessitarão de transporte, perfazendo um total estimado de 220 (duzentos e vinte) dias.

9.5. A CONTRATADA somente poderá transportar estudantes devidamente identificados e que estejam portando o Passe Escolar.

9.6. A CONTRATADA fica proibida de oferecer carona a pessoas que não são estudantes e que não estejam portando o Passe Escolar, sob pena de rescisão do contrato, salvo na condição de portarem autorização expressa emitida pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes ou da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

9.7. A CONTRATADA deverá realizar o transporte dos estudantes no período matutino, integral e vespertino (quando for o caso).

9.7.1. No período matutino, a CONTRATADA deverá iniciar coleta dos estudantes, conforme localidades descritas no Projeto Básico, às 05h00min, transportando estes até o seu local de destino, ou seja, até as escolas.



000050

Município de Capanema - PR

9.7.2. Ao fim das aulas no período matutino, que ocorrerá às 11h30min., a CONTRATADA deverá realizar a coleta dos estudantes em suas escolas, e entrega-los nas suas localidades de origem.

9.7.3 Ao fim das aulas no período integral, que ocorrerá às 15h30min, a CONTRATADA deverá realizar a coleta dos estudantes em suas escolas, e entrega-los nas suas localidades de origem, conforme descritas no Projeto Básico.

9.7.4. No período vespertino, a CONTRATADA deverá iniciar coleta dos estudantes, conforme localidades descritas no Projeto Básico, às 12h00min, transportando estes até o seu local de destino, ou seja, até as escolas.

9.7.5. Ao fim das aulas no período vespertino, que ocorrerá às 17h15min., a CONTRATADA deverá realizar a coleta dos estudantes em suas escolas, e entrega-los nas suas localidades de origem.

9.8. A Administração Municipal poderá, durante o prazo de vigência do contrato, alterar a quilometragem de algumas rotas, visando à melhoria e a economicidades dos percursos, entre outros fatores de interesse público, desde que isso ocorra de forma justificada, por escrito, formalmente documentada no processo licitatório, respeitando-se os preceitos da Lei 8.666/93.

9.9. A CONTRATADA deverá entregar o produto com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários .

9.10. Quando a entrega do serviço realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará o produto entregue e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

9.11. Juntamente com a entrega do bem, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

9.12. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 dias corridos, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do bem entregue com as especificações do Projeto Básico e da solicitação mencionado no item 9.1, para fins de recebimento definitivo.

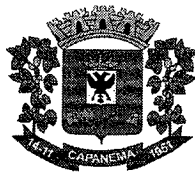
9.13. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o Serviço, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do bem e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do Serviço a que vier ser recusada.

9.14. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o Serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9.15. No caso de Serviço rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Projeto Básico e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

9.16. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos materiais fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

9.17. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.



000051

Município de Capanema - PR

9.18. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

A notificação a que se refere o item 19.15 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

9.20. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1860	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1870	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Sra. **Ana Carolina de Souza Bantle**, funcionária da Secretaria Municipal de Saúde, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. **Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:**

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46) 3552-1321
CAPANEMA - PR



000052

Município de Capanema - PR

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

i) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

j) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 5,0 % sobre o valor do serviço no caso de inexecução parcial do contrato;**

c) **Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

d) **Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

e) **Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

13.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são



000053

Município de Capanema - PR

inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

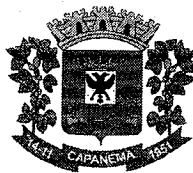
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos materiais;
- e) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu serviço, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

15.1.1. A subcontratação parcial do seu serviço, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

15.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;



000054

Município de Capanema - PR

f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou serviço para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.



000055

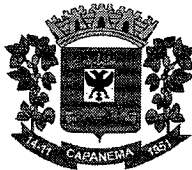
Município de Capanema - PR

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema-PR, xx/43/2019

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

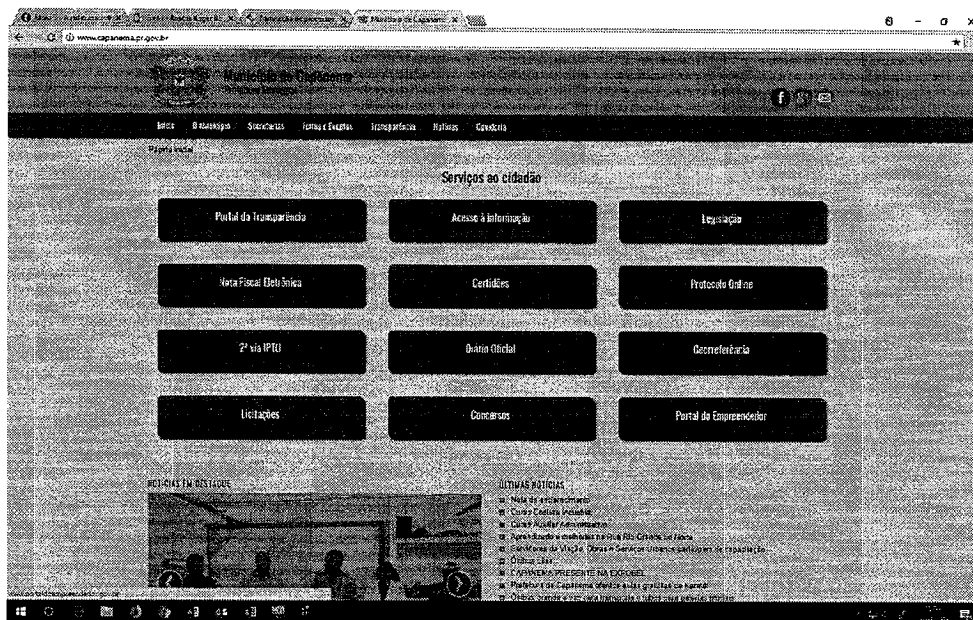


009056

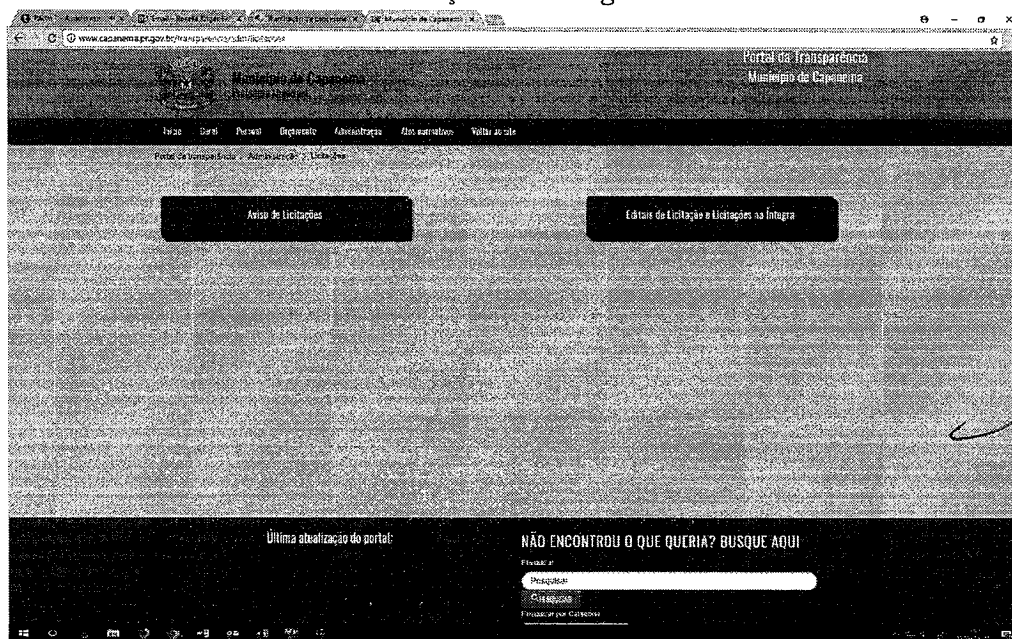
Município de Capanema - PR

ANEXO VII ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO

1. Acessar: www.capanema.pr.gov.br



2. Depois de acessar a página do Município, clique no link Licitações – depois Editais de licitação e licitações na íntegra.





000057

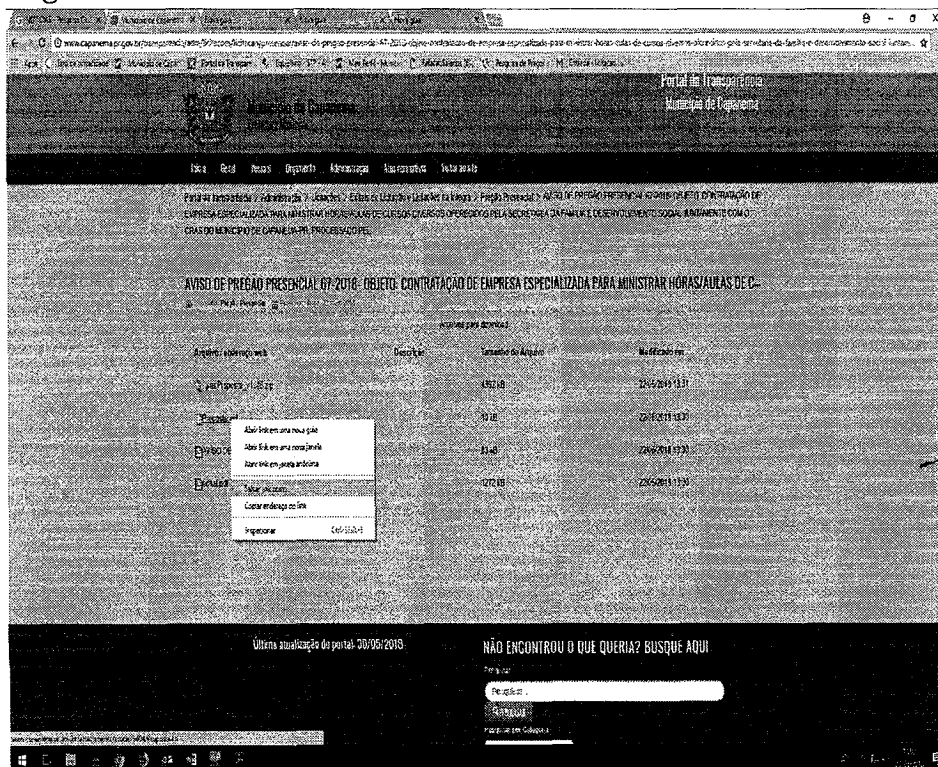
Município de Capanema - PR



2.1. Abra a modalidade e a licitação escolhida. Abrir o link http://www.equipiano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip

2.2. Abra a modalidade e a licitação escolhida. Abrir o link http://www.equipiano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip

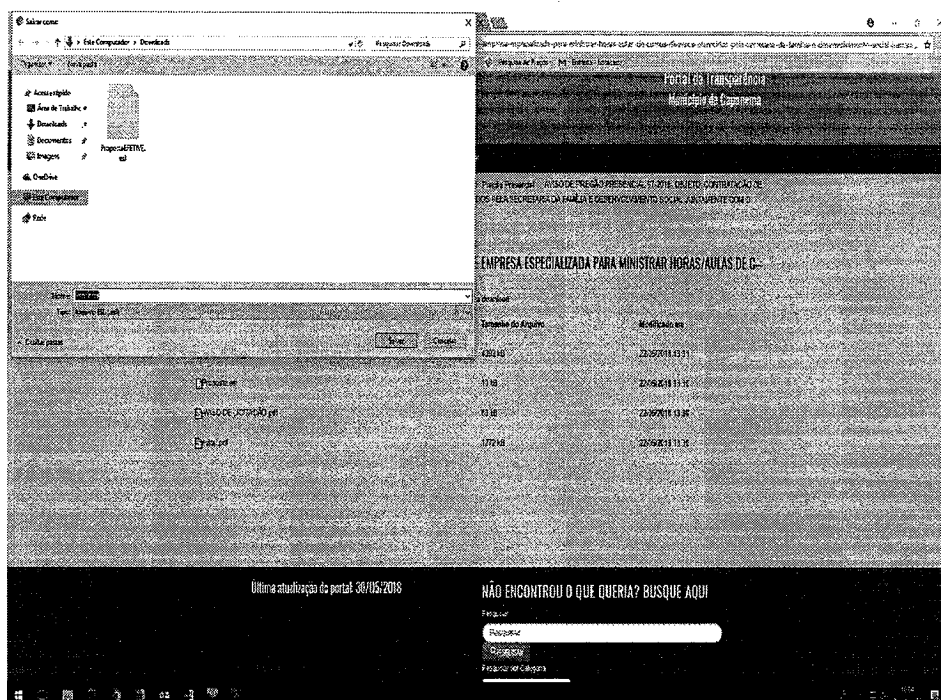
Clique com o botão auxiliar do mouse sobre o arquivo Proposta.esl e após em Salvar Link como, conforme tela a seguir:





000058

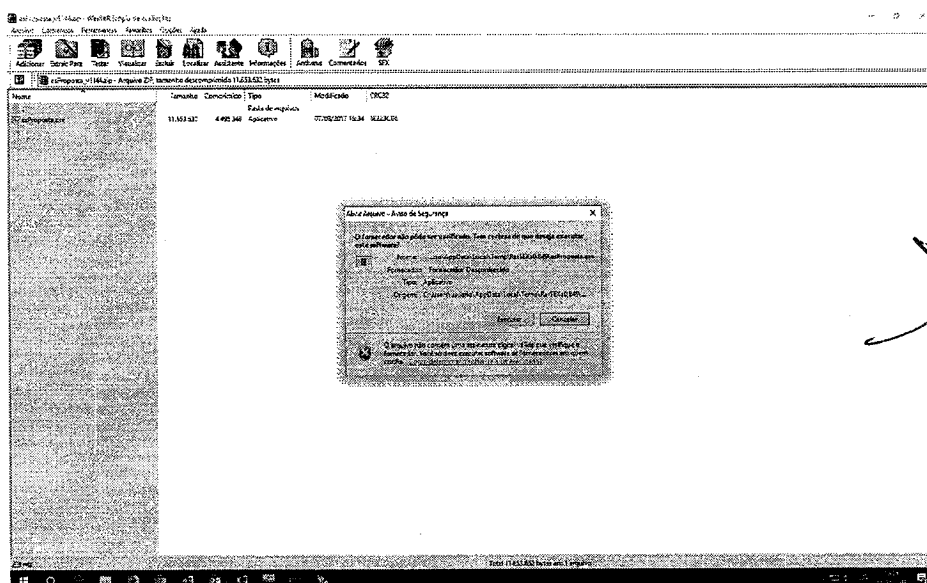
Município de Capanema - PR



Copie os arquivos em seu computador e faça conforme a seguir:

3. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS- Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

3.1. Para você acessar abra o arquivo http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip salvo em seu computador: que aparecerá a seguinte tela:



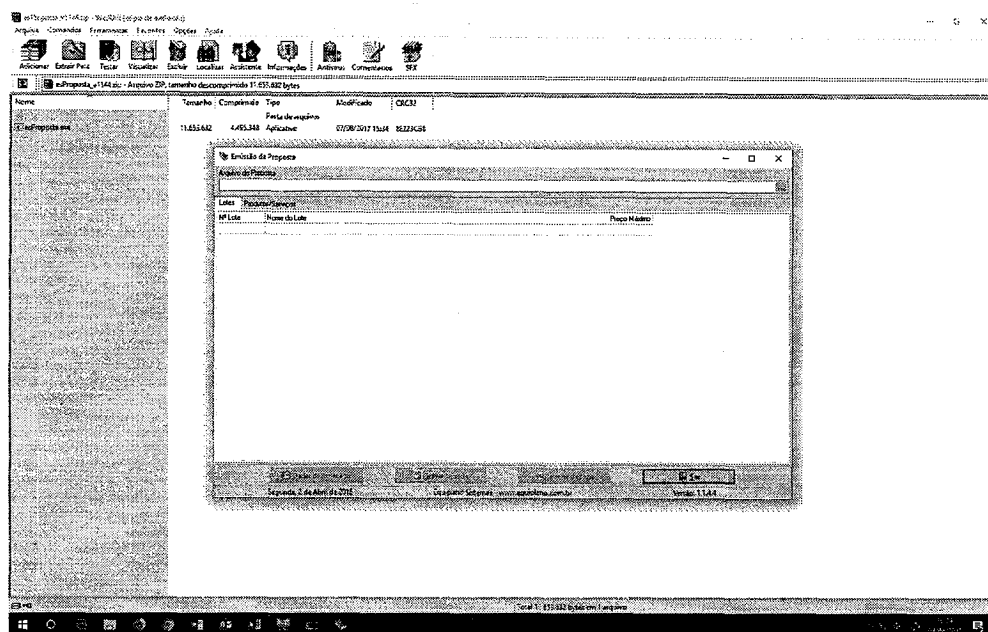
3.2.Clique em executar

3.3.Próxima tela



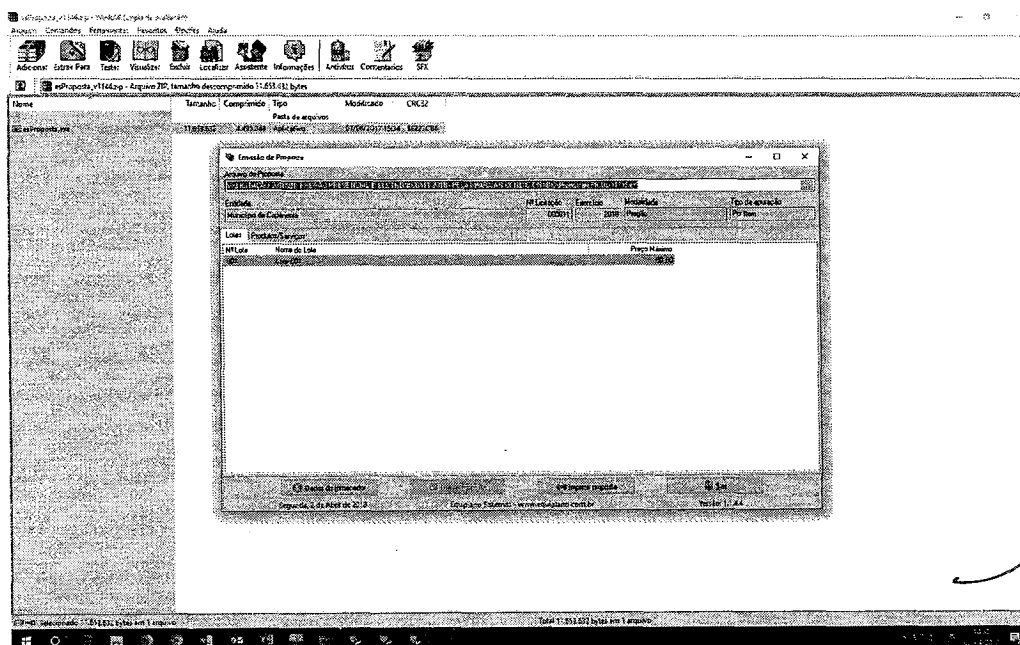
000059

Município de Capanema - PR



3.3.1. Clique no arquivo da proposta:

3.3.1.1. Busque em seu computador o arquivo da proposta que você salvou do site do Município.



3.4. Próximo passo: clique em dados do fornecedor: preencha todos os campos.

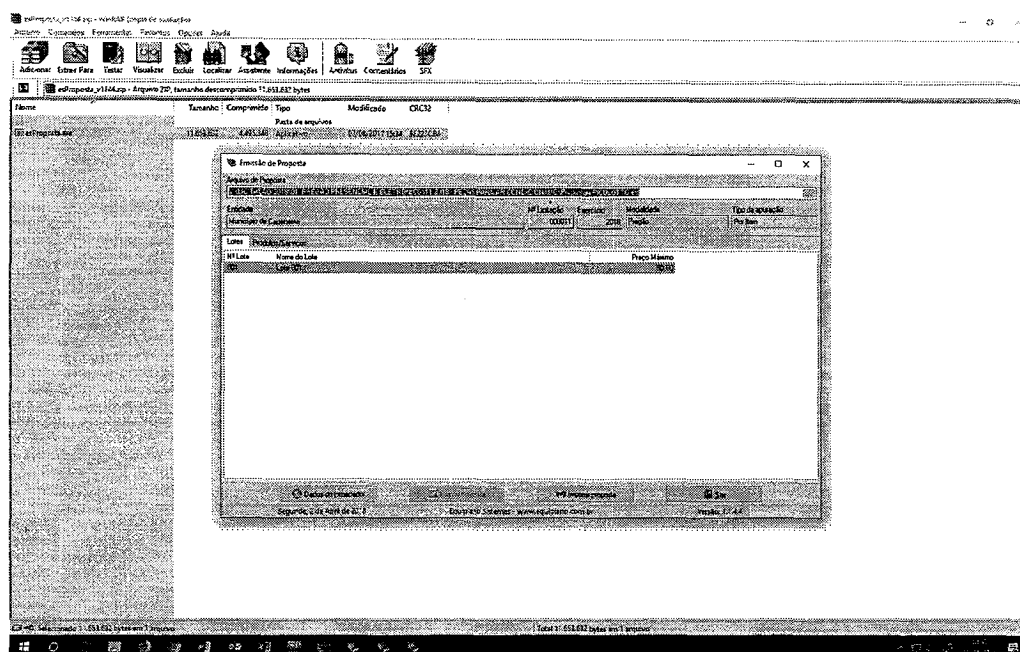
3.4.1. Abra o campo do Representante, preencha, depois entre no quadro societário, preencha todos os dados. Clique em fechar

3.5. Vai voltar a tela



000060

Município de Capanema - PR



3.6. Clique em produtos e serviços: vai abrir todos os lotes e itens da licitação.

3.6.1. Deverá ser preenchido obrigatoriamente, os preços, marcas e modelo. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 9999,9999. Não coloque ponto decimal para separar as casas dos milhares, apenas a vírgula para separação dos centavos.

3.6.1.1. Exemplo: Ao digitar o valor não usa ponto:

a) Ex. 1520,00 (certo) 1.520,00(errado).

3.6.1.2. Os valores devem digitados, sempre respeitando a coluna de Preços unitário máximo para cada item.

3.7. TERMINO DO PREENCHIMENTO:

3.7.1. Após o termino da digitação/gravação de todos os itens:

3.7.1.1. Salvar o Arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar o arquivo que foi gravado.

3.7.1.2. No Botão imprimir proposta, imprimir o documento e coletar assinatura;

3.7.1.3. Acondiciona-los em envelope adequado identificado conforme solicita o edital.



000061

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO N° 142/2019

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Presencial n° 43/2019.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria n°. 6.906/2017, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, por item, para formação de registro de preços visando contratação de pessoa jurídica em serviços de consultas médicas nas especialidades de cardiologia e psiquiatria para atendimento na unidade de saúde de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria n° 7.280/2018 – fl. 01;
- II) Solicitação da contratação – fl. 02;
- III) Projeto Básico – fls. 03/04;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 05/21;
- V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 22;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 23;
- VII) Relatório do Sistema de Protocolo – fl. 24;
- VIII) Minuta do edital – fls. 25/43; e,
- IX) Anexos 01 a 04 – fl. 46; Anexo 05 (minuta contratual) – fls. 47/55; e, Anexo 07 – fls. 56/60. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o



000062

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.



000063

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...).”

(Acórdão nº 313/2004 – Plenário)



000084

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

"19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão".

(Acórdão nº 2.471/2008 - Plenário)

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Projeto Básico), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bens e serviços comuns.

2.2. Do sistema de registro de preços

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:
(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.

2.3. Do Projeto Básico



000005

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência ou Projeto Básico, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o projeto básico atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto no item 28 e 29, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.

Outrossim, atendidas as ponderações acima, como a presente licitação adota o Sistema de Registro de Preços, se faz necessário que a Secretaria interessada em contratar se atente ao item 24 do Edital de Licitação, realize o requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, anexando-o a Presente Licitação.

Ainda nesta toada, seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a aquisição do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação dos materiais e a justificativa para a quantidade a ser adquirida, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a fornecer os bens licitados, os quais deverão ser anexados ao processo licitatório.

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.



000000

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

2.4. Da Ata de Registro de Preços

Extraí-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.5. Da minuta do edital

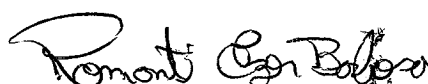
A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 10 de maio de 2019.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



0000007

Município de Capanema - PR

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 136 de maio de 2019

Assunto: Pregão Presencial nº 43/2019

DE: Prefeito Municipal
PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NAS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA E PSIQUIATRIA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DE CAPANEMA PR., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 7.280 de 07 de dezembro de 2018.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público
que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº43/2019
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NAS ESPECIALIDADES
DE CARDIOLOGIA E PSIQUIATRIA PARA ATENDIMENTO NA
UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DE CAPANEMA PR..
Valor: R\$202.950,00 (Duzentos e Dois Mil, Novecentos e Cinquenta
Reais)
Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 30/05/2019
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná –
Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em
horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 13s de maio de 2019
Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

000000



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izolete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº3/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 3/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES (RECAP) NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS AV. BOTUCARIS E PADRE CIRILO, COM ÁREA DE 8.324,19M², EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867189/2018MCIDADES/CAIXA.

Valor da Licitação: R\$ 487.376,89 Quatrocentos e Oitenta e Sete Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 11/06/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 13/05/2019.

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº43/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NAS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA E PSIQUIATRIA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DE CAPANEMA PR..

Valor: R\$202.950,00 (Duzentos e Dois Mil, Novecentos e Cinquenta Reais)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 30/05/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 13s de maio de 2019

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº44/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA COMEMORAÇÕES DO DIA DA CRIANÇA, DIA DO MUNICÍPIO, NAS ESCOLAS, CMEIS E EVENTOS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 03/06/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 13 de maio de 2019

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº45/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA USO NAS INSTALAÇÕES, BEM COMO MELHORAR AS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO ESPECIAL EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 410450120170002..

Valor: R\$85.683,04 (Oitenta e Cinco Mil, Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Quatro Centavos)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 05/06/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

De: Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>
Enviado em: terça-feira, 14 de maio de 2019 14:58
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

Novo cadastro:

Razão social: CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA

CNPJ: 14417522000106

Endereço: RUA MARANHÃO 790 ED GREEN SALA 302

Telefone: 45 30374871

E-mail: psiquiatria_renatouchoa@hotmail.com

Modalidade/Edital: pregão/43/2019

De: Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>
Enviado em: quarta-feira, 15 de maio de 2019 09:59
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

Novo cadastro:

Razão social: CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA

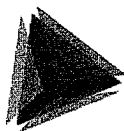
CNPJ: 14.417.522/0001-06

Endereço: RUA MARANHÃO 790 EDF. GREEN CASCAVEL PARANA

Telefone: 45-3037-4871

e-mail: psiquiatria_renatouchoa@hotmail.com

Modalidade/Edital: presencial/43/2019

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000072

[Voltar](#)

Editar processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	43
Modalidade*	Pregão
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? ☐	
Número edital/processo*	43
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NAS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA E PSIQUIATRIA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DE CAPANEMA PR
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼
Dotação Orçamentária*	0200104122040220200160339039
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	202.950,00
Data de Lançamento do Edital	14/05/2019
Data Abertura das Propostas	30/05/2019
NOVA Data Abertura das Propostas	
Data de Cancelamento da Licitação	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não ▼
Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▼
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▼
Continuar	

CPF: 63225824968 ([Logout](#))

AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº43/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NAS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA E PSIQUIATRIA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DE CAPANEMA PR.

Valor: R\$ 202.950,00 (Duzentos e Dois Mil, Novecentos e Cinquenta Reais)

FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O

DIA: 29/05/2019 – AS 15:00 HORAS.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 21 de maio de 2019

Américo Bellé- Prefeito Municipal

000073

CADASTRO PREGÃO PRESENCIAL 43/2019

09/0074

	Novo cadastro: Razão social: CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA CNPJ: 14417522000106 Endereço: RUA MARANHÃO 790 ED GREEN SALA 302 Telefone: 45 30374871 e-mail: <u>psiquiatria_renatouchoa@hotmail.com</u> Modalidade/Edital: pregão/43/2019

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 21 de maio de 2019 15:36
Para: 'psiquiatria_renatouchoa@hotmail.com'
Assunto: AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019- CAPANEMA PR
Anexos: AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO.- PP 43-2019.pdf; EDITAL.pdf

BOA TARDE

SEGUE EM ANEXO SEGUE EM ANEXO AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019- CAPANEMA PR

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanete de Abertura e Julgamento de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema – PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549

000076

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: terça-feira, 21 de maio de 2019 15:36
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019- CAPANEMA PR
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00057.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

psiquiatria_renatouchoa@hotmail.com

Assunto: AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019- CAPANEMA PR

001077

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>
Enviado em: quarta-feira, 22 de maio de 2019 08:36
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

Novo cadastro:

Razão social: CLÍNICA MÉDICA LV LTDA

CNPJ: 07222435000120

Endereço: RUA PADRE FERNANDO ZANCHET, Nº 2842, CENTRO, REALEZA - PR

Telefone: 4635434438

e-mail: centroclinicorlz@hotmail.com

Modalidade/Edital: PRESENCIAL/43/2019



000078

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretária de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Ailton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izolete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº04/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 4/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA ANTONIO NIEHUS (ENTRE AV. BOTUCARIS E AV. GERALDO FULBER) E AV. GERALDO FULBER, COM ÁREA DE 6.981,26M², EM ATENDIMENTO CONTRATO DE REPASSE Nº 873581/201//MCIDADES/CAIXA, SICONV Nº 46560/2018.

Valor da Licitação: R\$ 420.304,23 Quatrocentos e Vinte Mil, Trezentos

e Quatro Reais e Vinte e Três Centavos).

Abertura das propostas:08:30 horas do dia 13/06/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 21/05/2019.

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº5/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 5/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA REVISÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.

Valor: R\$ 50.000,00 (Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Cem Centavos)

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 12/06/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 21 de maio de 2019

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº41/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR E NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS.

Valor: R\$ 288.096,60 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil e Noventa e Seis Reais e Sessenta Centavosais)

FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O

DIA: 27/05/2019 – AS 13:30 HORAS.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 21 de maio de 2019

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº43/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NAS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA E PSIQUIATRIA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DE CAPANEMA PR.

Valor: R\$ 202.950,00 (Duzentos e Dois Mil, Novecentos e Cinquenta Reais)

FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O



004079

DIA: 29/05/2019 – AS 15:00 HORAS.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná –
Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em
horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 21 de maio de 2019

Américo Bellé- Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Seletivo Simplificado 03/2019

Data da Assinatura: 21/05/2019

Contratante: Município de Capanema - PR.

Contratada: Regina de fatima Oliveira Rodrigues

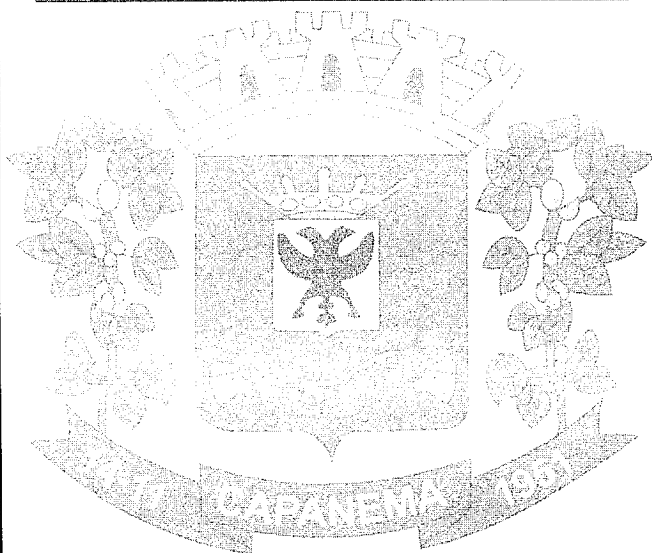
Objeto: CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATUAR
COMO EDUCADORA (A) PSS 40 HORAS JUNTO A SECRETARIA MUNICI-
PAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

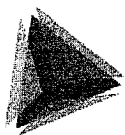
Data Inicial de vigência 21/05/2019, data final de vigência 20/12/2019.

Valor total mensal: R\$ 2.557,72 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete
reais e setenta e dois centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000080

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	43		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	43		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NAS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA E PSIQUIATRIA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DE CAPANEMA PR		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	0200104122040220200160339039		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	202.950,00		
Data de Lançamento do Edital	14/05/2019	Data Registro	16/05/2019
Data da Abertura das Propostas	30/05/2019	Data Registro	23/05/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas	29/05/2019	Data Registro	23/05/2019
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não ▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▼		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▼		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 63225824968 (Logout)



090081

Município de Capanema - PR

PREGÃO PRESENCIAL 43/2019 AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A pregoeira Sra Roselia Kriger Becker Pagani, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 43/2019, com a alteração descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NAS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA E PSIQUIATRIA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DE CAPANEMA PR.

NO EDITAL ITEM 1. 6.. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

Onde Lia-se:

Projeto Básico;

Anexo I – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo II – Modelo de procuração para credenciamento;

Anexo III – Declaração Unificada

Anexo IV – Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;

Anexo V – Minuta do Contrato;

Anexo VI– Proposta de preços;

Anexo VII- Orientação para geração/redação da proposta de preços em programa específico do Município.

Anexo VIII- Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços

Leia-se:

Projeto Básico;

Anexo I – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo II – Modelo de procuração para credenciamento;

Anexo III – Declaração Unificada

Anexo IV – Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;

Anexo V – Minuta do Contrato;

Anexo VI– Proposta de preços;

Anexo VII- Orientação para geração/redação da proposta de preços em programa específico do Município.

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 24 de maio de 2019

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

1900082

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 24 de maio de 2019 15:30
Para: 'psiquiatria_renatouchoa@hotmail.com'
Assunto: ERRATA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 43/2019
Anexos: ERRATA 01-.pdf

Boa tarde!

Segue em anexo Errata referente ao Pregão Presencial Nº 43/2019!

Por gentileza confirme o recebimento!

MAICON

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 24 de maio de 2019 15:30
Para: 'Centro Clinico'
Assunto: ERRATA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 43/2019
Anexos: ERRATA 01-.pdf

Boa tarde!

Segue em anexo Errata referente ao Pregão Presencial Nº 43/2019!
Por gentileza confirme o recebimento!

MAICON
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: sexta-feira, 24 de maio de 2019 15:30
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: ERRATA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 43/2019
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00061.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

psiquiatria renatouchoa@hotmail.com

Assunto: ERRATA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 43/2019

060085

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: sexta-feira, 24 de maio de 2019 15:30
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: ERRATA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 43/2019
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00055.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

'Centro Clinico' (centroclinicorlz@hotmail.com)

Assunto: ERRATA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 43/2019

De: Renato Uchoa <psiquiatria_renatouchoa@hotmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 24 de maio de 2019 16:47
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: RE: ERRATA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 43/2019

RECEBIDO
OBRIGADO

Delize Hoffmann
Secretária

Clinica de Psiquiatria Dr. Renato Uchoa
Rua Maranhão, 790 - Sala 302 | 3andar - Ed. Green
Cascavel - Paraná | 85801-050
Fone (45) 30374871 | 98500506

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 24 de maio de 2019 16:29
Para: psiquiatria_renatouchoa@hotmail.com
Assunto: ERRATA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 43/2019

Boa tarde!
Segue em anexo Errata referente ao Pregão Presencial Nº 43/2019!
Por gentileza confirme o recebimento!

MAICON
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



Livre de vírus. www.avg.com.



000087

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretária de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izoete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº55/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSO DO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$189.150,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil, Cento e Cinquenta Reais)

Abertura das propostas: 15:00 horas do dia 10/06/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 24 de maio de 2019

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL 43/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A pregoeira Sra Roselia Kriger Becker Pagani, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 43/2019, com a alteração descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NAS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA E PSIQUIATRIA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DE CAPANEMA PR.

NO EDITAL ITEM 1. 6.. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

Onde Lia-se:

Projeto Básico;

Anexo I – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo II – Modelo de procuração para credenciamento;

Anexo III – Declaração Unificada

Anexo IV – Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;

Anexo V – Minuta do Contrato;

Anexo VI– Proposta de preços;

Anexo VII- Orientação para geração/redação da proposta de preços em programa específico do Município.

Anexo VIII- Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços

Leia-se:

Projeto Básico;

Anexo I – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo II – Modelo de procuração para credenciamento;

Anexo III – Declaração Unificada

Anexo IV – Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;

Anexo V – Minuta do Contrato;

Anexo VI– Proposta de preços;

Anexo VII- Orientação para geração/redação da proposta de preços em programa específico do Município.

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 24 de maio de 2019

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

LEIS

LEI Nº 1.695, DE 24 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a autorização para firmar acordo de parcelamento de débitos previdenciários, perante a Secretaria da Receita Federal – INSS e dá outras providências.

CREDENCIAMENTO DA EMPRESA

9300088

***CLÍNICA DE PSIQUIATRIA DR. RENATO
UCHÔA LTDA - ME***

1900089

CLÍNICA DE PSIQUIATRIA DR. RENATO UCHÔA LTDA ME

CNPJ Nº 14.417.522/0001-06

RUA MARANHÃO Nº790, ED. GREEN SALA 302 CENTRO

FONE (45)30374871 (45)99850-0506

CASCADEL - PR CEP: 85801-050

psiquiatria_renatouchoa@hotmail.com

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro
85.760-000 - Capanema - PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2019

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa Clínica de Psiquiatria Dr. Renato Uchôa LTDA - ME cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2019**, cujo serviço é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DE CAPANEMA PARANÁ, conforme descrição constante no Edital.

Capanema, 29 de Maio de 2019.

Jose Renato da F. Uchoa Jr.

JOSE RENATO DA FROTA UCHÔA JUNIOR

MÉDICO PSIQUIATRA

RG n.º 1377042-0 SSP-AM

CPF nº 61585971200

12/11/19

0600090

CLÍNICA DE PSIQUIATRIA DR. RENATO UCHÔA LTDA ME

CNPJ Nº 14.417.522/0001-06

RUA MARANHÃO Nº790, ED. GREEN SALA 302 CENTRO

FONE (45)30374871 (45)99850-0506

CASCADEL – PR CEP: 85801-050

psiquiatria_renatouchoa@hotmail.com

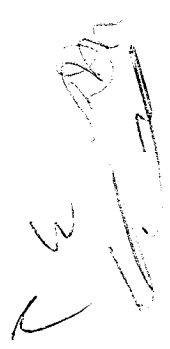
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa Clínica de Psiquiatria Dr. Renato Uchôa LTDA - Me, CNPJ nº 14.417.522/0001-06 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº43/2019, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema, 29 de Maio de 2019.

Jose Renato da F. Uchôa Jr.

JOSE RENATO DA FROTA UCHÔA JUNIOR
MÉDICO PSIQUIATRA
RG nº 1377042-0 SSP-AM
CPF nº 61585971200



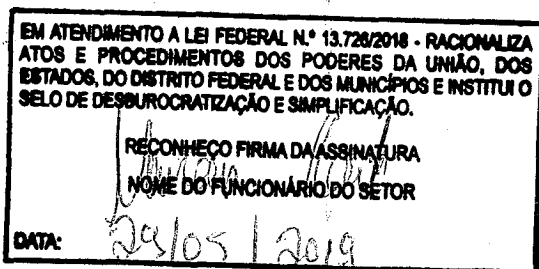
080091

CLÍNICA DE PSIQUIATRIA DR. RENATO UCHÔA LTDA ME

CNPJ Nº 14.417.522/0001-06
RUA MARANHÃO Nº790, ED. GREEN SALA 302 CENTRO
FONE (45)30374871 (45)99850-0506
CASCAVEL – PR CEP: 85801-050
psiquiatria_renatouchoa@hotmail.com

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a Clínica de Psiquiatria Dr. Renato Uchôa LTDA - Me, com sede Rua Maranhão, n.º 790, Ed. Green, sala 302, na cidade de Cascavel, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º14.417.522/0001-06 e Inscrição Estadual sob n.º Insento, representada neste ato por seu sócio-gerente, Administrador Sr. Senhor José Renato da Frota Uchôa Junior portador da Cédula de Identidade RG n.º 1377042-0 expedida pelo SSP-AM e CPF n.º 615.859.712-00, nomeia e constitui seu bastante Procurador a Senhora Delize Hoffmann Senchechem, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8077158-4 expedida pelo SESP-PR e CPF n.º030.481.179-38, a quem confere amplos poderes para representar a Clínica de Psiquiatria Dr. Renato Uchôa LTDA - Me perante Município de CAMPO BONITO, Estado do Paraná, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º43/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.



Capanema, 29 de Maio de 2019.

José Renato do F. Uchôa Jr.

JOSE RENATO DA FROTA UCHÔA JUNIOR
MÉDICO PSIQUIATRA
RG n.º 1377042-0 SSP-AM
CPF n.º 61585971200

[Handwritten signature]

000092

Republica Federativa do Brasil
Conselho Federal e Regional de Odontologia

CRO: PARANA

Inscricao: PR-ASB-6972

Tipo
ASB - AUXILIAR EM SAUDE BUCAL

Nome
DELIZE HOFFMANN SENCHEM

Pai
ABILIO HOFFMANN

Mae
ZELIA HOFFMANN

C.P.F.
030.481.179-38

Nascimento
06/02/1982

Naturalidade
CASCAVEL - PR

CURITIBA, 1 FEV 2010.

CESAR JOSE CAMPANOLI, CD
Presidente do CRO-PR



POLEGAR DIREITO



Identidade Civil
No.: 8077158-4 Orgao: SESP UF: PR Data: 16/04/1997

Identidade Eleitoral
No.: 716912606-04 Zona: 143 Secao: 291 UF: PR

Inscricao no CRO
Livro: AZ16 Folha: 21 Processo: 210/2010 Data: 29/01/2010

Registro no CFO
Livro: AZ335 Folha: 198 Processo: 2225/2010 Data: 29/01/2010

Observacoes Gerais
Tipo sanguineo: B POSITIVO Doador: SIM

Delize Hoffmann Sencem
Assinatura do Portador

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 29/05/19



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

193142961

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0718500-3	CNPJ 14.417.522/0001-06	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 30/09/2011	Data de Início de Atividade 01/10/2011
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA MARANHÃO, 790-SALA 303, EDIFÍCIO GREEN, NAO INFORMADO, CASCAVEL, PR, 85.801-050			
Objeto Social ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL À SAÚDE, PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL; ATIVIDADES MÉDICAS AMBULATORIAIS RESTRITAS A CONSULTAS, SENDO ATENDIMENTO MÉDICO PSQUIÁTRICO; ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL, ATIVIDADES PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE.			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ MIRIAM MACHADO DA SILVA UCHOA 034.042.609-88			Participação no capital (R\$) 15.000,00
Espécie de Sócio SOCIO			Administrador XXXXXXX
Nome/CPF ou CNPJ JOSE RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR 615.859.712-00			Participação no capital (R\$) 15.000,00
Espécie de Sócio SOCIO			Administrador XXXXXXX
Último Arquivamento Data: 12/12/2013 Ato: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): EXTINGUO DE FILIAL NA UF DA SEDE		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 24 de maio de 2019

193142961
*193142961

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

1000094

CLINICA DE PSIQUIATRIA DR. JOSÉ RENATO LTDA
CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, **MIRIAM MACHADO DA SILVA**, brasileira, maior, solteira, farmacêutica, natural de Salto do Lontra PR, nascida em 30 de Janeiro de 1982, portadora da Carteira de Identidade nº 7.875.816-3 SSP-PR e do CPF nº 034.042.609-88, filha de **OSVALDO MACHADO DA SILVA** e **RITA GOTIN DA SILVA**, residente e domiciliada na Rua Caxambu nº 118, Centro, município de Capitão Leônidas Marques PR, CEP 85.790-000, e **JOSÉ RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR**, brasileiro, maior, solteiro, médico, natural de Manaus AM, nascido em 04 de Setembro de 1978, portador da Carteira de Identidade nº 1377042-0 SSP-AM e do CPF nº 615.859.712-00, filho de **JOSÉ RENATO DA FROTA UCHOA** e **RITA SUELY BALBI UCHOA**, residente e domiciliado na Rua Caxambu nº 118, Centro, município de Capitão Leônidas Marques PR, CEP 85.790-000; estes, conforme (art. 997, I, CC/2002), constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial, **CLINICA DE PSIQUIATRIA DR. JOSÉ RENATO LTDA**, e terá sede e domicílio na Rua Caxambu nº 118, Centro, município de Capitão Leônidas Marques PR, CEP 85.790-000. (art. 997, II, CC/2002).

2ª O capital Social será **R\$ 30.000,00** (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas de o valor nominal R\$ 1,00 (Um Real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

- a) **MIRIAM MACHADO DA SILVA**, integraliza 15.000 (Quinze Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, num total de **R\$ 15.000,00** (Quinze Mil Reais), **50% das quotas do Capital Social**.
- b) **JOSÉ RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR**, integraliza 15.000 (Quinze Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, num total de **R\$ 15.000,00** (Quinze Mil Reais), **50% das quotas do Capital Social**. (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

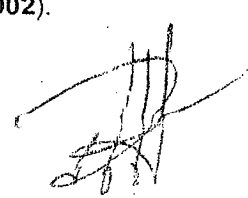
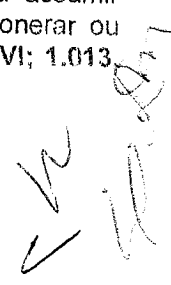
3ª **OBJETO SOCIAL**: A sociedade terá por objetivo: (a) Atividades de assistência psicossocial e à saúde, portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental, tais como, clínica de psiquiatria. (b) Atividades médicas ambulatorial restritas a consultas, sendo: atendimento médico psiquiátrico. (c) Atividades de centros de assistência psicossocial.

4ª A sociedade iniciará suas atividades em **01 de Outubro de 2011**, e seu prazo de duração é **INDETERMINADO**. (art. 997, II, CC/2002).

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

7ª A administração da sociedade caberá ao sócio, **JOSÉ RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRAR**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

  Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 29, 05, 19


1800095

CLINICA DE PSIQUIATRIA DR. JOSÉ RENATO LTDA
CONTRATO SOCIAL

Folha 002

8ª Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário.

Do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

13ª O Administrador **JOSÉ RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Parágrafo Segundo: O presente instrumento de Contrato social foi elaborado pelo técnico em Contabilidade **ESTANISLAU BERKENBROCK**, portador do CPF nº 298.254.159/91, RG nº 10.896.134-1 SSP-PR, devidamente registrado no CRC-PR 022068/0-9.

14 Fica eleito o foro da Comarca de Capitão Leônidas Marques PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias.

Capitão Leônidas Marques PR, 28 de Setembro de 2011

TESTEMUNHAS:

Celina Berkenbrock
CELINA BERKENBROCK
RG nº 8.844.937-1 SSP-PR

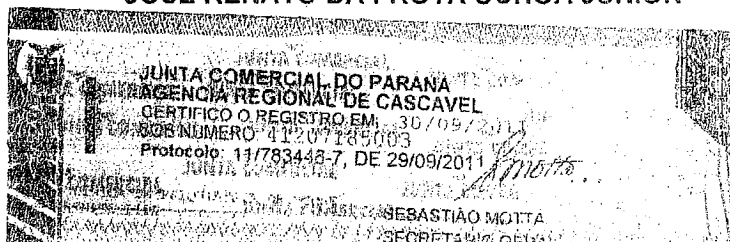
Poliana Berkenbrock
POLIANA BERKENBROCK
RG nº 7.841.271-2 SSP-PR

Estanislau Berkenbrock
ESTANISLAU BERKENBROCK
CRC/PR/022068/0-9

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 28/09/2011

Miriam Machado da Silva
MIRIAM MACHADO DA SILVA

José Renato da Frota Uchoa Jr
JOSÉ RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR



1000096

CLINICA DE PSIQUIATRIA DR. JOSÉ RENATO LTDA - ME

CNPJ Nº 14.417.522/0001-06

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, **MIRIAM MACHADO DA SILVA**, brasileira, maior, solteira, farmacêutica, natural de Salto do Lontra PR, nascida em 30 de Janeiro de 1982, filha de **OSVALDO MACHADO DA SILVA** e **RITA GOTIN DA SILVA**, residente e domiciliada na Rua Caxambu nº 118, Centro, neste município de Capitão Leônidas Marques PR, CEP 85.790-000, portadora da RG nº 7.875.816-3 SSP-PR e CPF nº 034.042.609-88, e **JOSÉ RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR**, brasileiro, maior, solteiro, médico, natural de Manaus AM, nascido em 04 de Setembro de 1978, filho de **JOSÉ RENATO DA FROTA UCHOA** e **RITA SUELY BALBI UCHOA**, residente e domiciliado na Rua Caxambu nº 118, Centro, neste município de Capitão Leônidas Marques PR, CEP 85.790-000, portador da RG nº 1377042-0 SSP-AM e CPF nº 615.859.712-00. Sócios da Empresa com nome comercial **CLINICA DE PSIQUIATRIA DR. JOSÉ RENATO LTDA - ME**, com sede na Rua Caxambu nº 118, Centro, no município de Capitão Leônidas Marques PR, CEP 85.790-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207185003 de 30 de Setembro de 2011, CNPJ nº 14.417.522/0001-06, resolvem em comum acordo alterar pela Primeira vez seu Contrato Social pelas disposições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO ENDEREÇO DA EMPRESA: Que era na Rua Caxambu nº 118, Centro Município de Capitão Leônidas Marques Pr, CEP 85.790-000. **Passa a ser na Av. Iguazu nº 549, Sala 02, Centro, município de Capitão Leônidas Marques PR. CEP 85.790-000.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Que era **CLINICA DE PSIQUIATRIA DR. JOSÉ RENATO LTDA ME**, **passa a ser CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA ME.**

CLAUSULA TERCEIRA - DO OBJETO DA ATIVIDADE SOCIAL: O objeto social que era, (a) Atividades de assistência psicossocial e a saúde, portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental, tais como, clinica de psiquiatria. (b) Atividades médicas ambulatorial restritas a consultas, sendo; atendimento médico psiquiátrico. (c) Atividades de centros de assistência psicossocial. **EM RAZÃO DESTA MODIFICAÇÃO NO OBJETO SOCIAL PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:** (a) Atividades de assistência psicossocial e à saúde, portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental. (b) Atividades médicas ambulatorial restritas a consultas, sendo atendimento médico psiquiátrico. (c) Atividades de centros de assistência psicossocial. (d) Prestação de serviços médicos profissionais da área de saúde.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas que não coincidam com as disposições do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento da Primeira Alteração do Contrato Social em quatro (4) vias de igual teor e forma.

Capitão Leônidas Marques PR, 17 de Novembro de 2011. **Prefeitura Municipal de Capanema**
Declaro que este documento é cópia fiel
do original. 29/05/11
Capanema,

TESTEMUNHAS

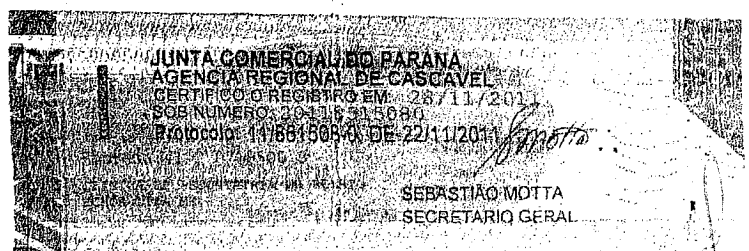
Celina Berkenbrock
CELINA BERKENBROCK
RG nº 8.844.937-1 SSP-PR

Poliana Berkenbrock
POLIANA BERKENBROCK
RG. nº 7.841.271-2 SSP-PR

Estanislau Berkenbrock
ESTANISLAU BERKENBROCK
CRC PR 022068/0-9

Miriam Machado da Silva
MIRIAM MACHADO DA SILVA

José Renato da Frota Uchoa Jr.
JOSÉ RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR

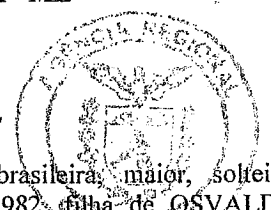


10000097

CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME

CNPJ Nº 14.417.522/0001-06

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



Pelo presente instrumento particular, **MIRIAM MACHADO DA SILVA**, brasileira, maior, solteira, farmacêutica, natural de Salto do Lontra PR, nascida em 30 de Janeiro de 1982, filha de OSVALDO MACHADO DA SILVA e RITA GOTIN DA SILVA, residente e domiciliada na Rua Caxambu nº 118, Centro, neste município de Capitão Leônidas Marques PR, CEP 85.790-000, portadora da RG nº 7.875.816-3 SSP-PR e CPF nº 034.042.609-88, e **JOSÉ RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR**, brasileiro, maior, solteiro, médico, natural de Manaus AM, nascido em 04 de Setembro de 1978, filho de JOSÉ RENATO DA FROTA UCHOA e RITA SUELY BALBI UCHOA, residente e domiciliado na Rua Caxambu nº 118, Centro, neste município de Capitão Leônidas Marques PR, CEP 85.790-000, portador da RG nº 1377042-0 SSP-AM e CPF nº 615.859.712-00. Sócios da Empresa com nome comercial **CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME**, com sede na Av. Iguaçu nº 549, Sala 02, Centro, no município de Capitão Leônidas Marques PR, CEP 85.790-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207185003 de 30 de Setembro de 2011, posterior Primeira Alteração Contratual arquivado na Junta Comercial do PR, sob nº 20118515080 de 28 de Novembro de 2011 CNPJ nº 14.417.522/0001-06, resolvem em comum acordo alterar pela Segunda vez seu Contrato Social pelas disposições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO ENDEREÇO DA EMPRESA: Que era na Av. Iguaçu nº 549, Sala 02, Centro Município de Capitão Leônidas Marques Pr, CEP 85.790-000. **PASSA A SER:** Rua Caxambu nº 118, Sala 01, Centro, município de Capitão Leônidas Marques PR, CEP 85.790-000.

CLAUSULA SEGUNDA - ATUALIZAÇÃO DO ESTADO CIVIL DO SÓCIO: JOSE RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR, que era solteiro, **PASSA A SER:** casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens. **ATUALIZAÇÃO DO NOME E ESTADO CIVIL DA SÓCIA:** que era **MIRIAM MACHADO DA SILVA**, solteira, **PASSA A SER:** **MIRIAM MACHADO DA SILVA UCHOA**, casada em regime de comunhão parcial de bens.

CLAUSULA TERCEIRA - DO OBJETO DA ATIVIDADE SOCIAL: O objeto social que era (a) Atividades de assistência psicossocial e a saúde, portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental. (b) Atividades médicas ambulatorial restritas a consultas, sendo atendimento médico psiquiátrico. (c) Atividades de centros de assistência psicossocial. (d) Prestação de serviços médicos profissionais da área de saúde. **EM RAZÃO DESTA MODIFICAÇÃO NO OBJETO SOCIAL PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:** (a) Atividades de assistência psicossocial e à saúde, portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental. (b) Atividades médicas ambulatorial restritas a consultas, sendo atendimento médico psiquiátrico. (c) Atividades de centros de assistência psicossocial. (d) Prestação de serviços médicos profissionais da área de saúde. (e) Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames analógicos. (f) Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia. (g) Serviços de tomografia. (h) Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica, tais como exames de função pulmonar e espirometria.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas que não coincidam com as disposições do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento da Primeira Alteração do Contrato Social em quatro (4) vias de igual teor e forma.

Capitão Leônidas Marques PR, 29 de Junho de 2012.

Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 29/06/12

TESTEMUNHAS

Celina Berkenbrock
CELINA BERKENBROCK

RG nº 8.844.937-1 SSP-PR

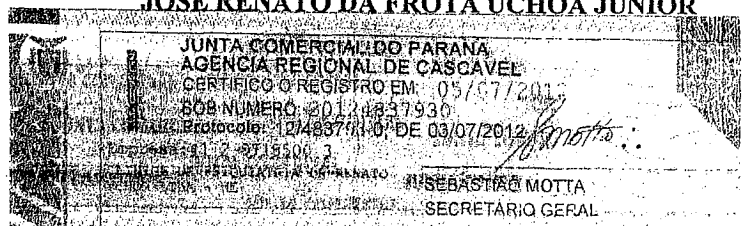
Poliana Berkenbrock
POLIANA BERKENBROCK

RG. nº 7.841.271-2 SSP-PR

Estanislau Berkenbrock
ESTANISLAU BERKENBROCK
CRC/PR 022068/0-9

Miriam Machado da Silva Uchoa
MIRIAM MACHADO DA SILVA UCHOA

Jose Renato da Frota Uchoa Jr.
JOSÉ RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR



000098

CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME

CNPJ Nº 14.417.522/0001-06

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, **MIRIAM MACHADO DA SILVA UCHOA**, brasileira, maior, casada em regime de comunhão parcial de bens, farmacêutica, natural de Salto do Lontra PR, nascida em 30 de Janeiro de 1982, filha de **OSVALDO MACHADO DA SILVA** e **RITA GOTIN DA SILVA**, residente e domiciliada na Rua Caxambu nº 118, Centro, neste município de Capitão Leônidas Marques PR, CEP 85.790-000, portadora da RG nº 7.875.816-3 SSP-PR e CPF nº 034.042.609-88, e **JOSÉ RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, natural de Manaus AM, nascido em 04 de Setembro de 1978, filho de **JOSÉ RENATO DA FROTA UCHOA** e **RITA SUELY BALBI UCHOA**, residente e domiciliado na Rua Caxambu nº 118, Centro, neste município de Capitão Leônidas Marques PR, CEP 85.790-000, portador da RG nº 1377042-0 SSP-AM e CPF nº 615.859.712-00. Sócios da Empresa com nome comercial **CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME**, com sede na Rua Caxambu nº 118 - Sala 01, Centro, no município de Capitão Leônidas Marques PR, CEP 85.790-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207185003 de 30 de Setembro de 2011, Primeira Alteração Contratual arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 20118515080 de 28 de Novembro de 2011, Segunda Alteração Contratual arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 20124837930 de 05/07/2012, CNPJ nº 14.417.522/0001-06, resolvem em comum acordo alterar pela Terceira vez seu Contrato Social pelas disposições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATIVIDADE SOCIAL: O objeto social que era, (a) Atividades de assistência psicossocial e à saúde, portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental. (b) Atividades médicas ambulatorial restritas a consultas, sendo atendimento médico psiquiátrico. (c) Atividades de centros de assistência psicossocial. (d) Prestação de serviços médicos profissionais da área de saúde. (e) Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames analógicos. (f) Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia. (g) Serviços de tomografia. (h) Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica, tais como exames de função pulmonar e espirometria. **EM RAZÃO DESTA MODIFICAÇÃO NO OBJETO SOCIAL PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:** (a) Atividades de assistência psicossocial e à saúde, portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental. (b) Atividades médicas ambulatorial restritas a consultas, sendo atendimento médico psiquiátrico. (c) Atividades de centros de assistência psicossocial. (d) Prestação de serviços médicos profissionais da área de saúde. (e) Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames analógicos. (f) Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia. (g) Serviços de tomografia. (h) Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica, tais como exames de função pulmonar e espirometria. (i) Atividades profissionais em assessoria e consultoria em saúde e medicina do trabalho.

CLAUSULA SEGUNDA - Fica criada a Filial nº 01 (Um), Endereço: Rua Maranhão nº 790, Sala 302, Edifício Green, Centro, município de Cascavel PR, CEP 85.801-050.

CLAUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL - Na Filial nº 01 destina-se o Capital de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país, quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, num total de 10.000 (Dez Mil) quotas.

CLAUSULA QUARTA - DO OBJETO: (a) Atividades de assistência psicossocial e à saúde, portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental. (b) Atividades médicas ambulatorial restritas a consultas, sendo atendimento médico psiquiátrico. (c) Atividades de centros de assistência psicossocial. (d) Prestação de serviços médicos profissionais da área de saúde. (e) Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames analógicos. (f) Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia. (g) Serviços de tomografia. (h) Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica, tais como exames de função pulmonar e espirometria. (i) Atividades profissionais em assessoria e consultoria em saúde e medicina do trabalho.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas que não coincidam com as disposições do presente instrumento. E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento da Terceira Alteração do Contrato Social em quatro (4) vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 29/05/19

1000099

CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME

CNPJ Nº 14.417.522/0001-06

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



Capitão Leônidas Marques PR, 23 de Agosto de 2012.

TESTEMUNHAS

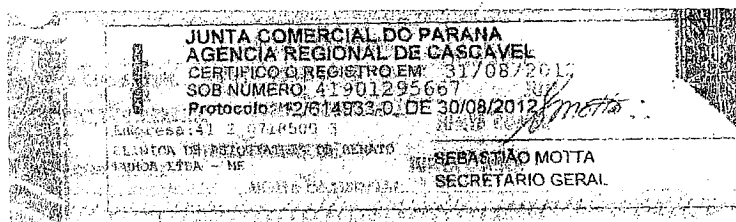
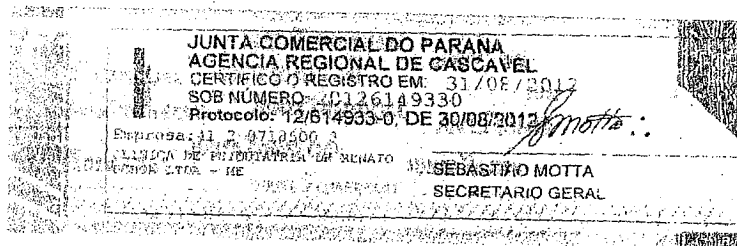
Celina Berkenbrock
CELINA BERKENBROCK
RG nº 8.844.937-1 SSP-PR

Miriam M. da Silva Uchoa
MIRIAM MACHADO DA SILVA UCHOA

Poliana Berkenbrock
POLIANA BERKENBROCK
RG. nº 7.841.271-2 SSP-PR

José Renato da F. Uchoa Jr.
JOSÉ RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR

Estanislau Berkenbrock
ESTANISLAU BERKENBROCK
CRC/PR 022068/0-9



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 29/08/19

[Handwritten marks]

QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, **MIRIAM MACHADO DA SILVA UCHOA**, brasileira, maior, casada em regime de comunhão parcial de bens, farmacêutica, natural de Salto do Lontra PR, nascida em 30 de Janeiro de 1982, filha de **OSVALDO MACHADO DA SILVA** e **RITA GOTIN DA SILVA**, residente e domiciliada na Rua Caxambu nº 118, Centro, neste município de Capitão Leônidas Marques PR, CEP 85.790-000, portadora da RG nº 7.875.816-3 SSP-PR e CPF nº 034.042.609-88, e **JOSÉ RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, natural de Manaus AM, nascido em 04 de Setembro de 1978, filho de **JOSÉ RENATO DA FROTA UCHOA** e **RITA SUELY BALBI UCHOA**, residente e domiciliado na Rua Caxambu nº 118, Centro, neste município de Capitão Leônidas Marques PR, CEP 85.790-000, portador da RG nº 1377042-0 SSP-AM e CPF nº 615.859.712-00. Sócios da Empresa com nome comercial **CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME**, com sede na Rua Caxambu n.º 118 – Sala 01, Centro, no município de Capitão Leônidas Marques PR, CEP 85.790-000, com Contrato Social arquivado na JC-PR, sob nº 41207185003 de 30 de Setembro de 2011, Primeira Alteração Contratual arquivado na JC-PR, sob nº 20118515080 de 28 de Novembro de 2011, Segunda Alteração Contratual arquivado na JC-PR, sob nº 20124837930 de 05/07/2012, Terceira Alteração Contratual arquivado na JC-PR, sob nº 20126149330 de 31 de Agosto de 2012, CNPJ nº 14.417.522/0001-06, resolvem em comum acordo alterar pela Quarta vez seu Contrato Social pelas disposições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATIVIDADE SOCIAL: O objeto social que era, (a) Atividades de assistência psicossocial e à saúde, portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental. (b) Atividades médicas ambulatorial restritas a consultas, sendo atendimento médico psiquiátrico. (c) Atividades de centros de assistência psicossocial. (d) Prestação de serviços médicos profissionais da área de saúde. (e) Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames analógicos. (f) Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia. (g) Serviços de tomografia. (h) Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica, tais como exames de função pulmonar e espirometria. (i) Atividades profissionais em assessoria e consultoria em saúde e medicina do trabalho. **EM RAZÃO DESTA MODIFICAÇÃO NO OBJETO SOCIAL PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:** (a) CNAE 87.20-4/99 Atividades de assistência psicossocial e à saúde, portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental. (b) CNAE 86.30-5/03 Atividades médicas ambulatorial restritas a consultas, sendo atendimento médico psiquiátrico. (c) 87.20-4/01 Atividades de centros de assistência psicossocial. (d) 86.50-0/99 Atividades profissionais da área de saúde.

CLAUSULA SEGUNDA – DO ENDEREÇO DA MATRIZ, que era na Rua Caxambu nº 118, Sala 01, Centro, no município de Capitão Leônidas Marques PR, **PASSA A SER** na, Rua Maranhão nº 790, Sala 303, Edifício Green, município de Cascavel PR, CEP 85.801-050.

CLAUSULA TERCEIRA – DO ENDEREÇO RESIDENCIAL DOS SÓCIOS ; MIRIAM MACHADO DA SILVA UCHOA e JOSÉ RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR, que era na Rua Caxambu nº 118, Centro, município de Capitão Leônidas Marques PR, CEP 85.790-000, **PASSA A SER** na Rua Timburi nº 32, Bairro São Gabriel, município de Capitão Leônidas Marques PR, CEP 85.790-000.

CLAUSULA QUARTA: DO OBJETO DA ATIVIDADE SOCIAL, Da Filial nº 01, com sede na Rua Maranhão nº 790, Sala 302, Edifício Green, Centro, município de Cascavel PR, CEP 85.801-050 Registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob Nº 41901295667 de 31 de Agosto de 2012, no CNPJ nº 14.417.522/0002-89, **O objeto social que era**, (a) Atividades de assistência psicossocial e à saúde, portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental. (b) Atividades médicas ambulatorial restritas a consultas, sendo atendimento médico psiquiátrico. (c) Atividades de centros de assistência psicossocial. (d) Prestação de serviços médicos profissionais da área de saúde. (e) Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames analógicos. (f) Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia. (g) Serviços de tomografia. (h) Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica, tais como exames de função pulmonar e espirometria. (i) Atividades profissionais em assessoria e consultoria em saúde e medicina do trabalho.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 29/05/19

CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME

CNPJ Nº 14.417.522/0001-06

QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



EM RAZÃO DESTA MODIFICAÇÃO NO OBJETO SOCIAL PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: (a) CNAE 87.20-4/99 Atividades de assistência psicossocial e à saúde, portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental. (b) CNAE 86.30-5/03 Atividades médicas ambulatorial restritas a consultas, sendo atendimento médico psiquiátrico. (c) 87.20-4/01 Atividades de centros de assistência psicossocial. (d) 86.50-0/99 Atividades de profissionais da área de saúde.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas que não coincidam com as disposições do presente instrumento. E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento da Quarta Alteração do Contrato Social em quatro (4) vias de igual teor e forma.

Capitão Leônidas Marques PR, 30 de Julho de 2013.

TESTEMUNHAS

Celina Berkenbrock
CELINA BERKENBROCK

RG nº 8.844.937-1 SSP-PR

Poliana Berkenbrock
POLIANA BERKENBROCK

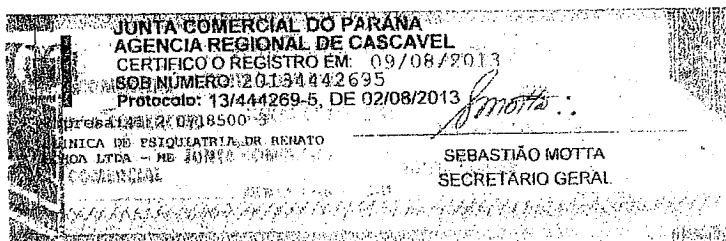
RG. nº 7.841.271-2 SSP-PR

Estanislau Berkenbrock
ESTANISLAU BERKENBROCK

CRC/PR 022068/0-9

Miriam M. da Silva Uchoa
MIRIAM MACHADO DA SILVA UCHOA

Jose Renato do F. Uchoa M.
JOSE RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR



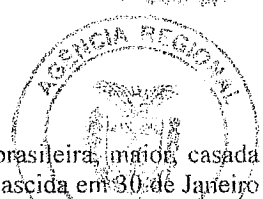
Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 29/05/19

900102

CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME

CNPJ Nº 14.417.522/0001-06

QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



Pelo presente instrumento particular, **MIRIAM MACHADO DA SILVA UCHOA**, brasileira, maior, casada em regime de comunhão parcial de bens, farmacêutica, natural de Salto do Lontra PR, nascida em 30 de Janeiro de 1982, filha de OSVALDO MACHADO DA SILVA e RITA GOTIN DA SILVA, residente e domiciliada na Rua Timburi nº 32, Bairro São Gabriel, neste município de Capitão Leônidas Marques PR, CEP 85.790-000, portadora da RG nº 7.875.816-3 SSP-PR e CPF nº 034.042.609-88, e **JOSÉ RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, natural de Manaus AM, nascido em 04 de Setembro de 1978, filho de JOSÉ RENATO DA FROTA UCHOA e RITA SUELY BALBI UCHOA, residente e domiciliado na Rua Timburi nº 32, Bairro São Gabriel, neste município de Capitão Leônidas Marques PR, CEP 85.790-000, portador da RG nº 1377042-0 SSP-AM e CPF nº 615.859.712-00. Sócios da Empresa com nome comercial **CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME**, com sede na Rua Maranhão nº 790 - Sala 303, Edifício Green, no município de Cascavel PR, CEP 85.801-050, com Contrato Social arquivado na JC-PR, sob nº 41207185003 de 30 de Setembro de 2011, Primeira Alteração Contratual arquivado na JC-PR, sob nº 20118515080 de 28 de Novembro de 2011, Segunda Alteração Contratual arquivado na JC-PR, sob nº 20124837930 de 05/07/2012, Terceira Alteração Contratual arquivado na JC-PR, sob nº 20126149330 de 31 de Agosto de 2012 Quarta Alteração Contratual arquivado na JC-PR, sob nº 20134442695 de 09/08/2013, CNPJ nº 14.417.522/0001-06, resolvem em comum acordo alterar pela Quinta vez seu Contrato Social pelas disposições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A presente alteração contratual tem por finalidade de: **EXTINGUIR A FILIAL Nº 01 (Um)**, constituída em 31 de Agosto de 2012, da empresa, CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA ME, com CNPJ Nº 14.417.522/0002-89, - **ENDEREÇO:** Rua Maranhão nº 790, Sala 302, Edifício Green, Centro, município de Cascavel PR, CEP 85.801-050. Por motivo da mesma não ter mais poder de continuidade, onde nesta data a Matriz absorve todo o seu ATIVO e PASSIVO.

CLAUSULA SEGUNDA: Procedida a liquidação da Filial nº 01 (Um), cada uma dos sócios receberá, neste ato, por saldo de seus haveres, a importância de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), em moeda corrente do país, valor este que foi destinado a formação do Capital Social da Filial Nº 01 (Um), sendo que a sócia MIRIAM MACHADO DA SILVA UCHOA, recebe o valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) e o sócio JOSÉ RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR, recebe R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), correspondente o valor de suas quotas.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas que não coincidam com as disposições do presente instrumento. E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento da Quinta Alteração do Contrato Social em quatro (4) vias de igual teor e forma.

Capitão Leônidas Marques PR, 02 de Dezembro de 2013.

TESTEMUNHAS

CELINA BERKENBROCK
RG nº 8.844.937-1 SSP-PR

POLIANA BERKENBROCK
RG. nº 7.841.271-2 SSP-PR

ESTANISLAU BERKENBROCK
CRC /PR 022068/0-9

MIRIAM MACHADO DA SILVA UCHOA

JOSÉ RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
AGÊNCIA REGIONAL DE CASCAVEL	
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 12/12/2013	
SOB NÚMERO: 20132168179	
Protocolo: 10/716817-9 DE 11/12/2013	
Empresário: 14.417.522/0001-06	
CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME	
SEBASTIÃO MOTTA	
SECRETÁRIO GERAL	

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 29/05/19

CREDENCIAMENTO DA EMPRESA

080103

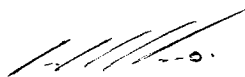
CLÍNICA MÉDICA LV LTDA

**ANEXO I
DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Realeza –PR, 22 de maio de 2019.
Ao Município de Capanema – PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.
REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º43/2019
Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa CLÍNICA MÉDICA LV LTDA cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº.43/2019**, cujo serviço é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NAS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA E PSIQUIATRIA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DE CAPANEMA PR, conforme descrição constante no Edital.

Realeza –PR, 22 de maio de 2019.



Leonel Caetano Guenka

RG 10.853.482-15

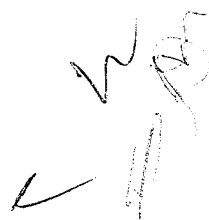
CPF 915.516.840-04

Sócio Administrador

07.222.435/0001-20

CLÍNICA MÉDICA
LV LTDA - EPP

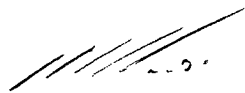
Rua Pa. Fernando Zanchet 2842 - Centro
85770-000 REALEZA - PR



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa CLÍNICA MÉDICA LV LTDA CNPJ nº 07.222.435/0001-20 é empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 43/2019, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Realeza –PR, 22 de maio de 2019.



Leonel Caetano Guenka

RG 10.853.482-15

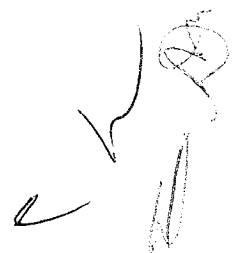
CPF 915.516.840-04

Sócio Administrador

07.222.435/0001-20

CLÍNICA MÉDICA
LV LTDA - EPP

RUA PADRE FERNANDO ZANCHET, 2842 - CENTRO
85770-000 - REALEZA - PR



1000106

ANEXO II PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a CLÍNICA MÉDICA LV LTDA com sede na Rua Padre Fernando Zanchet, nº 2842, Centro, Realeza - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.222.435/0001-20 e isento de Inscrição Estadual, representada neste ato por seu sócio administrador e outorgante Sr. LEONEL CAETANO GUENKA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 14.936.784-5 SSP PR e CPF n.º 915.516.840-04, nomeia e constitui seu bastante Procurador a Sra. DAIANE CARINE RICARDO DOS REIS MEZOMO, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 79707422 SSP PR e CPF n.º 034.290.579-14, a quem conferimos amplos poderes para representar a CLÍNICA MÉDICA LV LTDA perante a Prefeitura Municipal de Capanema - PR **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 43/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 31 de dezembro de 2019.

Realeza - PR, 22 de maio de 2019.

RECONHECO

Leonel Caetano Guenka

Leonel Caetano Guenka
RG 10.853.482-15
CPF 915.516.840-04
Sócio Administrador

07.222.435/0001-20

 **TABELIONATO DE NOTAS - REALEZA - PR**
ERNESTO ANTUNES DA CUNHA NETO - TABELIÃO
ROSÂNGELA SCANAGATTA PAVAN - TABELIÃ SUBSTITUTA
MARIA ILENA LORINI - ESCRIVENTE AUTORIZADA

FONE: (46) 3543-1181

FDtíc. EDOIP. Tfx77 - KJHrE.xM36F
Consulta o selo em <http://www.funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: **LEONEL CAETANO GUENKA** do que dou fé. Em test. da verdade.



Realeza - PR, 27 de maio de 2019

00069534(001-000111687)

Daniela de Carli Duarte - Escrevente

CLÍNICA MÉDICA
LV LTDA - EPP

Rua Pe. Fernando Zanchet, 2842 - Centro
85770-000 - REALEZA - PR

000107

CLÍNICA MÉDICA LV LTDA

CNPJ MF N. 07.222.435/0001-20

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

LEONEL CAETANO GUENKA, brasileiro, solteiro, médico, do comércio, nascido em 09/03/1977, natural de Campo Grande - RS, residente e domiciliado na Rua Pe. Fernando Zanchet, 2875, Centro, em Realeza - PR, CEP 85.770-000. Portador do RG 10.853.482-15 SSP - RS e do CPF 915.516.840-04 e **VIVIANE MAURA PANIZZII**, brasileira, solteira, médica, do comércio, nascida em 13/07/1975, natural de Planalto - RS, residente e domiciliado na Rua Pe. Fernando Zanchet, 2875, Centro, em Realeza - PR. Portadora do RG 40.529.800-51 SSP - RS e do CPF 744.439.920-49, únicos sócios da empresa **CLÍNICA MÉDICA LV LTDA** com sede e foro na Rua Pe. Fernando Zanchet, 2842, Centro em Realeza - PR. Com registro na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205657927 em sessão de 06.03.2006 e seu último ato sob o nº 20082813582 em sessão de 09/07/2008, inscrita no **CNPJ/MF: 07.222.435/0001-20**. Resolvem assim alterar e consolidar o contrato social.

CLAUSULA PRIMEIRA: Que a sócia **VIVIANE MAURA PANIZZII**, passa a assinar **VIVIANE MAURA PANIZZII GUENKA** de acordo com a certidão de casamento matrícula nº. 084640 01 55 2011 2 00011 008 0002991 07 de 27 de maio de 2011, casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens. Que altera - se também a sua Carteira de Identidade que passa a ser RG nº.13.327.051-5 SSP PR.

CLAUSULA SEGUNDA: Que o sócio **LEONEL CAETANO GUENKA** altera seu estado civil para casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens de acordo com Certidão de Casamento matrícula nº. 084640 01 55 2011 2 00011 008 0002991 07 de 27 de maio de 2011.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento de alteração contratual.

CLAUSULA QUARTA: Da Consolidação de Contrato: A vista da modificação para ajustada em consonância com que determinam no art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM** por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeitos, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequados às disposições de referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

CLÍNICA MÉDICA LV LTDA

CNPJ MF N. 07.222.435/0001-20

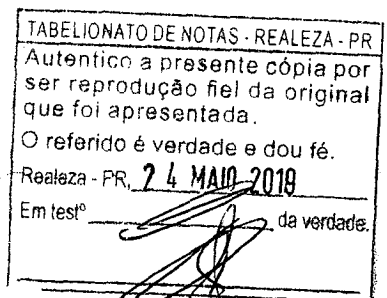
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

LEONEL CAETANO GUENKA, brasileiro, casado, pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, médico, do comércio, nascido em 09/03/1977, natural de Campo Grande - RS, residente e domiciliado na Rua Pe. Fernando Zanchet, 2875.

O selo encontra-se
ao final do documento



Handwritten signature and initials.



Maria Ilena Lorini
Escrevente
RG nº 5 363 533-4 SSP-PR

000108

CLÍNICA MÉDICA LV LTDA

CNPJ MF N. 07.222.435/0001-20

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Centro, em Realeza – PR, CEP 85.770-000. Portador do RG e do CPF 915.516.840-04 e **VIVIANE MAURA PANIZZI GUENKA**, brasileira, casada, pelo Regime de Comunhão de Bens, médica, do comércio, nascida em 13/07/1975, natural de Planalto – RS, residente e domiciliado na Rua Pe. Fernando Zanchet, 2842, Centro, em Realeza – PR. Portadora do RG 13.327.051-5 SSP PR e do CPF 744.439.920-49, únicos sócios da empresa **CLÍNICA MÉDICA LV LTDA** com sede e foro na Rua Pe. Fernando Zanchet, 2842, Centro em Realeza – PR. Com registro na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41205657927 em sessão de 06.03.2006 e seu último ato sob o nº. 20082813582 em sessão de 09/07/2008, inscrita no **CNPJ/MF: 07.222.435/0001-20**. Resolvem assim consolidar o contrato social.

TABELIONATO DE NOTAS - REALEZA - PR	
Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel da original que foi apresentada.	
O referido é verdade e dou fé.	
Realeza - PR,	24 MAIO 2019
Em testº	da verdade.

Maria Ilena Lorini
Escrevente

RG 168.633-4 SSP-PR
CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CLÍNICA MÉDICA LV LTDA**.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Pe. Fernando Zanchet, 2842, Centro, Realeza – PR, CEP 85770-000.

CLAUSULA TERCEIRA: O Objeto Social: Clínica Médica.

CLAUSULA QUARTA: O Capital Social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuídas:

LEONEL CAETANO GUENKA – 2.500 (dois mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

VIVIANE MAURA PANIZZI GUENKA – 2.500 (dois mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

CLAUSULA QUINTA: A Sociedade iniciou suas atividades em 15 de fevereiro de 2005. E seu prazo é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem assegurada em igualdade de condições e preços de direito de preferência para aquisição se apostas e vendas, formalizando se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA: A administração caberá a **LEONEL CAETANO GUENKA E VIVIANE MAURA PANIZZI GUENKA**, com poderes e atribuições de administrar, autorizando o uso do nome empresarial vedado, o entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA: Os administradores declaram sob a pena da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtudes de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, e pena que vede ainda que

O selo encontra-se
ao final do documento

TABELIONATO DE N.
ERNESTO ANTUN
DA CUNHA NE
TABELIAC
REALEZA

000109

CLÍNICA MÉDICA LV LTDA

CNPJ MF N. 07.222.435/0001-20

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

temporariamente, o acesso pública ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concessão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do Balanço Patrimonial e do Balanço Econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar ou outra dependência, mediante alterações contratuais assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "Pro Labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecimento ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não

Sendo possivel ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em Balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Comarca de Realeza - PR. Para exercício do cumprimento dos direitos e obrigações resultados deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Realeza - PR, 16 de Janeiro de 2012.

Testemunhas:

Hileno Palaro
RG 1.264.178 SSPPR

Adenita Santolin Barro
RG nº 6.687.237-7 SSPPR.

TABELIONATO DE NOTAS - REALEZA - PR
Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel da original que foi apresentada.
O referido é verdade e dou fé.
Realeza - PR, 24 MAIO 2019
Em testº da verdade.

Maria Ilene Lorini
Escrevente
RG nº 5 363 533-4 SSP-PR

Leonel Caetano Guenka

Viviane Maura Panizzi Guenka

O selo encontra-se
ao final do documento



990110

CONTRATO SOCIAL

LEONEL CAETANO GUENKA, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 09/03/1977 em Campo Grande-RS, portador da Cédula de Identidade RG-1085348215 emitida em 05/04/2000 pela SSP-RS e inscrito no CPF nº-915.516.840-04, residente e domiciliado na Av. Crestani, 935 Apto 204, Centro em Palma Sola-SC- CEP-89.985-000.

VIVIANE MAURA PANIZZI, brasileira, solteira, médica, nascida em 13/07/1975 em Planalto-RS, portadora da Cédula de Identidade RG-4052980051 emitida em 22/05/1989 pela SSP-RS, e inscrita no CPF-744.439.920-49, residente e domiciliada na Av. Crestani, 935 Apto 204, Centro em Palma Sola-SC, CEP-89.985.000.

Constituem uma Sociedade Empresarial que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, e nas omissões pela Legislação específica que disciplina essa forma societária:

CLAUSULA 1:- NOME EMPRESARIAL

1-1- Sob o nome empresarial de CLÍNICA MÉDICA LV LTDA, fica constituída uma sociedade empresarial que será regida por este contrato social, pela Lei 10.406/2002 e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas, mas dispensada da publicação do Balanço.

CLAUSULA 2:- SEDE E FORO JURIDICO

2-1 A sede e foro jurídico da sociedade será na Rua Dona Cecília s/nº, Centro de Palma Sola-SC, CEP 89.985-000.

CLAUSULA 3- DENUNCIA DE FILIAIS:

3-1 A sociedade atualmente não possui filiais, mas poderá a qualquer tempo abrir e fechar filiais ou outras dependências, mediante deliberação em reunião de sócios convocada pelos administradores e aprovada por maioria do capital.

CLAUSULA 4 – INICIO E PRAZO DE DURAÇÃO:

4-1 A Sociedade iniciará suas Atividades em 15 de Fevereiro de 2005, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA -5 OBJETO SOCIAL:

5-1 A sociedade terá por objeto social o ramo de CLÍNICA MÉDICA.

CLAUSULA- 6 CAPITAL SOCIAL/ QUOTAS/RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:-

6-1 O Capital da sociedade é de R\$-5.000,00 (Cinco mil reais), divididos em 5.000 (Cinco mil) quotas no valor unitário de R\$-1,00 (um real) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país

6-2- O Capital Social está assim subscrito pelos sócios:

Leonel Caetano Guenka



TABELIONATO DE NOTAS - REALEZA - PR	
Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel da original que foi apresentada.	
O referido é verdade e dou fé.	
Realeza - PR,	24 MAIO 2019
Em testº	da verdade.

Maria Irena Lorini
Escritor
RG nº 5 363 533-4 SSP-PR

O selo encontra-se ao final do documento

040112

<u>N O M E S</u>	<u>Q U O T A S</u>	<u>C A P I T A L</u>
LEONEL CAETANO GUENKA	2.500	R\$-2.500,00
VIVIANE MAURA PANIZZI	2.500	R\$-2.500,00
T O T A L	5.000	R\$-5.000,00

6-3- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6-4 – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

6-5- As quotas sociais também não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas total ou parcialmente a qualquer título, sem autorização do outro sócio.

6-6- A Responsabilidade Técnica fica a cargo dos sócios Dr. Leonel Caetano Guenka e Dra. Viviane Maura Panizzi.

CLAUSULA 7 DA ADMINISTRAÇÃO-

7-1 A sociedade será administrada pelos sócios LEONEL CAETANO GUENKA e VIVIANE MAURA PANIZZI em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de Administradores, autorizados ao uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao objeto social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

7-2 Pelos serviços prestados a sociedade, os sócios poderão fixar uma remuneração mensal a título de pro-labore e cuja quantia será retirada mensalmente pelos administradores.

7-3 Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores se for o caso.

CLAUSULA 8 DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DESTINO DOS RESULTADOS:

8-1 O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de Janeiro e se encerrando em 31 de Dezembro de cada ano.

8-2 – No final do exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo-se a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

8-3 – Os lucros ou prejuízos apurados, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

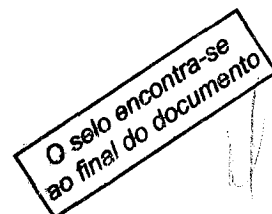
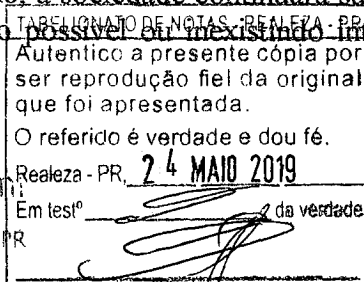
CLAUSULA 9 DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO:

9-1 – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do



[Handwritten signature]

Maria Ilena Lorini
Escrevente
RG nº 5 363 533-4 SSP-PR



080112

sócio remanescente. o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

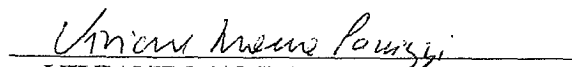
CLAUSULA 10-DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO:

10-1-Os administradores e sócios signatários declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E assim por estarem certos e justos contratados entre si datam e assinam o presente contrato em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também assinam.

Palma Sola, 11 de Fevereiro de 2005


LEONEL CAËTANO GUENKA


VIVIANE MAURA PANIZZI

Let: 13/223 de 18/07/2004

SELO
FUNARREN

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FQG61835

ONATO DE NOTAS - REALEZA - PR

Autentico a presente cópia por
ser reprodução fiel da original
que foi apresentada.

Referido é verdade e dou fé.

Realeza - PR, **24 MAIO 2019**

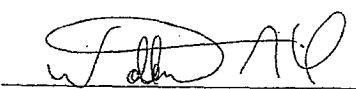
Em testº  de verdade.

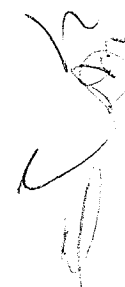
Maria Ilena Lorini
Escrevente
RG nº 5 363 533-4 SSP-PR


Alberto Milton Hack
Advogado
OAB/SC 7019-CPF: 252.290.109-69

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/02/2005
SOB Nº: 42203569754
Protocolo: 05/034751-9

CLÍNICA MÉDICA LV LTDA


WALDERI ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000113

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

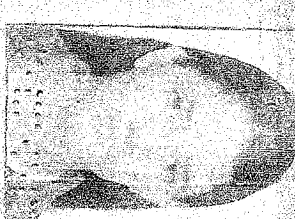
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CLINICA MÉDICA LV LTDA				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
41 2 0565792-7	07.222.435/0001-20	06/03/2006	15/02/2005	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PADRE FERNANDO ZANCHET, 2842, CENTRO, REALEZA, PR, 85.770-000				
Objeto Social CLINICA MÉDICA				
Capital: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)		Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)		Não		Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
LEONEL CAETANO GUENKA 915.516.840-04	2.500,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
VIVIANE MAURA PANIZZI GUENKA 744.439.920-49	2.500,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento			Situação	
Data: 22/06/2015 Número: 20153930810			REGISTRO ATIVO	
Ato: PROCURAÇÃO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE)			Status	
Evento (s): PROCURACAO			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 24 de maio de 2019


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

000114

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ		SISTEMA FISCAL 7.970.742 2	DATA DE EXPEDIÇÃO 23/12/1996
 		NOME DAIANE CARINE RICARDO DOS REIS MEZOMO	
<i>Daiane C. R. R. Mezomo</i>		PACAO ARI MEZOMO	
		MATERIA MARIA IRACI RICARDO DOS REIS MEZOMO	
		NATURALIDADE SALTO DO LONTRA/PR	
		DATA DE NASCIMENTO 15/09/1982	
		ORIGEM COMARCA=DOIS VIZINHOS/PR, SALTO DO LONTRA	
		C.NASC 7260, LIVRO=12A, FOLHA=1490	
		<i>João Ricardo Kepes Noronha</i> JOÃO RICARDO KEPES NORONHA	
CARTeira DE IDENTIDADE		CURITIBA - PR	
		ASSINATURA DO DIRETOR	
		LEI Nº 116 DE 23/08/93	

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 29.05.19
[Signature]

W
[Signature]

PROPOSTA DA EMPRESA

000115

***CLÍNICA DE PSIQUIATRIA DR. RENATO
UCHÔA LTDA - ME***

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 14.417.522/0001-06 Fornecedor: CLINICA DE PSIQUIATRIA DR. RENTO UCHÔA LTDA - ME

E-mail: psiquiatria_renatouchoa@hotmail.com

Endereço: RUA MARANHÃO 790 ED. GREEN - CENTRO - Cascavel/PR - CEP 85801-050

Telefone: (45)3037-4871 Fax:

Celular: (45)99850-0506

Inscrição Estadual: INSENTO

Contador: ESTANISLAU BERKENBROCK

Telefone contador: (45) 3286-1208

Representante: JOSÉ RENATO DA FROTA UCHÔA JUNIOR

CPF: 615.859.712-00

RG: 13770420

Endereço representante: RUA JOÃO PESSOA 61 ED PORTO SEGURO - CENTRO - Cascavel/PR - CEP 85812-070

Telefone representante: 45-3037-4871

E-mail representante: psiquiatria_renatouchoa@hotmail.com

Banco: 1 - BB

Agência: 4693-0 - Cascavel/PR

Conta: 25566-1

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001								
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
002	CONSULTA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA	1.500,00	UN	100,00			100,00	150.000,00
							PREÇO TOTAL DO LOTE:	150.000,00
							TOTAL DA PROPOSTA:	150.000,00

Validade da proposta: 30 dias

José Renato da F. Uchôa Jr.

CLINICA DE PSIQUIATRIA DR. RENTO UCHÔA LTDA - ME
CNPJ: 14.417.522/0001-06

PROPOSTA DA EMPRESA

900117
J

CLÍNICA MÉDICA LV LTDA

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 07.222.435/0001-20 Fornecedor: CLÍNICA MÉDICA LV LTDA

E-mail: centroclinicorlz@hotmail.com

Endereço: RUA PADRE FERNANDO ZANCHET 2842 - CENTRO - REALEZA/PR - CEP 85770-000

Telefone: 46 35434438

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: ISENT0

Contador: HILENO PALARO

Telefone contador: 4635431343

Representante: LEONEL CAETANO GUENKA

CPF: 915.516.840-04

RG: 149367845

Endereço representante: RUA PADRE FERNANDO ZANCHET 2875 - CENTRO - REALEZA/PR - CEP 85770-000

Telefone representante: 46 3543 4438

E-mail representante: centroclinicorlz@hotmail.com

Banco: 1 - BB

Agência: 2514-3 - CLÍNICA MÉDICA LV - REALEZA/PR

Conta: 13712-X

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

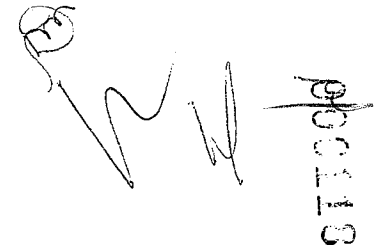
Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	CONSULTA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA	1.500,00	UN	35,30	CENTRO CLÍNICO REALEZA	35,30	52.950,00
PREÇO TOTAL DO LOTE:							52.950,00
TOTAL DA PROPOSTA:							52.950,00

Validade da proposta: 60 dias

CLÍNICA MÉDICA LV LTDA
CNPJ: 07.222.435/0001-20

07.222.435/0001-20

CLÍNICA MÉDICA
LV LTDA - EPPRua Pa. Fernando Zanchet, 2842 - Centro
85770-000 - REALEZA - PR

HABILITAÇÃO DA EMPRESA

060119

***CLÍNICA DE PSIQUIATRIA DR. RENATO
UCHÔA LTDA - ME***

000120

CLINICA DE PSIQUIATRIA DR. JOSÉ RENATO LTDA
CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, **MIRIAM MACHADO DA SILVA**, brasileira, maior, solteira, farmacêutica, natural de Salto do Lontra PR, nascida em 30 de Janeiro de 1982, portadora da Carteira de Identidade nº 7.875.816-3 SSP-PR e do CPF nº 034.042.609-88, filha de OSVALDO MACHADO DA SILVA e RITA GOTIN DA SILVA, residente e domiciliada na Rua Caxambu nº 118, Centro, município de Capitão Leônidas Marques PR, CEP 85.790-000, e **JOSÉ RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR**, brasileiro, maior, solteiro, médico, natural de Manaus AM, nascido em 04 de Setembro de 1978, portador da Carteira de Identidade nº 1377042-0 SSP-AM e do CPF nº 615.859.712-00, filho de JOSÉ RENATO DA FROTA UCHOA e RITA SUELY BALBI UCHOA, residente e domiciliado na Rua Caxambu nº 118, Centro, município de Capitão Leônidas Marques PR, CEP 85.790-000; estes, conforme (art. 997, I, CC/2002), constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial, **CLINICA DE PSIQUIATRIA DR. JOSÉ RENATO LTDA**, e terá sede e domicílio na Rua Caxambu nº 118, Centro, município de Capitão Leônidas Marques PR, CEP 85.790-000. (art. 997, II, CC/2002).

2ª O capital Social será **R\$ 30.000,00** (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas de o valor nominal R\$ 1,00 (Um Real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

- a) **MIRIAM MACHADO DA SILVA**, integraliza 15.000 (Quinze Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, num total de **R\$ 15.000,00** (Quinze Mil Reais), **50% das quotas do Capital Social**.
- b) **JOSÉ RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR**, integraliza 15.000 (Quinze Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, num total de **R\$ 15.000,00** (Quinze Mil Reais), **50% das quotas do Capital Social**. (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

3ª **OBJETO SOCIAL:** A sociedade terá por objetivo: (a) Atividades de assistência psicossocial e à saúde, portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental, tais como, clínica de psiquiatria. (b) Atividades médicas ambulatorial restritas a consultas, sendo: atendimento médico psiquiátrico. (c) Atividades de centros de assistência psicossocial.

4ª A sociedade iniciará suas atividades em **01 de Outubro de 2011**, e seu prazo de duração é **INDETERMINADO**. (art. 997, II, CC/2002).

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

7ª A administração da sociedade caberá ao sócio, **JOSÉ RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRAR**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 29/05/19

CLINICA DE PSIQUIATRIA DR. JOSÉ RENATO LTDA

CONTRATO SOCIAL

Folha 002

8ª Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário.

Do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

13ª O Administrador **JOSÉ RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Parágrafo Segundo: O presente instrumento de Contrato social foi elaborado pelo técnico em Contabilidade **ESTANISLAU BERKENBROCK**, portador do CPF nº 298.254.159/91, RG nº 10.896.134-1 SSP-PR, devidamente registrado no CRC-PR 022068/0-9.

14 Fica eleito o foro da Comarca de Capitão Leônidas Marques PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias.

Capitão Leônidas Marques PR, 28 de Setembro

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 29.05.19

TESTEMUNHAS:

Celina Berkenbrock
CELINA BERKENBROCK

RG nº 8.844.937-1 SSP-PR

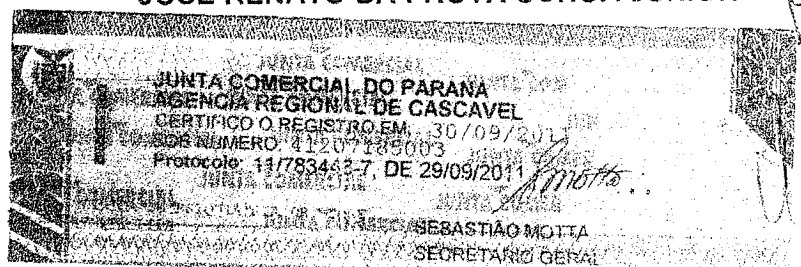
Poliana Berkenbrock
POLIANA BERKENBROCK

RG nº 7.841.271-2 SSP-PR

Estanislau Berkenbrock
ESTANISLAU BERKENBROCK
CRC/PR 022068/0-9

Miriam Machado da Silva
MIRIAM MACHADO DA SILVA

José Renato da Frota Uchoa Jr.
JOSÉ RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR



CLINICA DE PSIQUIATRIA DR. JOSÉ RENATO LTDA - ME

CNPJ Nº 14.417.522/0001-06

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, **MIRIAM MACHADO DA SILVA**, brasileira, maior, solteira, farmacêutica, natural de Salto do Lontra PR, nascida em 30 de Janeiro de 1982, filha de **OSVALDO MACHADO DA SILVA** e **RITA GOTIN DA SILVA**, residente e domiciliada na Rua Caxambu nº 118, Centro, neste município de Capitão Leônidas Marques PR, CEP 85.790-000, portadora da RG nº 7.875.816-3 SSP-PR e CPF nº 034.042.609-88, e **JOSÉ RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR**, brasileiro, maior, solteiro, médico, natural de Manaus AM, nascido em 04 de Setembro de 1978, filho de **JOSÉ RENATO DA FROTA UCHOA** e **RITA SUELY BALBI UCHOA**, residente e domiciliado na Rua Caxambu nº 118, Centro, neste município de Capitão Leônidas Marques PR, CEP 85.790-000, portador da RG nº 1377042-0 SSP-AM e CPF nº 615.859.712-00. Sócios da Empresa com nome comercial **CLINICA DE PSIQUIATRIA DR. JOSÉ RENATO LTDA - ME**, com sede na Rua Caxambu nº 118, Centro, no município de Capitão Leônidas Marques PR, CEP 85.790-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207185003 de 30 de Setembro de 2011, CNPJ nº 14.417.522/0001-06, resolvem em comum acordo alterar pela Primeira vez seu Contrato Social pelas disposições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO ENDEREÇO DA EMPRESA: Que era na Rua Caxambu nº 118, Centro Município de Capitão Leônidas Marques Pr, CEP 85.790-000. Passa a ser na Av. Iguazu nº 549, Sala 02, Centro, município de Capitão Leônidas Marques PR. CEP 85.790-000.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Que era CLINICA DE PSIQUIATRIA DR. JOSÉ RENATO LTDA ME, passa a ser **CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA ME**.

CLAUSULA TERCEIRA - DO OBJETO DA ATIVIDADE SOCIAL: O objeto social que era, (a) Atividades de assistência psicossocial e a saúde, portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental, tais como, clínica de psiquiatria. (b) Atividades médicas ambulatorial restritas a consultas, sendo; atendimento médico psiquiátrico. (c) Atividades de centros de assistência psicossocial. **EM RAZÃO DESTA MODIFICAÇÃO NO OBJETO SOCIAL PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:** (a) Atividades de assistência psicossocial e à saúde, portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental. (b) Atividades médicas ambulatorial restritas a consultas, sendo atendimento médico psiquiátrico. (c) Atividades de centros de assistência psicossocial. (d) Prestação de serviços médicos profissionais da área de saúde.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas que não coincidam com as disposições do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento da Primeira Alteração do Contrato Social em quatro (4) vias de igual teor e forma.

Capitão Leônidas Marques PR, 17 de Novembro de 2011 Prefeitura Municipal de Capanema

TESTEMUNHAS

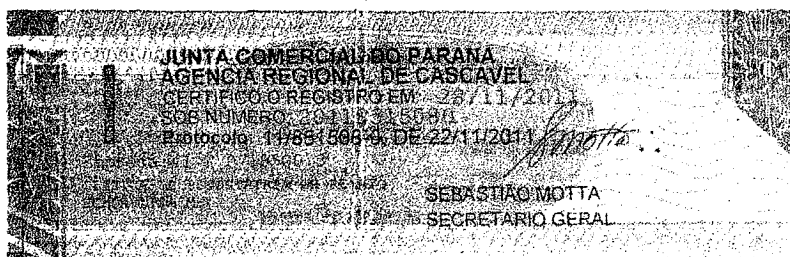
Celina Berkenbrock
CÉLINA BERKENBROCK
RG nº 8.844.937-1 SSP-PR

Poliana Berkenbrock
POLIANA BERKENBROCK
RG. nº 7.841.271-2 SSP-PR

Estanislau Berkenbrock
ESTANISLAU BERKENBROCK
CRC /PR 022068/0-9

Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 29/05/19
Miriam Machado da Silva
MIRIAM MACHADO DA SILVA

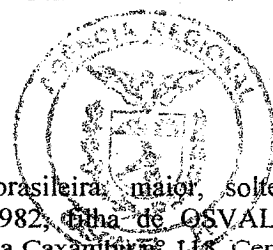
José Renato da Frota Uchoa Jr.
JOSÉ RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR



CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME

CNPJ Nº 14.417.522/0001-06

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



Pelo presente instrumento particular, **MIRIAM MACHADO DA SILVA**, brasileira, maior, solteira, farmacêutica, natural de Salto do Lontra PR, nascida em 30 de Janeiro de 1982, filha de OSVALDO MACHADO DA SILVA e RITA GOTIN DA SILVA, residente e domiciliada na Rua Caxambu nº 118, Centro, neste município de Capitão Leônidas Marques PR, CEP 85.790-000, portadora da RG nº 7.875.816-3 SSP-PR e CPF nº 034.042.609-88, e **JOSÉ RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR**, brasileiro, maior, solteiro, médico, natural de Manaus AM, nascido em 04 de Setembro de 1978, filho de JOSÉ RENATO DA FROTA UCHOA e RITA SUELY BALBI UCHOA, residente e domiciliado na Rua Caxambu nº 118, Centro, neste município de Capitão Leônidas Marques PR, CEP 85.790-000, portador da RG nº 1377042-0 SSP-AM e CPF nº 615.859.712-00. Sócios da Empresa com nome comercial **CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME**, com sede na Av. Iguaçu nº 549, Sala 02, Centro, no município de Capitão Leônidas Marques PR, CEP 85.790-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207185003 de 30 de Setembro de 2011, posterior Primeira Alteração Contratual arquivado na Junta Comercial do PR, sob nº 20118515080 de 28 de Novembro de 2011 CNPJ nº 14.417.522/0001-06, resolvem em comum acordo alterar pela Segunda vez seu Contrato Social pelas disposições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO ENDEREÇO DA EMPRESA: Que era na Av. Iguaçu nº 549, Sala 02, Centro Município de Capitão Leônidas Marques Pr, CEP 85.790-000. **PASSA A SER:** Rua Caxambu nº 118, Sala 01, Centro, município de Capitão Leônidas Marques PR, CEP 85.790-000.

CLAUSULA SEGUNDA - ATUALIZAÇÃO DO ESTADO CIVIL DO SÓCIO: JOSE RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR, que era solteiro, **PASSA A SER:** casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens. **ATUALIZAÇÃO DO NOME E ESTADO CIVIL DA SÓCIA:** que era MIRIAM MACHADO DA SILVA, solteira, **PASSA A SER:** MIRIAM MACHADO DA SILVA UCHOA, casada em regime de comunhão parcial de bens.

CLAUSULA TERCEIRA - DO OBJETO DA ATIVIDADE SOCIAL: O objeto social que era (a) Atividades de assistência psicossocial e a saúde, portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental. (b) Atividades médicas ambulatorial restritas a consultas, sendo atendimento médico psiquiátrico. (c) Atividades de centros de assistência psicossocial. (d) Prestação de serviços médicos profissionais da área de saúde. **EM RAZÃO DESTA MODIFICAÇÃO NO OBJETO SOCIAL PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:** (a) Atividades de assistência psicossocial e à saúde, portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental. (b) Atividades médicas ambulatorial restritas a consultas, sendo atendimento médico psiquiátrico. (c) Atividades de centros de assistência psicossocial. (d) Prestação de serviços médicos profissionais da área de saúde. (e) Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames analógicos. (f) Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia. (g) Serviços de tomografia. (h) Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica, tais como exames de função pulmonar e espirometria.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas que não coincidam com as disposições do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento da Primeira Alteração do Contrato Social em quatro (4) vias de igual teor e forma.

Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capitão Leônidas Marques PR, 29 de Junho de 2019

TESTEMUNHAS

Celina Berkenbrock
CELINA BERKENBROCK

RG nº 8.844.937-1 SSP-PR

Poliana Berkenbrock
POLIANA BERKENBROCK

RG. nº 7.841.271-2 SSP-PR

Estanislau Berkenbrock
ESTANISLAU BERKENBROCK

CRG/PR 022068/0-9

Miriam M. da Silva Uchoa
MIRIAM MACHADO DA SILVA UCHOA

Jose Renato da Frota Uchoa Jr.
JOSÉ RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR



TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, **MIRIAM MACHADO DA SILVA UCHOA**, brasileira, maior, casada em regime de comunhão parcial de bens, farmacêutica, natural de Salto do Lontra PR, nascida em 30 de Janeiro de 1982, filha de **OSVALDO MACHADO DA SILVA** e **RITA GOTIN DA SILVA**, residente e domiciliada na Rua Caxambu nº 118, Centro, neste município de Capitão Leônidas Marques PR, CEP 85.790-000, portadora da RG nº 7.875.816-3 SSP-PR e CPF nº 034.042.609-88, e **JOSÉ RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, natural de Manaus AM, nascido em 04 de Setembro de 1978, filho de **JOSÉ RENATO DA FROTA UCHOA** e **RITA SUELY BALBI UCHOA**, residente e domiciliado na Rua Caxambu nº 118, Centro, neste município de Capitão Leônidas Marques PR, CEP 85.790-000, portador da RG nº 1377042-0 SSP-AM e CPF nº 615.859.712-00. Sócios da Empresa com nome comercial **CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME**, com sede na Rua Caxambu n.º 118 – Sala 01, Centro, no município de Capitão Leônidas Marques PR, CEP 85.790-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207185003 de 30 de Setembro de 2011, Primeira Alteração Contratual arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 20118515080 de 28 de Novembro de 2011, Segunda Alteração Contratual arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 20124837930 de 05/07/2012, CNPJ nº 14.417.522/0001-06, resolvem em comum acordo alterar pela Terceira vez seu Contrato Social pelas disposições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATIVIDADE SOCIAL: O objeto social que era, (a) Atividades de assistência psicossocial e à saúde, portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental. (b) Atividades médicas ambulatorial restritas a consultas, sendo atendimento médico psiquiátrico. (c) Atividades de centros de assistência psicossocial. (d) Prestação de serviços médicos profissionais da área de saúde. (e) Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames analógicos. (f) Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia. (g) Serviços de tomografia. (h) Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica, tais como exames de função pulmonar e espirometria. **EM RAZÃO DESTA MODIFICAÇÃO NO OBJETO SOCIAL PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:** (a) Atividades de assistência psicossocial e à saúde, portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental. (b) Atividades médicas ambulatorial restritas a consultas, sendo atendimento médico psiquiátrico. (c) Atividades de centros de assistência psicossocial. (d) Prestação de serviços médicos profissionais da área de saúde. (e) Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames analógicos. (f) Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia. (g) Serviços de tomografia. (h) Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica, tais como exames de função pulmonar e espirometria. (i) Atividades profissionais em assessoria e consultoria em saúde e medicina do trabalho.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica criada a Filial nº 01 (Um), Endereço: Rua Maranhão nº 790, Sala 302, Edifício Green, Centro, município de Cascavel PR, CEP 85.801-050.

CLAUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL – Na Filial nº 01 destina-se o Capital de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país, quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, num total de 10.000 (Dez Mil) quotas.

CLAUSULA QUARTA – DO OBJETO: (a) Atividades de assistência psicossocial e à saúde, portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental. (b) Atividades médicas ambulatorial restritas a consultas, sendo atendimento médico psiquiátrico. (c) Atividades de centros de assistência psicossocial. (d) Prestação de serviços médicos profissionais da área de saúde. (e) Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames analógicos. (f) Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia. (g) Serviços de tomografia. (h) Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica, tais como exames de função pulmonar e espirometria. (i) Atividades profissionais em assessoria e consultoria em saúde e medicina do trabalho.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas que não coincidam com as disposições do presente instrumento. E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento da Terceira Alteração do Contrato Social em quatro (4) vias de igual teor e forma.

CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME

CNPJ Nº 14.417.522/0001-06

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Capitão Leônidas Marques PR, 23 de Agosto de 2012.



TESTEMUNHAS

Celina Berkenbrock
CELINA BERKENBROCK
RG nº 8.844.937-1 SSP-PR

Miriam M. da Silva Uchoa
MIRIAM MACHADO DA SILVA UCHOA

Poliana Berkenbrock
POLIANA BERKENBROCK
RG. nº 7.841.271-2 SSP-PR

José Renato da F. Uchoa Jr.
JOSÉ RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR

Estanislau Berkenbrock
ESTANISLAU BERKENBROCK
CRC/PR 022068/0-9

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 31/08/2012
SOB NÚMERO: 20126149330
Protocolo: 12/614933-0, DE 30/08/2012

Empresa: 41.2-0718500-3
CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO
UCHOA LTDA - ME

Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 31/08/2012
SOB NÚMERO: 41901295667
Protocolo: 12/614933-0, DE 30/08/2012

Empresa: 41.2-0718500-3
CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO
UCHOA LTDA - ME

Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 29/05/13

QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, **MIRIAM MACHADO DA SILVA UCHOA**, brasileira, maior, casada em regime de comunhão parcial de bens, farmacêutica, natural de Salto do Lontra PR, nascida em 30 de Janeiro de 1982, filha de **OSVALDO MACHADO DA SILVA** e **RITA GOTIN DA SILVA**, residente e domiciliada na Rua Caxambu nº 118, Centro, neste município de Capitão Leônidas Marques PR, CEP 85.790-000, portadora da RG nº 7.875.816-3 SSP-PR e CPF nº 034.042.609-88, e **JOSÉ RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, natural de Manaus AM, nascido em 04 de Setembro de 1978, filho de **JOSÉ RENATO DA FROTA UCHOA** e **RITA SUELY BALBI UCHOA**, residente e domiciliado na Rua Caxambu nº 118, Centro, neste município de Capitão Leônidas Marques PR, CEP 85.790-000, portador da RG nº 1377042-0 SSP-AM e CPF nº 615.859.712-00. Sócios da Empresa com nome comercial **CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME**, com sede na Rua Caxambu nº 118 - Sala 01, Centro, no município de Capitão Leônidas Marques PR, CEP 85.790-000, com Contrato Social arquivado na JC-PR, sob nº 41207185003 de 30 de Setembro de 2011, Primeira Alteração Contratual arquivado na JC-PR, sob nº 20118515080 de 28 de Novembro de 2011, Segunda Alteração Contratual arquivado na JC-PR, sob nº 20124837930 de 05/07/2012, Terceira Alteração Contratual arquivado na JC-PR, sob nº 20126149330 de 31 de Agosto de 2012, CNPJ nº 14.417.522/0001-06, resolvem em comum acordo alterar pela Quarta vez seu Contrato Social pelas disposições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATIVIDADE SOCIAL: O objeto social que era, (a) Atividades de assistência psicossocial e à saúde, portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental. (b) Atividades médicas ambulatorial restritas a consultas, sendo atendimento médico psiquiátrico. (c) Atividades de centros de assistência psicossocial. (d) Prestação de serviços médicos profissionais da área de saúde. (e) Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames analógicos. (f) Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia. (g) Serviços de tomografia. (h) Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica, tais como exames de função pulmonar e espirometria. (i) Atividades profissionais em assessoria e consultoria em saúde e medicina do trabalho. **EM RAZÃO DESTA MODIFICAÇÃO NO OBJETO SOCIAL PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:** (a) CNAE 87.20-4/99 Atividades de assistência psicossocial e à saúde, portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental. (b) CNAE 86.30-5/03 Atividades médicas ambulatorial restritas a consultas, sendo atendimento médico psiquiátrico. (c) 87.20-4/01 Atividades de centros de assistência psicossocial. (d) 86.50-0/99 Atividades profissionais da área de saúde.

CLAUSULA SEGUNDA - DO ENDEREÇO DA MATRIZ, que era na Rua Caxambu nº 118, Sala 01, Centro, no município de Capitão Leônidas Marques PR, **PASSA A SER** na, Rua Maranhão nº 790, Sala 303, Edifício Green, município de Cascavel PR, CEP 85.801-050.

CLAUSULA TERCEIRA - DO ENDEREÇO RESIDENCIAL DOS SÓCIOS ; MIRIAM MACHADO DA SILVA UCHOA e JOSÉ RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR, que era na Rua Caxambu nº 118, Centro, município de Capitão Leônidas Marques PR, CEP 85.790-000, **PASSA A SER** na Rua Timburi nº 32, Bairro São Gabriel, município de Capitão Leônidas Marques PR, CEP 85.790-000.

CLAUSULA QUARTA: DO OBJETO DA ATIVIDADE SOCIAL, Da Filial nº 01, com sede na Rua Maranhão nº 790, Sala 302, Edifício Green, Centro, município de Cascavel PR, CEP 85.801-050 Registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob Nº 41901295667 de 31 de Agosto de 2012, no CNPJ nº 14.417.522/0002-89, **O objeto social que era**, (a) Atividades de assistência psicossocial e à saúde, portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental. (b) Atividades médicas ambulatorial restritas a consultas, sendo atendimento médico psiquiátrico. (c) Atividades de centros de assistência psicossocial. (d) Prestação de serviços médicos profissionais da área de saúde. (e) Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames analógicos. (f) Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia. (g) Serviços de tomografia. (h) Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica, tais como exames de função pulmonar e espirometria. (i) Atividades profissionais em assessoria e consultoria em saúde e medicina do trabalho.

Prefeitura Municipal de Cascavel
Certifico que este documento é cópia
do original.
Capanema, 29/05/15

CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME

CNPJ Nº 14.417.522/0001-06

QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



EM RAZÃO DESTA MODIFICAÇÃO NO OBJETO SOCIAL PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: (a) CNAE 87.20-4/99 Atividades de assistência psicossocial e à saúde, portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental. (b) CNAE 86.30-5/03 Atividades médicas ambulatorial restritas a consultas, sendo atendimento médico psiquiátrico. (c) 87.20-4/01 Atividades de centros de assistência psicossocial. (d) 86.50-0/99 Atividades de profissionais da área de saúde.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas que não coincidam com as disposições do presente instrumento. E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento da Quarta Alteração do Contrato Social em quatro (4) vias de igual teor e forma.

Capitão Leônidas Marques PR, 30 de Julho de 2013.

TESTEMUNHAS

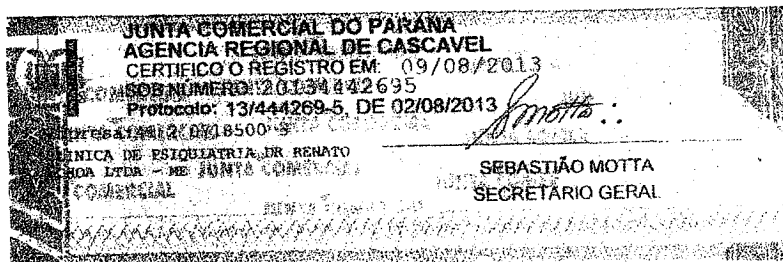
Celina Berkenbrock
CELINA BERKENBROCK
RG nº 8.844.937-1 SSP-PR

Foliana Berkenbrock
FOLIANA BERKENBROCK
RG. nº 7.841.271-2 SSP-PR

Estanislau Berkenbrock
ESTANISLAU BERKENBROCK
CRC/PR 022068/0-9

Miriam M. da Silva Uchoa
MIRIAM MACHADO DA SILVA UCHOA

Jose Renato da F. Uchoa Jr
JOSÉ RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 29/05/19

QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, **MIRIAM MACHADO DA SILVA UCHOA**, brasileira, maior, casada em regime de comunhão parcial de bens, farmacêutica, natural de Salto de Lontra PR, nascida em 30 de Janeiro de 1982, filha de OSVALDO MACHADO DA SILVA e RITA GOTIN DA SILVA, residente e domiciliada na Rua Timburi nº 32, Bairro São Gabriel, neste município de Capitão Leônidas Marques PR, CEP 85.790-000, portadora da RG nº 7.875.816-3 SSP-PR e CPF nº 034.042.609-88, e **JOSÉ RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, natural de Manaus AM, nascido em 04 de Setembro de 1978, filho de JOSÉ RENATO DA FROTA UCHOA e RITA SUELY PALBI UCHOA, residente e domiciliado na Rua Timburi nº 32, Bairro São Gabriel, neste município de Capitão Leônidas Marques PR, CEP 85.790-000, portador da RG nº 1377042-0 SSP-AM e CPF nº 615.859.712-00. Sócios da Empresa com nome comercial **CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME**, com sede na Rua Maranhão n.º 790 - Sala 303, Edifício Green, no município de Cascavel PR, CEP 85.801-050, com Contrato Social arquivado na JC-PR, sob nº 41207185003 de 30 de Setembro de 2011, Primeira Alteração Contratual arquivado na JC-PR, sob nº 20118515080 de 28 de Novembro de 2011, Segunda Alteração Contratual arquivado na JC-PR, sob nº 20124837930 de 05/07/2012, Terceira Alteração Contratual arquivado na JC-PR, sob nº 20126149330 de 31 de Agosto de 2012 Quarta Alteração Contratual arquivado na JC-PR, sob nº 20134442695 de 09/08/2013, CNPJ nº 14.417.522/0001-06, resolvem em comum acordo alterar pela Quinta vez seu Contrato Social pelas disposições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A presente alteração contratual tem por finalidade de: **EXTINGUIR A FILIAL Nº 01 (UM)**, constituída em 31 de Agosto de 2012, da empresa, CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA ME, com CNPJ Nº 14.417.522/0002-89, - **ENDEREÇO:** Rua Maranhão nº 790, Sala 302, Edifício Green, Centro, município de Cascavel PR, CEP 85.801-050. Por motivo da mesma não ter mais poder de continuidade, onde nesta data a Matriz absorve todo o seu ATIVO e PASSIVO.

CLAUSULA SEGUNDA: **Procedida a liquidação da Filial nº 01 (Um)**, cada uma dos sócios receberá, neste ato, por saldo de seus haveres, a importância de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), em moeda corrente do país, valor este que foi destinado a formação do Capital Social da Filial Nº 01 (Um), sendo que a sócia MIRIAM MACHADO DA SILVA UCHOA, recebe o valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) e o sócio JOSÉ RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR, recebe R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), correspondente o valor de suas quotas.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas que não coincidam com as disposições do presente instrumento. E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento da Quinta Alteração do Contrato Social em quatro (4) vias de igual teor e forma.

Capitão Leônidas Marques PR, 02 de Dezembro de 2013

TESTEMUNHAS

Celina Berkenbrock
CELINA BERKENBROCK
RG nº 8.844.937-1 SSP-PR

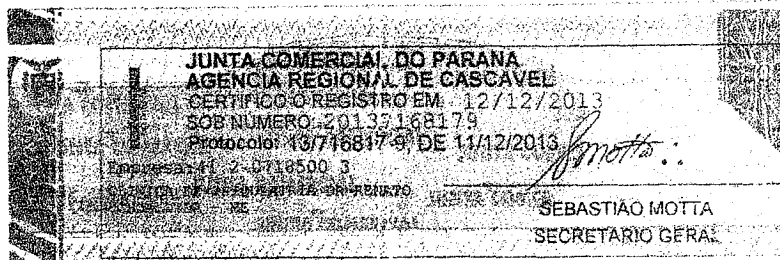
Poliana Berkenbrock
POLIANA BERKENBROCK
RG. nº 7.841.271-2 SSP-PR

Estanislau Berkenbrock
ESTANISLAU BERKENBROCK
CRC/PR 022068/0-9

Miriam M. da Silva Uchoa
MIRIAM MACHADO DA SILVA UCHOA

José Renato da F. Uchoa Jr.
JOSÉ RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 29/03/14





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000129

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.417.522/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/09/2011
NOME EMPRESARIAL CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MARANHÃO	NÚMERO 790	COMPLEMENTO SALA 303 EDIF GREEN
CEP 85.801-050	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASCADEL
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 3037-4871
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/09/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/05/2019 às 17:13:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000130

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA
CNPJ: 14.417.522/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:33:56 do dia 06/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/11/2019.

Código de controle da certidão: **AD87.68ED.16C4.7881**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura]

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 14417522/0001-06
Razão Social: CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA ME
Endereço: R MARANHÃO 790 SALA 303 EDIF GREEN / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85801-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/05/2019 a 21/06/2019

Certificação Número: 2019052303210498184474

Informação obtida em 28/05/2019, às 16:27:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

1000132

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019956758-12

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.417.522/0001-06**

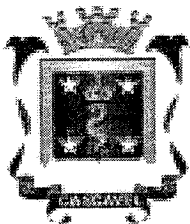
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/09/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1000133

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 51730/2019

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	704598
Nome/Razão:	CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME
CNPJ/CPF:	14.417.522/0001-06
Endereço:	RUA MARANHÃO, 790
Complemento:	SALA 303 EDIF GREEN
Bairro:	PARQUE SÃO PAULO
Cidade:	Cascavel - PR
CEP:	85.802-002

[REQUERENTE]

Código:	704598
Nome/Razão:	CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME
CNPJ/CPF:	14.417.522/0001-06

[FINALIDADE]

Financiamento

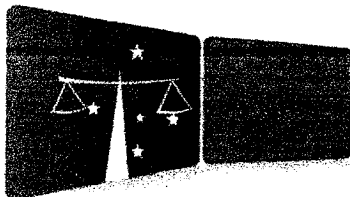
[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que até a presente data não existem débitos tributários

Esta certidão compreende os Tributos Municipais (Imposto sobre Serviço - ISSQN, Alvará), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos - ITBI e Contribuição de Melhorias), Taxas de Serviços e outros débitos municipais.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel, 22 de maio de 2019.



**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ**

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

CLÍNICA DE PSIQUIATRIA DR. RENATO UCHOA LTDA
CNPJ: 14.417.522/0001-03

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 15 dia(s) do mês de maio do ano de 2019. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

Vania Andreia Bonan de Quadros
Empregada Juramentada
Portaria nº 023/2012

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL - PR
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor,
Avaliador, Depositário Público

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema. 28/05/19





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.417.522/0001-06

Certidão nº: 172649954/2019

Expedição: 18/05/2019, às 08:21:08

Validade: 13/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.417.522/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO



Documento
de Identidade Conforme
Lei Nº 6.206/75

CRM Nº
23118

Data da Inscrição
13/08/2006

POLEGAR DIREITO



Nome

JOSE RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR

Assinatura do Portador

Jose Renato da F. Uchoa Jr.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DE NOTAS

17 OUT. 2018

Selo de autenticidade
17 OUT. 2018

17 OUT. 2018

A presente fotocópia é reprodução fiel
do documento apresentado nesta data.
Dou fé.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 29.05.18

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

JOSE RENATO DA FROTA UCHOA
RITA SUELY BALBI UCHOA

Naturalidade MANAUS - AM	Data de Nascimento 04/09/1978
RG 1377042-0 (AM)	CPF 615859712-00
TRABALHO 00018033002283	Seguro 0039
CRP 290343818028	Tipos Sanguíneos O
Observações	Fator RH Positivo

Não Doador de Órgãos e Tecidos

Curitiba, 26 de junho de 2006

Dr. Helcio Benedito Soares

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certificado

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 18/02/2013, no livro nº 2, sob nº 2787, folha nº 58, a qualificação do médico,

JOSE RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR, CRM nº 23118.

na especialidade de
PSIQUIATRIA

Com validade em todo o território nacional.

Curitiba - PR, 19 de fevereiro de 2013.

DR. ALEXANDRE GUSTAVO BLEY
PRESIDENTE

DR. HÉLCIO BERTOLOZZI SOARES
SECRETÁRIO-GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema

CLÍNICA DE PSIQUIATRIA DR. RENATO UCHÔA LTDA ME

CNPJ Nº 14.417.522/0001-06
RUA MARANHÃO Nº790, ED. GREEN SALA 302 CENTRO
CASCAVEL – PR CEP: 85801-050
psiquiatria_renatouchoa@hotmail.com

000138

Declaração Unificada

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019

Pelo presente instrumento, a empresa Clínica de Psiquiatria Dr. Renato Uchôa LTDA – Me, CNPJ nº 14.417.522/0001-06, com sede na Rua Maranhão 790 Ed Green, sala 302, Centro Cascavel – Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. José Renato da Frota Uchôa Junior, Portador do RG sob nº1377042-0 expedida pelo SSP-AM e CPF nº 615.859.712-00, cuja cargo é sócio administrador e diretor, **responsável pela assinatura do Contrato.**

Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: psiquiatria_renatouchoa@hotmail.com

Telefone: (45) 3037-4871

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor José Renato da Frota Uchôa Junior, Portador, portador do CPF/MF sob n.º615.859.712-00, para ser o responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Presencial n.º 43/2019 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Capanema, 29 de Maio de 2019.

Jose Renato da F. Uchôa Jr.

JOSE RENATO DA FROTA UCHÔA JUNIOR
MÉDICO PSIQUIATRA
RG n.º 1377042-0 SSP-AM
CPF nº 61585971200

000139

GOVERNO MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA

ALVARA DE LICENÇA N°:

300472018

CADASTRO N°:

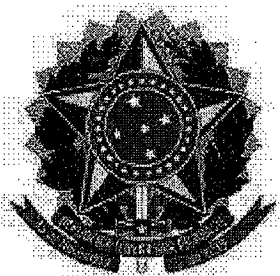
84418010

RAZAO SOCIAL: CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME			
NOME DE FANTASIA:			
CPF/CNPJ:	14.417.522/0001-06	PROTÓCOLO: 2396/2014	FONE: 30374871
ENDEREÇO: RUA MARANHÃO		790	SALA 303 EDIF GREEN
QUADRA:	LOTE	LOTEAMENTO: CENTRO LOTEAMENTO	IMOBILIARIO: 0
ATIVIDADE PRINCIPAL: ATIVIDADES DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL, A SAUDE, PORTADORES DE DISTURBIOS PSICOMOTORES, ATENDIMENTO MEDICO PSQUIATRICO, ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL, ATIVIDADES PROF. DA AREA DA SAUDE			
RESTRICOES: ATENDER NBR 9050/04 - ACESSIBILIDADE; NAO OBSTRUIR O PASSEIO PUBLICO ATENDER LEI 4708/07 RENOVAR ANUALMENTE LAUDO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO E LICENÇA SANITARIA			
INICIO DAS ATIVIDADES: 19/11/2013		CÓDIGO DA ATIVIDADE: 85312	
TIPO ATIVIDADE: Prestação de Serviço		INFORMACOES CB	

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, FORNECIDO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOE O CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL. LEI COMPLEMENTAR N° 01/2001, PARA A SUA LOCALIZAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA.

Contador:	ESTANISLAU BURKENBROCK		CRC n°:	022068/0-9	
N° de Empregados:	2	P. de Serviço:	80,00	Comércio:	0,00
Telheiro:	0,00	Depósito:	0,00	Pátio:	0,00
Área Indústria:	0,00	IMPORTANTE:			
Data Expedição: 10/02/2014		Em caso de encerramento, mudança de endereço, paralização ou qualquer outra alteração, procurar com urgência a divisão de Alvará para as providências legais cabíveis evitando, em consequência, problemas futuros.			
CLEDIMARA NUNES LUZIA APARECIDA DE LIMA KOPP					
EMITIDO POR (Matr): LUZIA APARECIDA DE LIMA KOPP		FISCAL (Matr): 9284			

O presente Alvará de Licença deverá ser afixado em lugar visível, conforme art. 268, parágrafo 2º da Lei Municipal 01/2001.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº.

7015

CNPJ

14.417.522/0001-06

Inscrição

05/03/2014

Validade

05/03/2020

Razão Social

CLÍNICA DE PSIQUIATRIA DR. RENATO UCHÔA LTDA - ME

Nome Fantasia

CLÍNICA DE PSIQUIATRIA DR. RENATO UCHÔA

Endereço

R MARANHÃO, 790 - CENTRO

Município / UF

CASCADEL / PR

CEP

85801-050

Responsável Técnico

23118 - JOSE RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR

Classificação

CONSULTÓRIO MÉDICO - TIPO I

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 05/03/2020. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

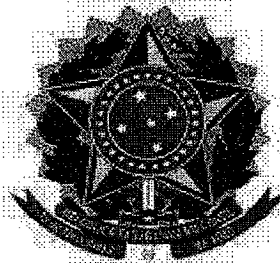
Chave de validação nº. **f272c87ba7338b9213a9035a022f5fe410d3a56b**

Emitida eletronicamente via internet em **22/05/2019**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

www.crmpr.org.br

1800141



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **CLÍNICA DE PSIQUIATRIA DR. RENATO UCHÔA LTDA - ME**, CNPJ 14.417.522/0001-06, foi inscrita em 05/03/2014, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **7015**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico JOSE RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR, inscrito sob o nº. 23118 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão **NÃO VALE** como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Esta Certidão tem validade até o dia 22/08/2019.

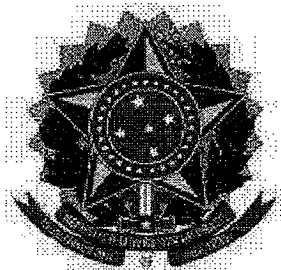
Chave de validação **936cc3977cf5047aca8faaf098def6bb093d550c**

Emitida eletronicamente via internet em **22/05/2019**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.

060142



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certificado de Especialista

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 18/02/2013, no livro nº. 2, RQE nº. 2787, folha nº. 58, a qualificação do médico(a),

JOSE RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR, CRM nº. 23118,

na especialidade de

PSIQUIATRIA

Chave de validação **0262e10418688b358486a2c9037add4afe1c3e59**

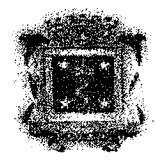
Emitida eletronicamente via internet em **22/05/2019**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: **www.crmpr.org.br**

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.

000143

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**



LICENÇA SANITÁRIA Nº 1779/2018

VENCIMENTO: 18 / 09 / 2019

Razão Social: CLÍNICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME
Nome Fantasia: *****
CNPJ: 14.417.522/0001-06
Endereço: Maranhão, 790 - Sala 303 Edif Green - Centro - Cascavel/PR - 85801-050

ATIVIDADES LICENCIADAS:

- 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
- 8720-4/99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente
- 8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente

OBSERVAÇÃO: RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOSÉ RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR CRM Nº 23118

LOCAL E DATA: Cascavel, 18 de Setembro de 2018

RUBENS GRIEP
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: DD61C99EFA9317EBAC7DEBD652159A16
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

Concede a presente Licença Sanitária, sendo que seu(s) responsável (is) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as Boas Práticas referentes as atividades e/ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito o cancelamento deste documento.

Rua Pernambuco, 1900 - Centro - Telefone (45) 3392-6666 - CEP 85810021 - Cascavel - Paraná

HABILITAÇÃO DA EMPRESA

03/01/44

CLÍNICA MÉDICA LV LTDA

000145

CLÍNICA MÉDICA LV LTDA

CNPJ MF N. 07.222.435/0001-20

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

LEONEL CAETANO GUENKA, brasileiro, solteiro, médico, do comercio, nascido em 09/03/1977, natural de Campo Grande - RS, residente e domiciliado na Rua Pe. Fernando Zanchet, 2875, Centro, em Realeza - PR, CEP 85.770-000. Portador do RG 10.853.482-15 SSP - RS e do CPF 915.516.840-04 e **VIVIANE MAURA PANIZZII**, brasileira, solteira, medica, do comercio, nascida em 13/07/1975, natural de Planalto - RS, residente e domiciliado na Rua Pe Fernando Zanchet, 2875, Centro, em Realeza - PR Portadora do RG 40.529.800-51 SSP - RS e do CPF 744.439.920-49, únicos sócios da empresa **CLÍNICA MÉDICA LV LTDA** com sede e foro na Rua Pe. Fernando Zanchet, 2842, Centro em Realeza - PR. Com registro na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205657927 em sessão de 06.03.2006 e seu ultimo ato sob o nº 20082813582 em sessão de 09/07/2008, inscrita no **CNPJ/MF: 07.222.435/0001-20**. Resolvem assim alterar e consolidar o contrato social.

TABELIONATO DE NOTAS - REALEZA - PR	
Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel da original que foi apresentada.	
O referido é verdade e dou fé.	
Realeza - PR, 24 MAIO 2019	
Em testº	da verdade.

Maria Ilena Lorini
Escrevente

CLAUSULA PRIMEIRA: Que a sócia **VIVIANE MAURA PANIZZII**, passa a assinar **VIVIANE MAURA PANIZZII GUENKA** de acordo com a certidão de casamento matricula nº. 084640 01 55 2011 2 00011 008 0002991 07 de 27 de maio de 2011, casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens. Que altera - se também a sua Carteira de Identidade que passa a ser RG nº.13.327.051-5 SSP PR.

CLAUSULA SEGUNDA: Que o sócio **LEONEL CAETANO GUENKA** altera seu estado civil para casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens de acordo com Certidão de Casamento matricula nº. 084640 01 55 2011 2 00011 008 0002991 07 de 27 de maio de 2011.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento de alteração contratual.

CLAUSULA QUARTA: Da Consolidação de Contrato: A vista da modificação para ajustada em consonância com que determinam no art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM** por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeitos, apartir desta data, as clausulas e condições contidas no contrato primitivo que adequando às disposições de referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

CLÍNICA MÉDICA LV LTDA

CNPJ MF N. 07.222.435/0001-20

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

LEONEL CAETANO GUENKA, brasileiro, casado, pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, médico, do comercio, nascido em 09/03/1977, natural de Campo Grande - RS, residente e domiciliado na Rua Pe. Fernando Zanchet, 2875.



O selo encontra-se
ao final do documento

CLÍNICA MÉDICA LV LTDA

CNPJ MF N. 07.222.435/0001-20

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

TABELIONATO DE NOTAS - REALEZA - PR
Autentico a presente cópia por
ser reprodução fiel da original
que foi apresentada.
O referido é verdade e dou fé.
Realeza - PR, 24 MAIO 2019
Em testº _____ da verdade.

Marta Ilena Lorini
Escrivente
RG nº 5 363 533-4 SSP-PR

Centro, em Realeza – PR, CEP 85.770-000. Portador do RG e do CPF 915.516.840-04 e **VIVIANE MAURA PANIZZI GUENKA**, brasileira, casada, pelo Regime de Comunhão de Bens, médica, do comércio, nascida em 13/07/1975, natural de Planalto – RS, residente e domiciliado na Rua Pe Fernando Zanchet, 2842, Centro, em Realeza – PR Portadora do RG 13.327.051-5 SSP PR e do CPF 744.439.920-49, únicos sócios da empresa **CLÍNICA MÉDICA LV LTDA** com sede e foro na Rua Pe. Fernando Zanchet, 2842, Centro em Realeza – PR. Com registro na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41205657927 em sessão de 06.03.2006 e seu último ato sob o nº. 20082813582 em sessão de 09/07/2008, inscrita no **CNPJ/MF: 07.222.435/0001-20**. Resolvem assim consolidar o contrato social.

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CLÍNICA MÉDICA LV LTDA**.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Pe. Fernando Zanchet, 2842, Centro, Realeza – PR, CEP 85770-000.

CLAUSULA TERCEIRA: O Objeto Social: Clínica Médica.

CLAUSULA QUARTA: O Capital Social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuídas:

LEONEL CAETANO GUENKA – 2.500 (dois mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

VIVIANE MAURA PANIZZI GUENKA – 2.500 (dois mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

CLAUSULA QUINTA: A Sociedade iniciou suas atividades em 15 de fevereiro de 2005. E seu prazo é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem assegurada em igualdade de condições e preços de direito de preferência para aquisição se apostas e vendas, formalizando se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA: A administração caberá a **LEONEL CAETANO GUENKA E VIVIANE MAURA PANIZZI GUENKA**, com poderes e atribuições de administrar, autorizando o uso do nome empresarial vedado, o entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA: Os administradores declaram sob a pena da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtudes de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, e pena que vede ainda que

O selo encontra-se
ao final do documento



CLÍNICA MÉDICA LV LTDA

CNPJ MF N. 07.222.435/0001-20

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

temporariamente, o acesso pública ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concessão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do Balanço Patrimonial e do Balanço Econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar ou outra dependência, mediante alterações contratuais assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma reticada mensal, a titulo de "Pro Labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecimento ou interdição qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não

Sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em Balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Comarca de Realeza - PR. Para exercício do cumprimento dos direitos e obrigações resultados deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Realeza - PR, 16 de Janeiro de 2012.

Testemunhas:

Hileno Palares
RG 1.264.178 SSPPR

Adenita Santolin Barro
RG nº 6.687.237-7 SSPPR.

TABELIONATO DE NOTAS - REALEZA - PR	
Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel da original que foi apresentada.	
O referido é verdade e dou fé.	
Realeza - PR,	24 MAIO 2019
Em testº	da verdade.

Leonel Caetano Guenka

Viviane Maura Panizzi Guenka

Maria Ilena Lorini

Escrevente
RG nº 5 363 533-4 SSP-PR

O selo encontrado ao final do documento.

TABELIONATO DE NOTAS
ERNESTO ANTUNES
DA CUNHA NETO
TABELIAO
REALEZA - PR

000148

CONTRATO SOCIAL

LEONEL CAETANO GUENKA, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 09/03/1977 em Campo Grande-RS, portador da Cédula de Identidade RG-1085348215 emitida em 05/04/2000 pela SSP-RS e inscrito no CPF nº-915.516.840-04, residente e domiciliado na Av. Crestani, 935 Apto 204, Centro em Palma Sola-SC- CEP-89.985-000.

VIVIANE MAURA PANIZZL, brasileira, solteira, médica, nascida em 13/07/1975 em Planalto-RS, portadora da Cédula de Identidade RG-4052980051 emitida em 22/05/1989 pela SSP-RS, e inscrita no CPF-744.439.920-49, residente e domiciliada na Av. Crestani, 935 Apto 204, Centro em Palma Sola-SC, CEP-89.985.000.

Constituem uma Sociedade Empresarial que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, e nas omissões pela Legislação específica que disciplina essa forma societária:

CLAUSULA 1:- NOME EMPRESARIAL

1-1- Sob o nome empresarial de CLINICA MÉDICA LV LTDA, fica constituída uma sociedade empresarial que será regida por este contrato social, pela Lei 10.406/2002 e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas, mas dispensada da publicação do Balanço.

CLÁUSULA 2:- SEDE E FORO JURIDICO

2-1 A sede e foro jurídico da sociedade será na Rua Dona Cecília s/nº, Centro de Palma Sola-SC, CEP 89.985-000.

CLAUSULA 3- DENUNCIA DE FILIAIS:

3-1 A sociedade atualmente não possui filiais, mas poderá a qualquer tempo abrir e fechar filiais ou outras dependências, mediante deliberação em reunião de sócios convocada pelos administradores e aprovada por maioria do capital.

CLAUSULA 4 – INICIO E PRAZO DE DURAÇÃO:

4-1 A Sociedade iniciará suas Atividades em 15 de Fevereiro de 2005, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

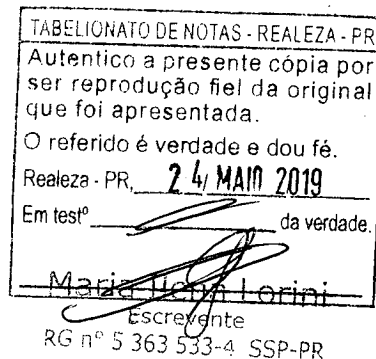
CLAUSULA –5 OBJETO SOCIAL:

5-1 A sociedade terá por objeto social o ramo de CLÍNICA MÉDICA.

CLAUSULA- 6 CAPITAL SOCIAL/ QUOTAS/RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:-

6-1 O Capital da sociedade é de R\$-5.000,00 (Cinco mil reais), divididos em 5.000 (Cinco mil) quotas no valor unitário de R\$-1,00 (um real) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país

6-2- O Capital Social está assim subscrito pelos sócios:



000149

<u>N O M E S</u>	<u>Q U O T A S</u>	<u>C A P I T A L</u>
LEONEL CAETANO GUENKA	2.500	R\$-2.500,00
VIVIANE MAURA PANIZZI	2.500	R\$-2.500,00
T O T A L	5.000	R\$-5.000,00

6-3- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6-4 – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

6-5- As quotas sociais também não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas total ou parcialmente a qualquer título, sem autorização do outro sócio.

6-6- A Responsabilidade Técnica fica a cargo dos sócios Dr. Leonel Caetano Guenka e Dra. Viviane Maura Panizzi.

CLAUSULA 7 DA ADMINISTRAÇÃO-

7-1 A sociedade será administrada pelos sócios LEONEL CAETANO GUENKA e VIVIANE MAURA PANIZZI em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de Administradores, autorizados ao uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao objeto social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

7-2 Pelos serviços prestados a sociedade, os sócios poderão fixar uma remuneração mensal a título de pro-labore e cuja quantia será retirada mensalmente pelos administradores.

7-3 Nos quatro primeiros meses seguintes ao termino do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores se for o caso.

CLAUSULA 8 DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DESTINO DOS RESULTADOS:

8-1 O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de Janeiro e se encerrando em 31 de Dezembro de cada ano.

8-2 – No final do exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo-se a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

8-3 – Os lucros ou prejuízos apurados, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

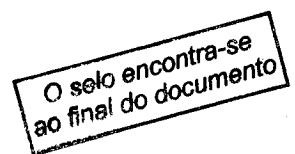
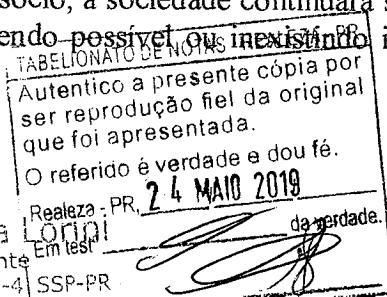
CLAUSULA 9 DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO:

9-1 – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistente interesse destes ou do



Handwritten signature of Viviane Maura Panizzi

Maria Ilene Lorigi
Escrevente
RG nº 5 363 533-4 SSP-PR



sócio remanescente. o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

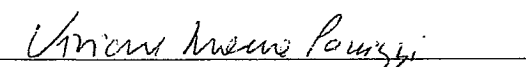
CLAUSULA 10-DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO:

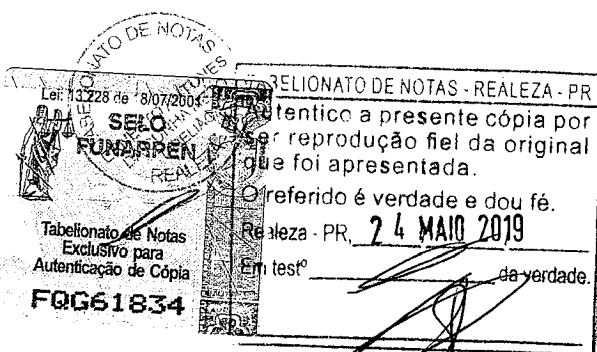
10-1-Os administradores e sócios signatários declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E assim por estarem certos e justos contratados entre si datam e assinam o presente contrato em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também assinam.

Palma Sola, 11 de Fevereiro de 2005

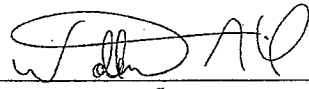

LEONEL CAÉTANO GUENKA


VIVIANE MAURA PANIZZI



Maria Ilena Lohini
Escrevente
RG nº 5 363 533-4 SSP-PR


Alberto Milton Hach
Advogado
OAB/SC 7019-CPF: 252.290.104-59

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA	
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/02/2005	
	SOB Nº: 42203569754	
	Protocolo: 05/034751-9	
CLÍNICA MÉDICA LV LTDA	 WALDERI ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO	





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

080151

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CLINICA MÉDICA LV LTDA				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0565792-7	CNPJ 07.222.435/0001-20	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 06/03/2006	Data de Início de Atividade 15/02/2005	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PADRE FERNANDO ZANCHET, 2842, CENTRO, REALEZA, PR, 85.770-000				
Objeto Social CLINICA MÉDICA				
Capital: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)		Não		
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
LEONEL CAETANO GUENKA 915.516.840-04	2.500,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
VIVIANE MAURA PANIZZI GUENKA 744.439.920-49	2.500,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 22/06/2015 Número: 20153930810 Ato: PROCURAÇÃO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE) Evento (s): PROCURACAO			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 24 de maio de 2019

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.222.435/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/02/2005
NOME EMPRESARIAL CLINICA MEDICA LV LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 87.11-5-01 - Clínicas e residências geriátricas 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes 87.11-5-04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PE. FERNANDO ZANCHET	NÚMERO 2842	COMPLEMENTO	
CEP 85.770-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO REALEZA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO palaro@ampernet.com.br		TELEFONE (46) 3543-1343	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/02/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 07.222.435/0001-20
NOME EMPRESARIAL: CLINICA MEDICA LV LTDA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pe

Nome/Nome Empresarial:	LEONEL CAETANO GUENKA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	VIVIANE MAURA PANIZZI GUENKA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou compar

Emitido no dia 21/05/2019 às 16:53 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

Handwritten signature and initials.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000154

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA
UNIÃO**

Nome: CLINICA MEDICA LV LTDA
CNPJ: 07.222.435/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:54:14 do dia 21/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/11/2019.

Código de controle da certidão: **FC3F.4F73.7B61.4396**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000155

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 07222435/0001-20**Razão Social:** CLINICA MEDICA LV LTDA**Endereço:** RUA PE FERNANDO ZANCHET 2875 SALA / CENTRO /
REALEZA / PR / 85770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2019 a 02/06/2019**Certificação Número:** 2019050401290947264670

Informação obtida em 22/05/2019, às 10:23:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

1000150

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019948417-19

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.222.435/0001-20**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

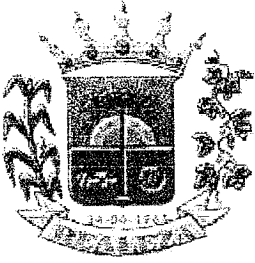
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/09/2019 - Fornecimento Gratuito ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

h2



000157

MUNICÍPIO DE REALEZA**ESTADO DO PARANÁ****CERTIDÃO NEGATIVA 34393/2019****IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 20/07/2019**CÓD. AUTENTICAÇÃO:** 9ZTMHG2QE5Z244M2972**REQUERENTE:** CLINICA MEDICA LV LTDA**PROTOCOLO:****FINALIDADE:** CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO**RAZÃO SOCIAL:** CLINICA MEDICA LV LTDA**INSCRIÇÃO EMPRESA****CNPJ/CPF****INSCRIÇÃO ESTADUAL****ALVARÁ**

35874

07.222.435/0001-20

ISENTO

35874

ENDEREÇO

FERNANDO ZANCHET,R, 2875 - SALA - CENTRO CEP: 85770000 Realeza - PR

ATIVIDADES

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 21/05/2019.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.realeza.pr.gov.br



000153

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE REALEZA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA-BELÉM, 2393 - CENTRO CÍVICO
REALEZA/PR - 85770-000

TITULAR
VILMO BEDIN
JURAMENTADO
LUIZ RICARDO BEZ

Certidão Negativa
Para Efeitos Cíveis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

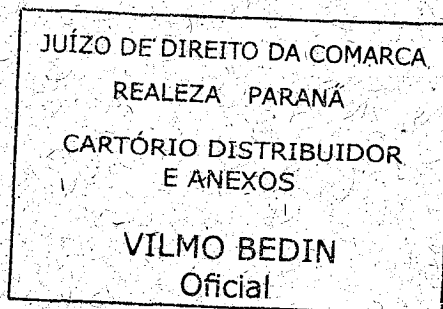
CLINICA MEDICA LV LTDA

CNPJ 07.222.435/0001-20, no período compreendido desde 02/04/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.

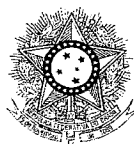


REALEZA/PR, 21 de Maio de 2019

LUIZ RICARDO BEZ



[Assinaturas manuscritas]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA MEDICA LV LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.222.435/0001-20

Certidão nº: 172826483/2019

Expedição: 22/05/2019, às 10:22:47

Validade: 17/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA MEDICA LV LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.222.435/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CEDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
ESTADO DO PARANÁ

NOME
LEONEL CAETANO GUENKA

CRM Nº 22693 DATA DE INSCRIÇÃO 23/01/2006
VIA 1 DATA DE NASCIMENTO 09/03/1977

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
SIDNEI KUNIMATSU GUENKA

VERA LUCIA CAETANO GUENKA

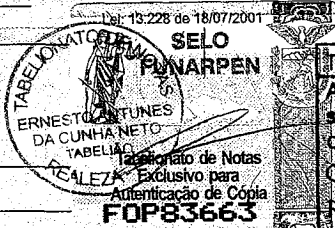
NATURALIDADE
CAMPO GRANDE-MS

RG
1085348215/SSP-RS

DATA DE EXPEDIÇÃO 05/04/2000 TÍTULO DE ELEITOR 00067818370442 SEÇÃO 0138 ZONA 130

CPF 91551684004 LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO CURITIBA-PR, 16/03/2009

Assinatura do Presidente



TABELIONATO DE NOTAS - REALEZA - PR
Autentico a presente cópia por
ser reprodução fiel da original
que foi apresentada.

O referido é verdade e dou fé.

Realiza - PR, 30/AGO. 2018

Em testº da verdade.

Maria Ilena Lorini
Escrevente
RG nº 5 363 533-4 SSP-PR

Em Branco

Em Branco

Handwritten marks and signatures at the bottom right.

Lei: 13.228 de 18/07/2004
SELO
FUNA
TABELIONATO DE NOTAS
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FOX44551
TABELIONATO DE NOTAS REALEZA - PR
Autentico a pre e cópia por
ser reprodução da original
que foi apresen
O referido é verdadeiro e dou fé.
Realeza - PR, 3 de 12 de 2018
Em testº da verdade.



Maria Iler Lorini
Escrivã
RG nº 5 363 5 SSP-PR

Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina



Certificado de Registro de Especialista

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina,
de acordo com as resoluções do Conselho Federal de Medicina, confere
ao Dr(a), LEONEL CAETANO GUENKA,
o Certificado do Registro de Qualificação de Especialista, na especialidade
de CARDIOLOGIA,
anotado no livro nº 19 às folhas 5672 sob o nº 5672

Presidente

Florianópolis, 20 de Abril de 2005

Secretário

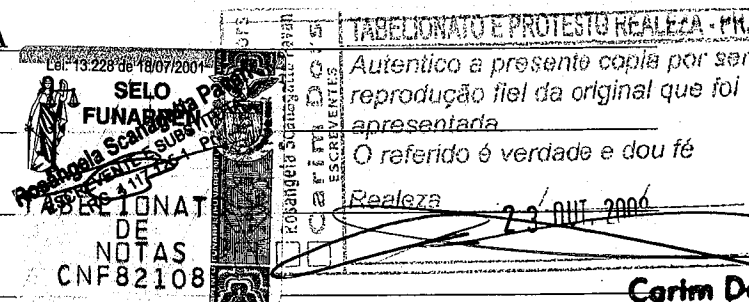
00104



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a Resolução CFM nº 1634/2002, certifica que registrou sob o nº 15991 a qualificação do médico LEONEL CAETANO GUENKA

na especialidade de CLÍNICA MÉDICA

Porto Alegre, 09 de julho de 2003

PRESIDENTE
Dr. Marco Antonio Becker
Presidente do CREMERS

SECRETÁRIO
Dr. Cláudio Balduino Souto Franzen
1º SECRETÁRIO CREMERS

Carim Dor
Escritor e Substituto
RG N° 5.076.722-1 SSP, PI



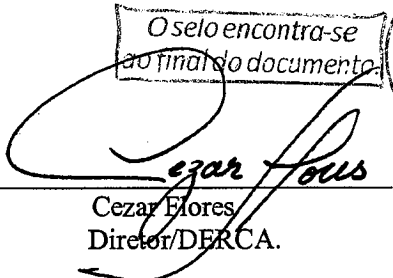
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
(Criada pela Lei n. 3.834-C, de 14 de dezembro de 1960)

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria (RS), no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de MEDICINA (Reconhecido nos termos do Parecer n. 2.056/75-CFE, por ter sido criado pela Lei n. 2.712/56), em 06 de dezembro de 2000 e colação de grau em 08 de dezembro de 2000, confere o título de MÉDICO a

LEONEL CAETANO GUENKA

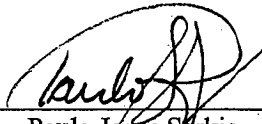
brasileiro, natural de Campo Grande (MS), nascido a 09 de março de 1977,
portador da Cédula de Identidade n. 000778504, expedida pelo(a) Secretaria da Segurança Pública (MS), e outorga-lhe o presente Diploma,
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

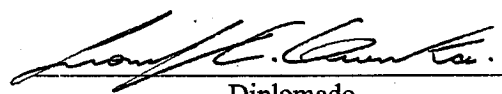
O selo encontra-se
ao final do documento.


Cezar Flores
Diretor/DERCA.

TABELAMENTO DE NOTAS	
E PROTESTOS	
Leura Fogliatto Dors	
Tabela	
REALIZA - PR	
Autentico a presente copia por ser reprodução fiel da original que foi apresentada. O referido é verdade e dou fé.	
12 FEV. 2015	
Realiza-PR	Em teste
Leura Fogliatto Dors	da verdade
Mosangela Scanegatta Pavan	
arim Dors	
Maria Ilana Lorini	

Santa Maria (RS), 14 de dezembro de 2000.


Paulo Jorge Sarkis,
Reitor/UFSM.


Maria Ilana Lorini
Escritor
RG n° 5 383 533-4 SSP-PR

Diplomado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 14.936.784-5

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 14.936.784-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 24/02/2017

NOME: LEONEL CAETANO GUENKA

FILIAÇÃO: SIDNEI KUNIMATSU GUENKA
VERA LUCIA CAETANO GUENKA

NATURALIDADE: CAMPO GRANDE/MS DATA DE NASCIMENTO: 09/03/1977

DOC. ORIGEM: COMARCA=REALEZA/PR, DA SEDE
C.CAS=2991, LIVRO=11B; FOLHA=008

CPF: 915.516.840-04

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



TABELIONATO DE NOTAS - REALEZA - PR

Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel da original que foi apresentada.

O referido é verdade e dou fé.

Realeza - PR, 30 AGO, 2018

Em testº _____ da verdade.

Maria Ilena Lorini
Escrevente
RG nº 5 363 533-4 SSP-PR



16.965.674-0

9611700168



16.965.674-0

Branco



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

RUA VICTÓRIO VIEZZER, 84 - VISTA ALEGRE - CAIXA POSTAL 2.208 - CEP 80810-340 - CURITIBA - PR
FONE: (41) 3240-4000 - FAX: (41) 3240-4001 - E-MAIL: protocolo@crmpr.org.br

DECLARAÇÃO N.º 66/2006 - CQP.

DECLARAÇÃO

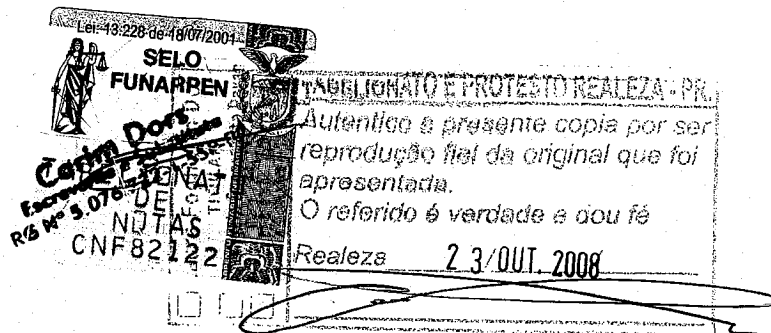
Declaramos, que o **DR. LEONEL CAETANO GUENKA - CRM 22693**, está cadastrado neste Conselho, na especialidade de **CLÍNICA MÉDICA**, através de abertura de ficha, decorrente de Registro de Título de Especialista, efetuado no **Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul**, Sob o nº 15991, em 09/07/2003.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 18 de abril de 2006.


CONS.º DONIZETTI DIMER GIAMBERARDINO FILHO
Secretário Geral

MCR/pfg



SELO
TABELAÇÃO
REALEZA-PR
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FQG61675

Autentico a presente cópia por
reprodução fiel da original
que foi apresentada.
O referido é verdade e dou fé.
Realeza - PR, 27 MAIO 2018
Em 1997 da verdade

Daniela de Carli Duarte
Escritor
RG nº 8.378.249-8 SESP/PR



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE REALEZA ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE SAÚDE

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA / REALEZA-PR. LICENÇA SANITÁRIA Nº 199/18

NOME DO ESTABELECIMENTO: **CLINICA MÉDICA L. V. LTDA - EPP**

ENDEREÇO: **RUA PADRE FERNANDO ZANCHET, 2842**

RAMO CNPJ: **CLINICA MÉDICA - CNPJ: 07.222.435/0001-20**

Serviço Municipal de Vigilância
Sanitária - Realeza PR
Rua Soares Raposo, 3807
CEP 85770-000 - Caixa Postal 21

LOCAL E DATA: **REALEZA 13 DE AGOSTO DE 2018**

AUTORIDADE EXPEDIDORA:

Daniela de Carli Duarte
Biotécnica / CRBio 13238/07D
MS - REALEZA - PR

ASSINATURA E CARIMBO

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

OBS: SUJEITO CANCELAMENTO CASO O ESTABELECIMENTO DEIXE DE
ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE

VIGÊNCIA

MÊS ANO MÊS ANO
13/08/2018 Á 13/08/2019

RS

13/08/2018

ANEXO - III

Declaração Unificada

À pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019

Pelo presente instrumento, a empresa CLÍNICA MÉDICA LV LTDA, CNPJ nº 07.222.435/0001-20, com sede na Rua Padre Fernando Zanchet, nº 2842, Centro, Realeza - PR através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. LEONEL CAETANO GUENKA, Portador do RG sob nº 14.936.784-5 e CPF nº. 915.516.840-04, cuja função é de sócio administrador **responsável pela assinatura do Contrato**.

Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: centroclinicorlz@hotmail.com

Telefone: 46 3543 4438

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor LEONEL CAETANO GUENKA, portador do CPF/MF sob nº 915.516.840-04, para ser o responsável para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Presencial nº 43/2019 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.



CENTRO
CLÍNICO
REALEZA

CLÍNICA MÉDICA LV LTDA
RUA PADRE FERNANDO ZANCHET, 2842 - CENTRO
REALEZA - PR - CEP 85770-000
CNPJ: 07.222.435/0001-20
Email: centroclinicorza@hotmail.com
Fone: (46) 3543-4438

000168

Realeza - PR, 22 de maio de 2019.

Leonel Caetano Guenka

RG 10.853.482-15

CPF 915.516.840-04

Sócio Administrador

07.222.435/0001-20

CLÍNICA MÉDICA
LV LTDA - EPP

Rua Pe. Fernando Zanchet, 2842 - Centro
85770-000 - REALEZA - PR



Município de Capanema - 2019
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 43/2019

000169

Página:1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NAS ESPECI

Lote: 0001	Item: 0001	CONSULTA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA	Marca/Modelo:	Quantidade:	1.500,00
	Fornecedor: 3448	CLINICA MEDICA LV LTDA - EPP	CENTRO CLÍNICO REALEZA		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	35,30			
	1	35,30			

Lote: 0001	Item: 0002	CONSULTA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA	Marca/Modelo:	Quantidade:	1.500,00
	Fornecedor: 49442	CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME			Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	100,00			
	1	100,00			

Caroline Pilati

CAROLINE PILATI
Membro

Márcio Douglas de Castro Coito

MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO
Membro

Jeandra Wilmsen

JEANDRA WILMSEN
Membro

Roselia Kriger Becker Pagani

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro

Clínica de Psiquiatria Dr Renato Uchoa Ltda - ME

CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME

Clínica Médica LV Ltda - EPP

CLINICA MEDICA LV LTDA - EPP
LEONEL CAETANO GUENKA



1060170

Município de Capanema - PR

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 043/2019

Aos vinte e nove dias de maio de 2019, às quinze horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela Portaria nº 7.280 de 7 de dezembro de 2018, constituída pelos Srs. Roselia Kriger Becker Pagani, Pregoeira, Jeandra Wilmsen, Membro, Caroline Pilati, Membro e Maicon Douglas de Castro Coito, membro, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 043, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NAS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA E PSIQUIATRIA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DE CAPANEMA PR, a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas e seus representantes: CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME, CLINICA MEDICA LV LTDA -EPP. Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes:

EMPRESA	RESPONSÁVEL
CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA	DELIZE HOFFMANNA SENCHECHEM
CLÍNICA MÉDICA LV LTDA	DAIANE CARINE RICARDO DOS REIS MEZOMO

Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, conforme Relatório de lances em anexo. Foi considerada como propostas válidas e vencedores, depois de analisada as documentações (envelopes nº 02), chegando-se a seguinte:

CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	CONSULTA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA	CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA	UN	1.500,00	100,00	150.000,00
TOTAL							150.000,00
CLINICA MEDICA LV LTDA -EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONSULTA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA	CENTRO CLÍNICO REALEZA	UN	1.500,00	35,30	52.950,00
TOTAL							52.950,00

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. Nenhuma empresa manifestou interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.


CAROLINE PILATI
Membro
064.652.689-81

JEANDRA WILMSEN
Membro
038.991.949-77


MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO


ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI



000172

Município de Capanema - PR

Membro
078.018.429-79

Heliz U. Senador

CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO
UCHOA LTDA - ME
14.417.522/0001-06
R MARANHÃO, 790 SALA 303, EDIF GREEN -
CEP: 85801050 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Cascavel/PR

Pregoeiro
632.258.249-68

Raiane E. Meyer

CLINICA MEDICA LV LTDA -EPP
07.222.435/0001-20
R PE. FERNANDO ZANCHET, 2842 SALA -
CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Realeza/PR
LEONEL CAETANO GUENKA
915.516.840-04

2



Município de Capanema - PR

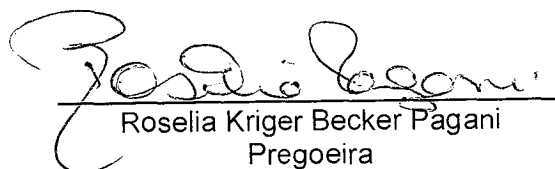
172

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 43/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NAS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA E PSIQUIATRIA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DE CAPANEMA PR., resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CLINICA MEDICA LV LTDA	1	CONSULTA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA	CENTRO CLÍNICO REALEZA	1.500,00	35,30
CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME	2	CONSULTA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA	CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME	1.500,00	100,00

Capanema - PR, 04 de maio de 2019.


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira



173

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.407, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 43/2019.

O **Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº **43/2019**, objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NAS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA E PSIQUIATRIA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DE CAPANEMA PR.**

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CLINICA MEDICA LV LTDA	1	CONSULTA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA	CENTRO CLÍNICO REALEZA	1.500,00	35,30
CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME	2	CONSULTA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA	CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME	1.500,00	100,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº **43/2019**, é de R\$ 202.950,00 (Duzentos e Dois Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná quatro dias de junho de 2019


Américo Bellé
Prefeito Municipal



174

VIACAO IGUAÇU LTDA	3	ROTA 22 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 40 LUGARES, PERÍODO MATUTINO, INTEGRAL E VESPERTINO, COMPREENDENDO OS SEGUINTE HORÁRIOS E ITINERÁRIOS: 6H20MIN - MATA BOURO DO KRAEMER/SÃO CRISTÓVÃO/SANTA CRUZ/IGREJA/PADRE CIRILO/ROCHA POMBO/SÃO CRISTÓVÃO, 11H30MIN - ROCHA POMBO/PADRE CIRILO/SESI/SANTA CRUZ/SÃO CRISTÓVÃO/LINHA FILOMENA/SANGA ALEGRE (FAMÍLIA GUIMARA), 12H15MIN (RETORNO) - FILOMENA/SÃO CRISTÓVÃO/ROCHA POMBO/SESI/SANTA CRUZ/COPINU/BOTUCARIS/MERCADO CIBRAZEM/IFPR, 15H30MIN - ROCHA POMBO/JANEI KATZINKEL/JANCREDO NEVES/ LAUDÃO/TREVO CURITIBANA/PIA MOLIN/SÃO FRANCISCO, 17H15MIN - IFPR/PADRE CIRILO/ROCHA POMBO/SESI/ APAE/SANTA CRUZ/SÃO CRISTÓVÃO/FILOMENA/SANGA ALEGRE/NOSSA SENHORA DO CARMO/TIGRINHO/SÃO SEBASTIÃO/LAGEADO GRANDE/RIOGRANDESE/TREVO DO CRISTO REUSÃO PEDRO.	VIACAO IGUAÇU	32.120,00	3,43
--------------------	---	---	---------------	-----------	------

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 41/2019, é de R\$ 288.096,60 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil e Noventa e Seis Reais e Sessenta Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná quatro dias de junho de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2019

Pregão Nº 041/2019

Data da Assinatura: 04/06/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR E NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS.

Valor total: R\$94.325,00 (Noventa e Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2019

Pregão Nº 041/2019

Data da Assinatura: 04/06/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: VIACAO IGUAÇU LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR E NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS.

Valor total: R\$193.771,60 (Cento e Noventa e Três Mil, Setecentos e Setenta e Um Reais e Sessenta Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.407, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 43/2019.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 43/2019, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NAS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA E PSIQUIATRIA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DE CAPANEMA PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CLINICA MEDICA LV LTDA	1	CONSULTA MEDICA NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA	CENTRO CLINICO REALEZA	1.500,00	35,30
CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME	2	CONSULTA MEDICA NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA	CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME	1.500,00	100,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 43/2019, é de R\$ 202.950,00 (Duzentos e Dois Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná quatro dias de junho de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2019

Pregão Nº 043/2019

Data da Assinatura: 04/06/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NAS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA E PSIQUIATRIA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2019

Pregão Nº 043/2019

Data da Assinatura: 04/06/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CLINICA MEDICA LV LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NAS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA E PSIQUIATRIA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$52.950,00 (Cinquenta e Dois Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.409, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 46/2019.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;



171

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 197/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME**, CNPJ **14.417.522/0001-06**, R **MARANHÃO, 790 SALA 303, EDIF GREEN - CEP: 85801050 - BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO DE Cascavel/PR-**, nesse ato representada pelo Sr(a). **JOSÉ RENATO DA FROTA UCHÔA JUNIOR**, CPF Nº **615.859.712-00**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Presencial Nº 43/2019**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SERVIÇO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NAS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA E PSIQUIATRIA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DE CAPANEMA PR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá prestar o serviço imediatamente após a solicitação feita pela Secretaria Demandante.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

3.1. O serviço deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	48680	CONSULTA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA		UN	1.500,00	100,00	150.000,00

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao serviço da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).



Município de Capanema - PR

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 5.1.1. Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;
- 5.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;
- 5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do serviço contratado.

Os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 04/06/2019 e encerramento em 03/06/2020.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do serviço emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

8.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



177

Município de Capanema - PR

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

9.1. A empresa vencedora deverá prestar o serviço imediatamente após a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

9.2. Caso haja algum imprevisto que exija a alteração ou acréscimo da rota durante a execução dos serviços, em razão de consertos de estradas rurais, alagamentos e outros, a comprovação do acréscimo é de responsabilidade da empresa contratada, por meio de controle do hodômetro e outras provas que constatem a necessidade de desvio da rota programada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

9.3. A empresa fica obrigada a prestar os serviços durante todo o calendário escolar, que será fornecido para a CONTRATADA, pela CONTRATANTE, no Ato da Assinatura do contrato.

9.4. A CONTRATADA é obrigada a prestar os serviços durante os 200 (duzentos) dias letivos do Calendário Escolar, acrescido dos dias referentes a eventos previstos no mesmo calendário que necessitarão de transporte, perfazendo um total estimado de 220 (duzentos e vinte) dias.

9.5. A CONTRATADA somente poderá transportar estudantes devidamente identificados e que estejam portando o Passe Escolar.

9.6. A CONTRATADA fica proibida de oferecer carona a pessoas que não são estudantes e que não estejam portando o Passe Escolar, sob pena de rescisão do contrato, salvo na condição de portarem autorização expressa emitida pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes ou da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

9.7. A CONTRATADA deverá realizar o transporte dos estudantes no período matutino, integral e vespertino (quando for o caso).

9.7.1. No período matutino, a CONTRATADA deverá iniciar coleta dos estudantes, conforme localidades descritas no Projeto Básico, às 05h00min, transportando estes até o seu local de destino, ou seja, até as escolas.

9.7.2. Ao fim das aulas no período matutino, que ocorrerá às 11h30min., a CONTRATADA deverá realizar a coleta dos estudantes em suas escolas, e entrega-los nas suas localidades de origem.

9.7.3. Ao fim das aulas no período integral, que ocorrerá às 15h30min, a CONTRATADA deverá realizar a coleta dos estudantes em suas escolas, e entrega-los nas suas localidades de origem, conforme descritas no Projeto Básico.

9.7.4. No período vespertino, a CONTRATADA deverá iniciar coleta dos estudantes, conforme localidades descritas no Projeto Básico, às 12h00min, transportando estes até o seu local de destino, ou seja, até as escolas.

9.7.5. Ao fim das aulas no período vespertino, que ocorrerá às 17h15min., a CONTRATADA deverá realizar a coleta dos estudantes em suas escolas, e entrega-los nas suas localidades de origem.

9.8. A Administração Municipal poderá, durante o prazo de vigência do contrato, alterar a quilometragem de algumas rotas, visando à melhoria e a economicidades dos percursos, entre outros fatores de interesse público, desde que isso ocorra de forma justificada, por escrito, formalmente documentada no processo licitatório, respeitando-se os preceitos da Lei 8.666/93.

9.9. A CONTRATADA deverá entregar o produto com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários.

9.10. Quando a entrega do serviço realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará o produto entregue e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.



400178

Município de Capanema - PR

9.11. Juntamente com a entrega do bem, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

9.12. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 dias corridos, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do bem entregue com as especificações do Projeto Básico e da solicitação mencionado no item 9.1, para fins de recebimento definitivo.

9.13. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o Serviço, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do bem e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do Serviço a que vier ser recusada.

9.14. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o Serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9.15. No caso de Serviço rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o Projeto Básico e solicitação, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

9.16. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos materiais fornecidos, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

9.17. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

9.18. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

A notificação a que se refere o item 9.15 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

9.20. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1860	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1870	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Sra. Ana Carolina de Souza Bantle, funcionária da Secretaria Municipal de Saúde, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou



Município de Capanema - PR

emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

i) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

j) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 5,0 % sobre o valor do serviço no caso de inexecução parcial do contrato;**

c) **Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

d) **Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

e) **Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**



Município de Capanema - PR

13.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado entrega dos materiais;

e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total do seu serviço, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

15.1.1. A subcontratação parcial do seu serviço, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

15.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



181

Município de Capanema - PR

15.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou serviço para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone: (46) 3552-1321

CAPANEMA - PR



182

Município de Capanema - PR

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema 04 de junho de 2019


AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante


JOSÉ RENATO DA FROTA UCHÔA JUNIOR
Representante Legal
CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA -
ME
Contratada



183

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 198/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E CLINICA MEDICA LV LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **CLINICA MEDICA LV LTDA**, CNPJ **07.222.435/0001-20**, R PE. **FERNANDO ZANCHET**, **2842 SALA** - CEP: **85770000** - BAIRRO: **CENTRO**, **MUNICÍPIO DE Realeza/PR** -, nesse ato representada pelo Sr(a). **LEONEL CAETANO GUENKA**, CPF Nº **915.516.840-04**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Presencial Nº 43/2019**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SERVIÇO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NAS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA E PSIQUIATRIA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DE CAPANEMA PR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá prestar o serviço imediatamente após a solicitação feita pela Secretaria Demandante.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

3.1. O serviço deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	48679	CONSULTA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA	CENTRO CLÍNICO REALEZA	UN	1.500,00	35,30	52.950,00

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao serviço da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone: (46) 3552-1321

CAPANEMA - PR



184

Município de Capanema - PR

- 5.1.1. Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;
- 5.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;
- 5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **R\$ 52.950,00 (Cinquenta e Dois Mil, Novecentos e Cinquenta Reais)**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do serviço contratado.

Os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 04/06/2019 e encerramento em 03/06/2020.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do serviço emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

8.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos



Município de Capanema - PR

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Sra. **Ana Carolina de Souza Bantle**, funcionária da Secretaria Municipal de Saúde, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

i) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

j) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:



186

Município de Capanema - PR

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do serviço no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

13.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



187

Município de Capanema - PR

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos materiais;
- e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu serviço, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

15.1.1. A subcontratação parcial do seu serviço, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

15.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou serviço para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



188

Município de Capanema - PR

15.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

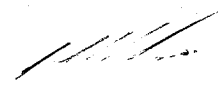
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema 04 de junho de 2019


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante


LEONEL CAETANO GUENKA
Representante Legal
CLINICA MEDICA LV LTDA
Contratada



189

VIAÇÃO IGUACU LTDA	3	ROTA 22 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 40 LUGARES. PERÍODO MATUTINO, IN- TEGRAL E VESPERTINO, COMPREENDENDO OS SEGUINTE HORÁRIOS E ITINERÁRIOS: 6H20MIN - MATADOURO DO KRAEMER/SÃO CRISTÓVÃO/SANTA CRUZ/IGREJA/PADRE CIRILO/ROCHA POMBO/SÃO CRISTÓVÃO, 11H30MIN - ROCHA POMBO/PADRE CIRILO/SESI/SANTA CRUZ/SÃO CRISTÓVÃO/LINHA FILOMENA/SANGA ALEGRE (FAMÍLIA GUIMARÃ). 12H15MIN (RETORNO) - FILOMENA/SÃO CRISTÓVÃO/ROCHA POMBO/SESI/SANTA CRUZ/COPINI/ BOTUCARIS/MERCADO CIBRAZEM/IFPR. 15H30MIN - ROCHA POMBO/JANETE KATZWINKEL/JANCREDO NEVES/ LAUDÃO/TREVO/CURITIBANA/PIAMOLIN/SÃO FRANCIS- CO, 17H15MIN - IFPR/PADRE CIRILO/ROCHA POMBO/SESI/ APAE/SANTA CRUZ/SÃO CRISTÓVÃO/FILOMENA/SANGA ALEGRE/NOSSA SENHORA DO CARMO/TIGRINHOS/SÃO SEBASTIÃO/LAGEADO GRANDE/RIOGRANDENSE/TREVO DO CRISTO REUS/SÃO PEDRO.	VIAÇÃO IGUACU	32.120,00	3,43
--------------------------	---	---	------------------	-----------	------

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 41/2019, é de R\$ 288.096,60 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil e Noventa e Seis Reais e Sessenta Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná quatro dias de junho de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2019

Pregão Nº 041/2019

Data da Assinatura: 04/06/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR E NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS.

Valor total: R\$94.325,00 (Noventa e Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2019

Pregão Nº 041/2019

Data da Assinatura: 04/06/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: VIAÇÃO IGUACU LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR E NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS.

Valor total: R\$193.771,60 (Cento e Noventa e Três Mil, Setecentos e Setenta e Um Reais e Sessenta Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.407, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 43/2019.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 43/2019, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NAS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA E PSIQUIATRIA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DE CAPANEMA PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CLÍNICA MÉDICA LV LTDA	1	CONSULTA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA	CENTRO CLÍNICO REALEZA	1.500,00	35,30
CLÍNICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME	2	CONSULTA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA	CLÍNICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME	1.500,00	100,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 43/2019, é de R\$ 202.950,00 (Duzentos e Dois Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná quatro dias de junho de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2019

Pregão Nº 043/2019

Data da Assinatura: 04/06/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CLÍNICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NAS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA E PSIQUIATRIA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2019

Pregão Nº 043/2019

Data da Assinatura: 04/06/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CLÍNICA MÉDICA LV LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NAS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA E PSIQUIATRIA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$52.950,00 (Cinquenta e Dois Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.409, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 46/2019.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;



VIAÇÃO IGUAÇU LTDA	3	ROTA 22 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 40 LUGARES, PERÍODO MATUTINO, INTEGRAL E VESPERTINO, COMPREENDENDO OS SEQUINTE HORÁRIOS E ITINERÁRIOS: 6H20MIN - MATADOURO DO KRAEMER/SÃO CRISTOVÃO/SANTA CRUZ/IGREJA/PADRE CIRILO/ROCHA POMBO/SÃO CRISTOVÃO, 11H30MIN - ROCHA POMBO/PADRE CIRILO/SESI/SANTA CRUZ/SÃO CRISTOVÃO/LINHA FILOMENA/SANGA ALEGRE (FAMÍLIA GUIMARA), 12H15MIN (REFORNO) - FILOMENA/SÃO CRISTOVÃO/ROCHA POMBO/SESI/SANTA CRUZ/COPIN/ BOTUCARIS/MERCADO CIBRAZEM/IFPR, 15H30MIN - ROCHA POMBO/JANETE KATZWINKEL/ANCREDO NEVES/ LAUDÃO/TREVO/CURITIBANA/PIAMOLIK/SÃO FRANCISCO, 17H15MIN - IFPR/PADRE CIRILO/ROCHA POMBO/SESI/ APAE/SANTA CRUZ/SÃO CRISTOVÃO/FILOMENA/SANGA ALEGRE/NOSSA SENHORA DO CARMO/TIGRINHO/SÃO SEBASTIÃO/LAGEADO GRANDE/RIOGRANDENSE/TREVO DO CRISTO REI/SÃO PEDRO.	VIAÇÃO IGUAÇU	32.120,00	3,43
--------------------	---	--	---------------	-----------	------

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 41/2019, é de R\$ 288.096,60 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil e Noventa e Seis Reais e Sessenta Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná quatro dias de junho de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2019

Pregão Nº 041/2019

Data da Assinatura: 04/06/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR E NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS.

Valor total: R\$94.325,00 (Noventa e Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2019

Pregão Nº 041/2019

Data da Assinatura: 04/06/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: VIACAO IGUAÇU LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR E NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS.

Valor total: R\$193.771,60 (Cento e Noventa e Três Mil, Setecentos e Setenta e Um Reais e Sessenta Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.407, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 43/2019.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 43/2019, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NAS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA E PSIQUIATRIA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DE CAPANEMA PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CLÍNICA MEDICA LV LTDA	1	CONSULTA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA	CENTRO CLÍNICO REALIZA	1.500,00	35,30
CLÍNICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME	2	CONSULTA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA	CLÍNICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME	1.500,00	100,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 43/2019, é de R\$ 202.950,00 (Duzentos e Dois Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná quatro dias de junho de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2019

Pregão Nº 043/2019

Data da Assinatura: 04/06/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CLÍNICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NAS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA E PSIQUIATRIA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2019

Pregão Nº 043/2019

Data da Assinatura: 04/06/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CLÍNICA MEDICA LV LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NAS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA E PSIQUIATRIA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$52.950,00 (Cinquenta e Dois Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

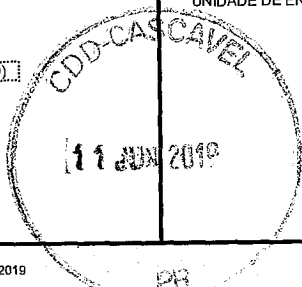
Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.409, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 46/2019.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

191

 AVISO DE RECEBIMENTO		AR		DATA DE POSTAGEM										
DESTINATÁRIO CLINICA DE PSIQUIATRIA DR. RENATO UCHOA LTDA RUA MARANHÃO 790 SALA 303, EDIF GREEN CENTRO 85801-050 - CASCAVEL - PR				UNIDADE DE POSTAGEM										
(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)				CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA										
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR PREFEITURA MUNICIPAL CAPANEMA-PR AV GOV PEDRO V PARIGOT DE SOUZA 1080 PRÉDIO CENTRO 85760-300 - CAPANEMA - PR														
TENTATIVAS DE ENTREGA		OBSERVAÇÃO		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO										
1ª _____ : _____ h 2ª _____ : _____ h 3ª _____ : _____ h		CONT 197/2019 PP 43/2019 MOTIVO DE DEVOLUÇÃO <table border="0"> <tr> <td>☐ 1 Mudou-se</td> <td>☐ 5 Recusado</td> </tr> <tr> <td>☐ 2 Endereço insuficiente</td> <td>☐ 6 Não procurado</td> </tr> <tr> <td>☐ 3 Não existe o número</td> <td>☐ 7 Ausente</td> </tr> <tr> <td>☐ 4 Desconhecido</td> <td>☐ 8 Falecido</td> </tr> <tr> <td>☐ 9 Outros</td> <td></td> </tr> </table>			☐ 1 Mudou-se	☐ 5 Recusado	☐ 2 Endereço insuficiente	☐ 6 Não procurado	☐ 3 Não existe o número	☐ 7 Ausente	☐ 4 Desconhecido	☐ 8 Falecido	☐ 9 Outros	
☐ 1 Mudou-se	☐ 5 Recusado													
☐ 2 Endereço insuficiente	☐ 6 Não procurado													
☐ 3 Não existe o número	☐ 7 Ausente													
☐ 4 Desconhecido	☐ 8 Falecido													
☐ 9 Outros														
ASSINATURA DO RECEBEDOR		DATA DE ENTREGA												
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR <i>Emerson da Luz Santos</i>		Nº DOC. DE IDENTIDADE 9954819-3												

 AVISO DE RECEBIMENTO		AR		DATA DE POSTAGEM										
DESTINATÁRIO CLINICA MEDICA LV LTDA R PE FERNANDO ZANCHET 2842 SALA CENTRO 85770-000 - REALEZA - PR				UNIDADE DE POSTAGEM										
(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)				CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA										
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR PREFEITURA MUNICIPAL CAPANEMA-PR AV GOV PEDRO V PARIGOT DE SOUZA 1080 PRÉDIO CENTRO 85760-000 - CAPANEMA - PR														
TENTATIVAS DE ENTREGA		OBSERVAÇÃO		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO										
1ª _____ : _____ h 2ª _____ : _____ h 3ª _____ : _____ h		CONT 198/2019 PP 43/2019 MOTIVO DE DEVOLUÇÃO <table border="0"> <tr> <td>☐ 1 Mudou-se</td> <td>☐ 5 Recusado</td> </tr> <tr> <td>☐ 2 Endereço insuficiente</td> <td>☐ 6 Não procurado</td> </tr> <tr> <td>☐ 3 Não existe o número</td> <td>☐ 7 Ausente</td> </tr> <tr> <td>☐ 4 Desconhecido</td> <td>☐ 8 Falecido</td> </tr> <tr> <td>☐ 9 Outros</td> <td></td> </tr> </table>			☐ 1 Mudou-se	☐ 5 Recusado	☐ 2 Endereço insuficiente	☐ 6 Não procurado	☐ 3 Não existe o número	☐ 7 Ausente	☐ 4 Desconhecido	☐ 8 Falecido	☐ 9 Outros	
☐ 1 Mudou-se	☐ 5 Recusado													
☐ 2 Endereço insuficiente	☐ 6 Não procurado													
☐ 3 Não existe o número	☐ 7 Ausente													
☐ 4 Desconhecido	☐ 8 Falecido													
☐ 9 Outros														
ASSINATURA DO RECEBEDOR		DATA DE ENTREGA												
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR <i>Elisandra Llanamandrea</i>		Nº DOC. DE IDENTIDADE 121117												